

O
DIREITO
COMO
LINGUAGEM
DA
SOCIEDADE

FUNDAMENTOS E PERSPECTIVAS



Organizadores
Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
Maria dos Remédios Magalhães Santos
Maiza de Morais Rufino

**O DIREITO COMO LINGUAGEM DA SOCIEDADE: FUNDAMENTOS
E PERSPECTIVAS**



Organizadores

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
Maria dos Remédios Magalhães Santos
Maiza de Moraes Rufino

**O DIREITO COMO LINGUAGEM DA SOCIEDADE: FUNDAMENTOS
E PERSPECTIVAS**

1.^a edição

MATO GROSSO DO SUL
EDITORA INOVAR
2025

Copyright © dos autores.

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons



Editora-chefe: Liliane Pereira de Souza

Diagramação: Editora Inovar

Capa: Juliana Pinheiro de Souza

Revisão de texto: Os autores

Conselho Editorial

Prof. Dr. Alexandre de Oliveira Franco
Prof. Dra. Aldenora Maria Ximenes Rodrigues
Prof. Dr. Arlindo Costa
Prof. Dra. Care Cristiane Hammes
Prof. Dra. Carla Araújo Bastos Teixeira
Prof. Dr. Carlos Eduardo Oliveira Dias
Prof. Dr. Claudio Neves Lopes
Prof. Dra. Dayse Marinho Martins
Prof. Dra. Débora Luana Ribeiro Pessoa
Prof. Dra. Elane da Silva Barbosa
Prof. Dr. Francisco das Chagas de Loliola Sousa
Prof. Dr. Gabriel Mauriz de Moura Rocha
Prof. Dra. Geyanna Dolores Lopes Nunes
Prof. Dr. Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Prof. Dra. Ivonalda Brito de Almeida Morais
Prof. Dra. Janine Silva Ribeiro Godoy
Prof. Dr. João Vitor Teodoro
Prof. Dra. Juliani Borchardt da Silva
Prof. Dr. Leonardo Jensen Ribeiro
Prof. Dra. Lina Raquel Santos Araujo
Prof. Dr. Márcio Mota Pereira
Prof. Dr. Marcos Pereira dos Santos
Prof. Dr. Marcus Vinicius Peralva Santos
Prof. Dra. Nayára Bezerra Carvalho
Prof. Dra. Roberta Oliveira Lima
Prof. Dra. Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Prof. Dra. Susana Copertari
Prof. Dra. Susana Schneid Scherer
Prof. Dr. Sílvio César Lopes da Silva

Este livro passou por avaliação e aprovação às cegas de dois ou mais pareceristas ad hoc.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(BENITEZ Catalogação Ass. Editorial, MS, Brasil)

D598

1.ed. O Direito como linguagem da sociedade [livro eletrônico]: fundamentos e perspectivas / organizadores Guilherme Antônio Lopes de Oliveira, Maria dos Remédios Magalhães Santos, Maiza de Morais Rufino.
– 1.ed. – Campo Grande, MS: Inovar, 2025. 235p. PDF

Vários autores.

Bibliografia.

ISBN 978-65-5388-361-1

DOI 10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1

1. Direito – Brasil. 2. Direito – Estudo e ensino. 3. Linguagem jurídica.
4. Sociedade. I. Oliveira, Guilherme Antônio Lopes de. II. Santos, Maria dos Remédios Magalhães. III. Rufino, Maiza de Morais.

11-2025/153

CDD 34(81)

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil: Direito 34(81)

Aline Grazielle Benitez – Bibliotecária - CRB-1/3129

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra assumem publicamente a responsabilidade pelo seu conteúdo, garantindo que o mesmo é de autoria própria, original e livre de plágio acadêmico. Os autores declaram, ainda, que o conteúdo não infringe nenhum direito de propriedade intelectual de terceiros e que não há nenhuma irregularidade que comprometa a integridade da obra. Os autores assumem integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão do conteúdo desta obra. Esta declaração tem por objetivo garantir a transparência e a ética na produção e divulgação do livro. Cumpre esclarecer que o conteúdo é de responsabilidade exclusiva dos autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da editora, organizadores da obra ou do conselho editorial.

APRESENTAÇÃO

As relações sociais sempre foram permeadas por narrativas, práticas e disputas simbólicas que revelam a forma como uma sociedade se organiza, se comunica e estabelece seus parâmetros de justiça. O direito, entendido como uma linguagem que expressa valores, conflitos e expectativas coletivas, torna-se um campo privilegiado para analisar tanto as desigualdades persistentes quanto as transformações que marcam o cenário contemporâneo. Nesse sentido, as reflexões reunidas no livro *O direito como linguagem da sociedade: fundamentos e perspectivas* contribuem para compreender como diferentes expressões culturais, políticas e jurídicas se entrelaçam na interpretação e na aplicação dos direitos.

Os capítulos apresentam discussões que atravessam múltiplas realidades: desde representações literárias da desigualdade e da marginalização até análises sobre proteção social, envelhecimento, trabalho, infância e vulnerabilidades históricas. Também se destacam temas vinculados às demandas emergentes, como o uso de tecnologias digitais, a inteligência artificial no sistema de justiça, a proteção de dados, a atuação das organizações da sociedade civil e os desafios regulatórios contemporâneos. Embora diversos em suas abordagens, os textos convergem ao evidenciar como as estruturas sociais influenciam o acesso a direitos e como o direito, por sua vez, molda percepções e práticas sociais.

A obra propõe ao leitor um olhar atento para a complexidade das questões jurídicas que se manifestam no cotidiano, seja nos conflitos, nas políticas públicas, nas relações de trabalho ou nas experiências de grupos vulnerabilizados. Longe de oferecer respostas fechadas, esta coletânea de estudos estimula uma compreensão crítica sobre o papel do direito como instrumento de mediação social e como linguagem capaz de revelar, tensionar e transformar realidades. Trata-se de um convite à reflexão sobre os fundamentos que sustentam a vida em comum e sobre as perspectivas que se abrem para a construção de uma sociedade mais justa e sensível às múltiplas narrativas que a constituem.

Boa leitura!

Prof. Dr. Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
Profa. Ma. Maria dos Remédios Magalhães Santos
Profa. Esp. Maiza de Moraes Rufino

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 12

A DENÚNCIA SOCIAL E A DESIGUALDADE NO BRASIL RETRATADAS NA OBRA CAPITÃES DE AREIA DE JORGE AMADO

Vanda Maria Nunes dos Santos

Fernanda de Cássia Tavares de Oliveira dos Santos

Fernanda Prudência Neves Braga

Elza Maria Alves da Silva

Maicon Jardel Santos Oliveira

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Maíza de Moraes Rufino

Maria dos Remédios Magalhães Santos

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_001

CAPÍTULO 2 25

A DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL E A PERSPECTIVA DE CAROLINA MARIA DE JESUS EM QUARTO DE DESPEJO

Victoria Gabrielly Silva Castro

Gyslenaldo Fontenele dos Santos

Ellen Tayná de Carvalho Magalhães

Luis Edilson do Nascimento Segundo

Ana Roberta de Carvalho Nunes

Pedro Victor Silva Carvalho

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Maíza de Moraes Rufino

Maria dos Remédios Magalhães

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_002

CAPÍTULO 3 37

A DURA REALIDADE DO TRABALHO INFANTIL E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA A INFÂNCIA

Keylaine de Carvalho da Silva Lira

Iury da Silva e Silva Ribeiro

José Maurian Araujo Gomes

Mirele dos Santos Gomes

Emaelson Francisco da Silva

Pedro Victor Barroso Amaral

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Maria dos Remédios Magalhães Santos

Maíza de Moraes Rufino

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_003

CAPÍTULO 4 46
A EXCLUSÃO E A MISÉRIA SOCIAL EM "QUARTO DE DESPEJO":
UMA ANÁLISE SOBRE A MARGINALIZAÇÃO DO SER HUMANO
PAUTADA NO AMBIENTE SOCIAL EM QUE ESTÁ INSERIDO

Amanda Campêlo de Araújo
Sabrina Pereira Borges De Sousa
Maria Cintia de Sousa Oliveira
Felipe Natanael Pedro de Sousa
Gabriel Venâncio da Silva Ferreira
Marcelo Henrique Barroso Santos
Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
Maria dos Remédios Magalhães Santos
Maíza de Moraes Rufino

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_004

CAPÍTULO 5 63
A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA JUDICIAL NA JUSTIÇA DO
TRABALHO: SUBSÍDIO TÉCNICO PARA DECISÕES PRECISAS

Marconi Cláudio de Campos Santos
Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_005

CAPÍTULO 6 83
A REVOLUÇÃO DOS BICHOS: ESTUDO SOBRE A EDUCAÇÃO E
DESIGUALDADE SOCIAL

Layane de Araújo Batista
Maria Micaele de Araújo Gomes
Lavinia Sá Sampaio
César Franco Pereira dos Santos
Delvânia Maria de Sousa
Luís Fernando Lopes dos Santos
Maria dos Remédios Magalhães Santos
Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
Maíza de Moraes Rufino

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_006

CAPÍTULO 7 99
AJUSTANDO A LENTE, FOCALIZANDO O CUIDADO: ATUAÇÃO DAS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS
DE TRÁFICO DE PESSOAS

Verônica Maria Teresi
Fernanda de Magalhães Dias Frinhani

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_007

CAPÍTULO 8 122
CENSO DAS MEDIDAS PROTETIVAS NA CIDADE DE VITÓRIA DE
SANTO ESTUDO SOBRE "CENSO DAS MEDIDAS PROTETIVAS NA
CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO'

Flavio da Silva Lemos

Alexandre Dias dos Santos

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_008

CAPÍTULO 9 135
DESAFIOS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FRENTE AO ABANDONO FAMILIAR

Annyely Lopes Pereira

Danielly Letycia Leão do Nascimento

Francisco Anderson da Silva Carvalho

Iasmin Lauany Castelo Branco Almeida

Karliane Maria Oliveira Galvão

Naiely Rocha Carvalho

Maria Clara Rêgo Viana

Maria Luiza Ferreira da Silva

Sofia Oliveira

Maria dos Remédios Magalhães Santos

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_009

CAPÍTULO 10 150
DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS DA PESSOA IDOSA

José Gonzaga de Oliveira Castro

Aira Lorrán Amorim Sampaio

Fernando Vanderlei Borges

Gilmarcos Uchôa de Oliveira Júnior

Jamille Lima Sales

Maria Jaine Lobão Melo

Wesley Vinicius de Macedo Mendes

Maria dos Remédios Magalhães Santos

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_010

CAPÍTULO 11 162
ENTRE O LEITO E O PODER: A DESIGUALDADE SOCIAL E
ECONÔMICA EM O ENFERMEIRO DE MACHADO DE ASSIS

Pedro Gabriel Lustosa Batista de Aguiar

Antônio José Rodrigues da Costa

Franklin Andrade de Fontenele Neto

Francisca Vanuza de Lima

Manoel da Cruz Macedo da Silva

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
Maíza de Moraes Rufino
Maria dos Remédios Magalhães Santos
doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_011

CAPÍTULO 12 177

O ENFERMEIRO NO PALCO SOCIAL: ANÁLISE DA CORRUPÇÃO DA LINGUAGEM PARA A ABSOLVIÇÃO PESSOAL EM UM CONTEXTO DE CRISE ÉTICA

Auricelia de Souza Barroso
Bianca Lustosa Machado
Caio Jânio Rodrigues Cunha
Helton Gomes de Sousa
Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
Maíza de Moraes Rufino
Maria dos Remédios Magalhães Santos
doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_012

CAPÍTULO 13 191

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Antônio Nicolas Pontes Magalhães
Augusto Lopes Dias
José Lucas Barroso da Rocha
José Rodolfo Carvalho
Luís Felipe dos Reis Firmo
Maria Cecília Ibiapina Sousa
Maria dos Remédios Magalhães Santos
Mateus Vittor Silva Gomes
Paulo Victor de Sousa Lopes
Francisco Eugênio Carvalho Galvão
doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_013

CAPÍTULO 14 206

PROTEÇÃO DA IMAGEM E SOLUÇÃO DE CONFLITOS NO DIREITO DIGITAL: INEFICIÊNCIA JUDICIAL E APLICAÇÃO DA LGPD NAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Fabio Luiz Chagas Silveira
Roseanny Alessandra Accorsi Alves Lima
doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_014

CAPÍTULO 15 216

**QUARTO DE DESPEJO COMO DOCUMENTO HISTÓRICO DAS
FAVELAS**

Maria Clara Alves de Oliveira

Letícia Camila Lages Ferreira

Gabriel Coutinho Pinto

Luiz Eduardo Silva Santos

Maria Tereza Lima da Silva

Quézia de Sousa Barbosa

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Maíza de Moraes Rufino

Maria dos Remédios Magalhães Santos

doi.org/10.36926/editorainovar-978-65-5388-361-1_015

SOBRE OS ORGANIZADORES 229

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Maria dos Remédios Magalhães Santos

Maíza de Moraes Rufino

ÍNDICE REMISSIVO 233

CAPÍTULO 1

**A DENÚNCIA SOCIAL E A DESIGUALDADE NO BRASIL
RETRATADAS NA OBRA CAPITÃES DE AREIA DE JORGE
AMADO**

*SOCIAL DENUNCIATION AND INEQUALITY IN BRAZIL PORTRAYED IN THE
WORK CAPTAINS OF THE SAND BY JORGE AMADO*

Vanda Maria Nunes dos Santos

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI

Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-5277-2250>

vandamarianunes5@gmail.com

Fernanda de Cássia Tavares de Oliveira dos Santos

Christus Faculdade do Piauí- CHRISFAPI

Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-0041-5040>

Fernandacassiatavaresdeoliveir@gmail.com

Fernanda Prudência Neves Braga

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI

Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-5170-8476>

Fernandabraga799@gmail.com

Elza Maria Alves da Silva

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI

Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-7170-5591>

Elza34600@gmail.com

Maicon Jardel Santos Oliveira

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI

Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-0307-7737>

mayconjardel2610@gmail.com

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri-Pi

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3820-0502>
guilhermelopes@live.com

Maíza de Morais Rufino

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri-Pi

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-2647-8746>
moraismaiza@outlook.com

Maria dos Remédios Magalhães Santos

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri-Pi

magalhaessantosjl@gmail.com
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7066-5011>

RESUMO

O presente trabalho analisa como *Capitães da Areia*, de Jorge Amado, funciona como instrumento de denúncia social ao retratar a realidade de crianças abandonadas nas ruas de Salvador na década de 1930. A obra expõe a desigualdade estrutural do Brasil, evidenciando a marginalização, a fome, a violência e a ausência de políticas públicas voltadas à infância. O presente artigo traz objetivo geral analisar como a obra *Capitães da Areia* retrata a denúncia social e a desigualdade no Brasil. Por meio de uma narrativa humanizada, Amado denuncia o preconceito das elites, o descaso do Estado e a criminalização da pobreza, especialmente nas “Cartas à redação”. A análise dialoga com teóricos como Antônio Candido (2022), Alfredo Bosi (2015) e Roberto Schwarz (2010), demonstrando que a literatura possui papel crítico e transformador ao revelar injustiças e suscitar consciência social. Conclui-se que o romance permanece atual por refletir problemas ainda presentes no país, reafirmando o potencial da arte literária como forma de resistência e questionamento das desigualdades.

Palavras-Chave: Capitães da Areia; Desigualdade social; Denúncia social; Literatura brasileira; Infância abandonada; Exclusão social; Jorge Amado.

ABSTRACT

This paper analyzes how Jorge Amado's *Captains of the Sands* functions as an instrument of social denunciation by portraying the reality of abandoned children on the streets of Salvador in the 1930s. The work exposes Brazil's structural inequality, highlighting marginalization, hunger, violence, and the absence of public policies aimed at children. Through a humanized narrative, Amado denounces the prejudice of the elites, the neglect of the State, and the criminalization of poverty, especially in the "Letters to the Editor." The analysis engages with theorists such as Antônio Candido, Alfredo Bosi, and Roberto Schwarz, demonstrating that literature has a critical and transformative role in revealing injustices and raising social awareness. It concludes that the novel remains relevant because it reflects problems still present in the country, reaffirming the potential of literary art as a form of resistance and questioning of inequalities.

Keywords: Captains of the Sands; Social inequality; Social denunciation; Brazilian literature; Abandoned childhood; Social exclusion; Jorge Amado.

1 INTRODUÇÃO

Publicado em 1937, *Capitães da Areia*, de Jorge Amado, é uma das obras mais emblemáticas da literatura brasileira voltada à denúncia social. O romance retrata o cotidiano de um grupo de crianças e adolescentes abandonados nas ruas de Salvador, conhecidos como "Capitães da Areia". Esses jovens, marginalizados pela sociedade, sobrevivem por meio de pequenos furtos, enfrentando a fome, a violência e o preconceito. Ao dar voz à personagens invisíveis, Jorge Amado denuncia a desigualdade e a exclusão social que marcam a realidade brasileira.

A narrativa se insere no contexto histórico do chamado “romance de 30”, período em que vários escritores voltaram sua atenção para os problemas sociais do país. Assim como Graciliano Ramos e Rachel de Queiroz, Jorge Amado adota um olhar crítico sobre a sociedade brasileira, expondo as contradições de uma nação em processo de modernização que convive com profundas desigualdades. No entanto, enquanto outros autores enfocam a pobreza rural, Amado volta-se para o ambiente urbano, mostrando as mazelas das cidades e a infância abandonada que nelas se desenvolve.

A obra apresenta um retrato contundente da desigualdade no Brasil, revelando como o abandono infantil é consequência direta da injustiça social. Os personagens de Jorge Amado simbolizam a exclusão de uma população que, desde cedo, é privada de direitos básicos como moradia, educação e dignidade. Desse modo, *Capitães da Areia* transforma a literatura em instrumento de crítica e denúncia, provocando o leitor a refletir sobre a responsabilidade social diante da pobreza e da marginalização.

Diversos críticos literários analisaram a relevância social da obra. Alfredo Bosi (2006) destaca que Jorge Amado deu voz aos oprimidos, mostrando a realidade dos excluídos com realismo e sensibilidade. Já Antonio Candido (2000) observa que o autor baiano utilizou a ficção como forma de intervenção política, aproximando literatura e sociedade. Esses estudos reforçam a ideia de que *Capitães da Areia* é mais do que uma narrativa sobre crianças em situação de rua, é um retrato simbólico das desigualdades estruturais do Brasil.

A denúncia social presente na obra se manifesta desde o início, nas “Cartas à redação”, que simulam matérias e opiniões de jornais sobre os “meninos delinquentes”. Nesses textos, Amado evidencia o preconceito da elite e o descaso das autoridades diante da infância pobre. Ao mesmo tempo, contrapõe a esses discursos a voz solidária de personagens como o padre José Pedro e a costureira Maria Ricardina, revelando o contraste entre o moralismo social e a empatia humana.

Os “Capitães da Areia” vivem no trapiche abandonado à beira-mar, símbolo do esquecimento e da miséria. Ali, crianças de diferentes

origens encontram abrigo e formam uma comunidade própria, marcada pela amizade e pela sobrevivência. Essa representação reflete a capacidade humana de resistência diante da opressão e demonstra que, mesmo em meio à exclusão, existe solidariedade e esperança. Assim, a narrativa combina denúncia e humanização, fazendo da literatura um espaço de resistência.

Buscando compreender como Jorge Amado, por meio da construção narrativa e dos personagens, denuncia as desigualdades sociais e as injustiças que marcaram o Brasil dos anos 1930, o trabalho apresenta o seguinte questionamento: Como a ficção se torna um reflexo das contradições de uma sociedade excludente que marginaliza seus próprios filhos?

O presente artigo traz objetivo geral analisar como a obra *Capitães da Areia* retrata a denúncia social e a desigualdade no Brasil. Como objetivos específicos apresenta os seguintes: Identificar os elementos narrativos que expressam a exclusão social, Compreender de que forma os personagens representam o abandono e a luta pela sobrevivência e Relacionar a crítica presente na obra ao contexto histórico e às desigualdades ainda existentes na sociedade contemporânea.

A relevância literária e social da obra de Jorge Amado, está em abordar temas como pobreza, injustiça e marginalização. O autor antecipa debates ainda urgentes na sociedade atual, como o trabalho infantil, a violência urbana e a falta de políticas públicas eficazes. A leitura e a análise crítica de *Capitães da Areia* permitem compreender como a literatura pode atuar como forma de resistência e conscientização social.

Dessa forma, esta pesquisa se propõe a examinar os elementos de denúncia presentes na obra, evidenciando como Jorge Amado constrói uma narrativa que continua atual, mesmo após quase um século de sua publicação. O estudo, portanto, busca reafirmar o papel da literatura como instrumento de crítica, memória e transformação social.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O presente referencial teórico busca fundamentar a análise de *Capitães da Areia* a partir de perspectivas críticas que compreendem a literatura como expressão estética e, simultaneamente, instrumento de reflexão social. Ao dialogar com autores como Antônio Candido, Alfredo Bosi, Roberto Schwarz e Jean Franco, esta seção evidencia como a produção literária transcende o mero entretenimento, articulando-se como espaço de denúncia, questionamento e representação simbólica das desigualdades que atravessam a sociedade brasileira.

Dessa forma, pretende-se situar o romance de Jorge Amado no interior de uma tradição crítica que revela contradições históricas, dá visibilidade a grupos marginalizados e mobiliza a consciência social do leitor, reforçando o papel transformador da literatura.

2.1 Literatura como reflexo e crítica da realidade social

A literatura, segundo Antônio Candido (2000), não se limita a uma expressão artística, mas cumpre também a função de refletir e transformar a realidade social. Ao retratar o contexto histórico e cultural de uma sociedade, a obra literária permite compreender contradições, conflitos e injustiças que marcam determinado período. Nesse sentido, a literatura se aproxima de um documento social, fornecendo pistas sobre valores, tensões e problemas estruturais da época.

No caso de *Capitães da Areia*, Jorge Amado constrói uma narrativa que denuncia a exclusão social e as desigualdades presentes na sociedade brasileira. As crianças abandonadas da obra simbolizam as camadas marginalizadas, revelando a vulnerabilidade e a invisibilidade de uma população historicamente negligenciada. A literatura, assim, cumpre um papel de espelho social, mostrando de forma crítica a realidade que muitas vezes é ignorada pelo discurso oficial.

Além disso, a análise literária permite compreender como o autor utiliza a ficção para dramatizar questões reais, aproximando o leitor da

experiência vivida pelos personagens. Cândido (2000) destaca que a capacidade da literatura de transformar a percepção da realidade é fundamental para gerar consciência crítica. Através da narrativa, o leitor é convidado a refletir sobre desigualdade, pobreza e exclusão social.

Portanto, compreender *Capitães da Areia* como obra literária é também reconhecer seu potencial de intervenção social. A literatura brasileira, nesse contexto, não é apenas uma forma de entretenimento, mas uma ferramenta de crítica e reflexão, capaz de questionar estruturas de poder e estimular empatia por aqueles que vivem à margem da sociedade.

2.2 Denúncia das injustiças

Alfredo Bosi (2006) argumenta que a literatura engajada desempenha função ética ao dar voz aos oprimidos. A obra literária, ao abordar sofrimento humano e desigualdade, torna-se um instrumento de denúncia social, evidenciando condições de vida adversas e questionando injustiças estruturais. *Capitães da Areia* é exemplar nesse sentido, pois denuncia a marginalização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, retratando suas dificuldades, violências e resistências.

O romance de Jorge Amado destaca a precariedade da infância e adolescência abandonadas, revelando as consequências de uma sociedade desigual e excludente. A narrativa enfatiza não apenas a fome e o abandono, mas também a ausência de políticas públicas eficazes e a indiferença social que perpetua o sofrimento. Essa denúncia se torna ética e política, pois sensibiliza o leitor e estimula reflexão crítica sobre o sistema social vigente.

Além disso, a literatura engajada contribui para a construção de uma memória social, preservando experiências de grupos marginalizados. Bosi (2006) observa que escritores como Amado assumem responsabilidade ética ao narrar histórias que, de outra forma, seriam invisíveis. O romance, torna-se, portanto, uma ferramenta de visibilidade, permitindo que leitores compreendam e questionem as desigualdades de seu tempo.

A ficção pode ser mobilizada para questionar e transformar o olhar da sociedade sobre injustiça e exclusão. Ao denunciar condições adversas, *Capitães da Areia* reafirma o papel da literatura como instrumento de crítica social e engajamento ético, contribuindo para a formação de consciência cidadã.

2.3 Poder simbólico e consciência social

Roberto Schwarz (2000) enfatiza que a literatura brasileira reflete a formação desigual do país, expondo padrões de dominação e tensões sociais. O romance nacional, nesse contexto, tem função crítica ao evidenciar como a modernidade convive com atraso e exclusão. *Capitães da Areia* representa essas tensões por meio da experiência de crianças marginalizadas, vítimas de uma sociedade que falha em protegê-las, demonstrando o papel simbólico da literatura na denúncia de injustiças sociais.

Jean Franco (1995) complementa essa perspectiva ao destacar que a literatura latino-americana pode atuar como instrumento de resistência simbólica. Ao retratar miséria e opressão, a obra literária mobiliza empatia e consciência social, desafiando a indiferença e estimulando reflexão sobre a desigualdade. Nesse sentido, a ficção de Amado vai além do entretenimento, assumindo um caráter político ao questionar normas sociais e desigualdades estruturais.

O poder simbólico da obra também se manifesta na construção de representações coletivas. As crianças de *Capitães da Areia*, tornam-se símbolos de resistência e luta pela sobrevivência, permitindo que o leitor compreenda a marginalização como resultado de estruturas sociais injustas. A literatura, ao criar essas imagens simbólicas, exerce influência sobre a percepção social e contribui para a formação de consciência crítica.

A obra reafirma que a literatura é capaz de promover mudanças na percepção da realidade. Ao combinar denúncia social, representação simbólica e engajamento ético, *Capitães da Areia* evidencia o potencial transformador da arte literária, mostrando como a

ficção pode mobilizar reflexão, empatia e ação social em relação às camadas marginalizadas da sociedade brasileira.

3 METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, descritiva e interpretativa, desenvolvida a partir de uma abordagem bibliográfica e analítico-literária. A investigação busca compreender os significados e valores expressos na obra *Capitães da Areia*, analisando de que modo Jorge Amado constrói, por meio da ficção, uma crítica à desigualdade social no Brasil.

A pesquisa fundamenta-se em referenciais teóricos que discutem a relação entre literatura e sociedade, com destaque para Alfredo Bosi (2006), em *História Concisa da Literatura Brasileira*; Antônio Candido (2000), em *Literatura e Sociedade*; e Roberto Schwarz (2000), em *Ao vencedor as batatas*. Esses autores fornecem elementos essenciais para a contextualização do romance dentro da tradição do romance social e para a compreensão de sua relevância estética, histórica e crítica.

A análise concentra-se especialmente nos capítulos iniciais — “Cartas à redação” e “Sob a lua num velho trapiche abandonado” — por evidenciarem de maneira mais expressiva os elementos de denúncia social e as construções simbólicas que permeiam a obra. O procedimento metodológico baseia-se na análise textual e simbólica, observando recursos narrativos como o foco narrativo, a ironia e o contraste entre discursos oficiais e populares.

Além disso, realiza-se uma comparação com outras obras do mesmo período que também problematizam a desigualdade e a exclusão social, como *Vidas Secas* (1938), de Graciliano Ramos, e *Quinze* (1930), de Rachel de Queiroz, a fim de evidenciar diferentes perspectivas de crítica social no panorama da literatura brasileira.

Por fim, a metodologia integra leitura literária e reflexão social, demonstrando que a denúncia presente em *Capitães da Areia* permanece atual e significativa, constituindo-se como instrumento de

questionamento das estruturas de desigualdade e de promoção da consciência crítica na sociedade brasileira.

4 RESULTADOS

A análise da obra *Capitães da Areia* permitiu identificar que Jorge Amado utiliza a literatura como um meio de denúncia social e de reflexão sobre as desigualdades estruturais do Brasil. Os resultados evidenciam que o autor constrói uma narrativa profundamente humanizada, em que os personagens - crianças e adolescentes marginalizados - representam a face invisível da pobreza urbana. Através deles o escritor dá voz aos excluídos e questiona a responsabilidade das instituições públicas e da sociedade diante da miséria e do abandono infantil.

Observou-se que a estrutura do romance reforça a crítica social desde suas primeiras páginas, especialmente nas “Cartas à redação”. Nelas, Jorge Amado expõe o olhar preconceituoso das elites e da imprensa, que tratam as crianças de rua como “perigo” e “caso de polícia”. Ao inserir a carta de uma mãe e a fala do padre José Pedro, o autor contrapõe a esses discursos uma visão solidária e compassiva, revelando o contraste entre o moralismo social e a empatia humana. Essa estratégia narrativa constitui um dos principais instrumentos de denúncia da obra.

Os resultados também mostram que a desigualdade retratada em *Capitães da Areia* não é apresentada como um problema individual, mas como consequência de uma estrutura social excludente. As crianças do trapiche não são delinquentes por natureza, mas vítimas das falhas do Estado e da falta de políticas públicas. O romance denuncia, portanto, o ciclo de exclusão que começa na pobreza, passa pela criminalização da infância e termina na marginalização social. Essa crítica é reforçada por episódios que retratam a violência policial e o preconceito das classes dominantes.

Outro aspecto identificado é o uso simbólico dos espaços na obra. O trapiche abandonado representa o refúgio e, ao mesmo tempo, o isolamento dos meninos; a cidade de Salvador aparece como um

cenário dividido entre a riqueza do centro urbano e a miséria das periferias. Essa ambientação evidencia a desigualdade social e o contraste entre os mundos que coexistem, mas raramente se encontram. A descrição dos lugares reforça a denúncia social, mostrando que o espaço físico é também expressão das hierarquias e das injustiças sociais.

A partir da leitura analítica e do diálogo com teóricos como Cândido (2000) e Bosi (2006), conclui-se que Jorge Amado transforma a literatura em um instrumento de resistência e conscientização. Sua obra não apenas retrata a realidade, mas também a questiona, propondo uma reflexão ética sobre a desigualdade. A empatia despertada no leitor cumpre a função humanizadora da arte, aproximando-o da realidade dos oprimidos e promovendo uma tomada de consciência sobre a exclusão social.

Assim, os resultados confirmam que *Capitães da Areia* permanece atual por sua capacidade de revelar as contradições da sociedade brasileira. A obra ultrapassa o tempo histórico de sua publicação e continua funcionando como espelho das desigualdades persistentes no país. Ao humanizar os marginalizados e denunciar as injustiças, Jorge Amado reafirma o papel transformador da literatura como meio de crítica social e de defesa da dignidade humana.

5 CONCLUSÃO

A análise desenvolvida sobre a obra *Capitães da Areia*, de Jorge Amado, permitiu compreender de que maneira a literatura pode atuar como instrumento de denúncia e reflexão social. A partir da trajetória dos meninos abandonados nas ruas de Salvador, o autor evidencia as desigualdades que estruturam a sociedade brasileira e questiona o papel das instituições diante da exclusão e da miséria. Sua narrativa humaniza os marginalizados e denuncia a indiferença social que transforma vítimas da pobreza em alvo de preconceito e repressão.

Constatou-se que a obra de Jorge Amado, insere-se na tradição do romance social brasileiro dos anos 1930, caracterizado pela crítica às injustiças e pela valorização dos grupos historicamente oprimidos. O

escritor, no entanto, amplia esse olhar ao abordar a realidade urbana, mostrando como as cidades também reproduzem as mesmas desigualdades e mecanismos de exclusão que existiam no campo. Dessa forma, sua literatura transcende o contexto histórico e continua atual, pois reflete problemas ainda presentes no Brasil contemporâneo.

Com base na abordagem teórica e metodológica adotada, conclui-se que *Capitães da Areia* é uma obra de forte caráter político e humanista. Jorge Amado utiliza a ficção para denunciar as falhas das estruturas sociais e institucionais, revelando a infância abandonada como símbolo das injustiças de um país desigual. Sua escrita sensibiliza o leitor e promove uma reflexão crítica sobre a necessidade de solidariedade, justiça e transformação social.

Portanto, o estudo confirma que *Capitães da Areia* permanece relevante por sua capacidade de unir arte e compromisso social. A denúncia presente na obra transcende o tempo e o espaço de sua narrativa, reafirmando o poder da literatura como meio de resistência, consciência e esperança. Assim, Jorge Amado consolida-se como um dos autores que melhor traduziram, em palavras, o clamor dos esquecidos e a urgência de um Brasil mais igualitário.

REFERÊNCIAS

AMADO, Jorge. **Capitães da Areia**. 66. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

BOSI, Alfredo. **História concisa da literatura brasileira**. 43. ed. São Paulo: Cultrix, 2006.

CANDIDO, Antonio. **Literatura e sociedade: estudos de teoria e história literária**. 9. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2000.

FRANCO, Jean. **Cultura e cotidiano latino-americano**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

QUEIROZ, Rachel de. **O quinze**. 37. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2001.

RAMOS, Graciliano. **Vidas secas**. 111. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014.

SCHWARZ, Roberto. **Ao vencedor as batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Duas Cidades, 2000.

CAPÍTULO 2

**A DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL E A PERSPECTIVA DE
CAROLINA MARIA DE JESUS EM QUARTO DE DESPEJO**

*SOCIAL INEQUALITY IN BRAZIL AND THE PERSPECTIVE OF CAROLINA MA-
RIA DE JESUS IN QUARTO DE DESPEJO*

Victoria Gabrielly Silva Castro

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
<https://orcid.org/0009-0005-2403-2861>
victoriagabriellysc@gmail.com
Piripiri – PI

Gyslenaldo Fontenele dos Santos

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
<https://orcid.org/0009-0000-8143-8634>
gyslenaldosantos18@gmail.com
Piripiri – PI

Ellen Tayná de Carvalho Magalhães

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
<https://orcid.org/0009-6396-3804>
taynae454@gmail.com
Piripiri – PI

Luis Edilson do Nascimento Segundo

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
<https://orcid.org/0009-0003-9766-8647>
luisedilsonsegundo@gmail.com
Piripiri – PI

Ana Roberta de Carvalho Nunes

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
<https://orcid.org/009-0004-9163-6350>
anarobertacarvalho16@gmail.com
Piripiri – PI

Pedro Victor Silva Carvalho

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
<https://orcid.org/0009-0005-3648-8866>
pedrovictoremail12@gmail.com
Piripiri – PI

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Docente (CHRISFAPI)
<https://orcid.org/0000-0003-3820-0502>
guilhermelopes@live.com
Piripiri – PI

Maíza de Moraes Rufino

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Docente (CHRISFAPI)
<https://orcid.org/0009-0008-2647-8746>
moraismaiza@outlook.com
Piripiri – PI

Maria dos Remédios Magalhães

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Docente (CHRISFAPI)
<https://orcid.org/0000-0002-7066-5011>
magalhaesantosjl@gmail.com
Piripiri – PI

RESUMO

O presente artigo analisa a desigualdade social no Brasil sob a perspectiva da obra Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada, de Carolina Maria de Jesus. O estudo busca compreender como fatores históricos, econômicos e culturais contribuíram para a formação de uma estrutura social excludente, marcada pela concentração de renda, racismo estrutural e marginalização das populações periféricas. A pesquisa bibliográfica, baseada em publicações entre 2018 e 2025, evidencia que a literatura pode atuar como instrumento de denúncia e resistência, promovendo reflexões sobre justiça social e equidade. A análise da obra demonstra que a escrita de Carolina Maria de Jesus representa

a voz das camadas oprimidas, revelando a realidade da pobreza e a força da resistência feminina nas favelas brasileiras.

Palavras-chave: Desigualdade social; Literatura marginal; Carolina Maria de Jesus; Racismo estrutural; Exclusão social.

ABSTRACT

This article analyzes social inequality in Brazil through the perspective of *Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada*, written by Carolina Maria de Jesus. The study aims to understand how historical, economic, and cultural factors have contributed to the formation of an exclusionary social structure characterized by income concentration, structural racism, and marginalization of peripheral populations. The bibliographical research, based on publications from 2018 to 2025, shows that literature can act as a tool for denunciation and resistance, promoting reflections on social justice and equity. The analysis of Carolina Maria de Jesus's work reveals how her writing represents the voice of oppressed groups, portraying the reality of poverty and the strength of female resistance in Brazilian slums.

Keywords: Social inequality; Marginal literature; Carolina Maria de Jesus; Structural racism; Social exclusion.

1 INTRODUÇÃO

A desigualdade social é a condição estrutural de uma sociedade em que indivíduos ou grupos não têm acesso equitativo a recursos, oportunidades, direitos e bens fundamentais: como renda, educação, saúde, moradia, segurança e participação política. Ela se manifesta não apenas no aspecto econômico, pela má distribuição de renda e riqueza, mas também em dimensões culturais, políticas e simbólicas, como a discriminação por gênero, raça, etnia ou origem social. Este estudo parte do problema de compreender como a desigualdade social, historicamente enraizada no Brasil, contribui para a propagação da invisibilidade das comunidades periféricas, observando de que maneira a narrativa de Carolina Maria de Jesus em *Quarto de Despejo* denuncia a supressão ao expor as duras condições de vida na favela.

No Brasil, este é um fenômeno persistente, com o país a apresentar um dos maiores índices de desigualdade de renda do mundo, apesar de algumas reduções recentes devido a políticas públicas e fatores como o aquecimento do mercado de trabalho. As causas incluem um legado histórico de escravidão e concentração de terras, racismo estrutural, a falta de acesso universal à educação e a serviços básicos, e a concentração de riqueza. A desigualdade manifesta-se em disparidades de rendimento e acesso a recursos e oportunidades, afetando negativamente o desenvolvimento e a qualidade de vida da população (Polloni et al., 2025)

A desigualdade social no Brasil tem origens históricas profundas, que remontam ao período colonial e à escravidão. Durante esses períodos, foi estabelecida uma estrutura social concentradora de renda e recursos, marcada por uma elite dominante que detinha privilégios econômicos e sociais, enquanto a maioria da população, composta por indígenas, africanos escravizados e seus descendentes, vivia em condições de extrema vulnerabilidade. Mesmo após a abolição da escravatura, as desigualdades estruturais persistiram, manifestando-se em legados raciais e de gênero que ainda influenciam a distribuição de renda e as oportunidades na sociedade brasileira (Cunha, 2021).

Dados de pesquisas evidenciam a gravidade dessa desigualdade. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018 o Brasil era o 7º país mais desigual do mundo, com o 1% mais rico da população detendo uma renda 72 vezes maior que a do grupo mais pobre. Cerca de 90% da população vive com uma renda mensal de até R\$ 420,00, sendo que 75% dessas pessoas são negras ou pardas, o que demonstra a persistência das desigualdades raciais. A crise econômica de 2015 agravou ainda mais essa situação, e indicadores como a fome ilustram a dimensão do problema: levantamento da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan), apontou que aproximadamente 20 milhões de brasileiros passaram ao menos um dia sem ter o que comer, evidenciando o crescimento da pobreza e da exclusão social em todo o país.

Nesse contexto de legados históricos que perpetuam a desigualdade e a exclusão, a escolha do livro “Quarto de Despejo”, (1960) de Carolina Maria de Jesus, surge como uma ferramenta essencial para dar visibilidade às vozes pobres e periféricas, historicamente marginalizadas e silenciadas na sociedade brasileira. Essa obra autobiográfica exemplifica o poder da literatura como instrumento de resistência, expondo de forma crua a fome, a violência e a invisibilidade social que afetam os mais vulneráveis, contribuindo assim para o debate sobre justiça social e equidade (Silva, 2023).

Além de sua relevância social, o livro também auxilia na área acadêmica ao propor reflexões interdisciplinares que envolvem sociologia, estudos culturais e literatura marginal, inspiradas em conceitos como o “direito à cidade” de *Henri Lefebvre* (1968). Ao adotar uma abordagem hermenêutica, o estudo contribui para preencher essa lacuna ao revelar de que forma a obra critica a exclusão territorial e atua como instrumento de promoção da visibilidade cultural.

Na obra “Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada” é retratado diversos problemas sociais, entre eles a desigualdade social vivenciada nas favelas, a falta de recursos básicos como falta de moradia e saneamento básico e até mesmo o racismo sofrido pela autora Carolina Maria de Jesus dentro da sua própria comunidade. No meio de todo o caos Carolina encontra uma forma de manifestar a sua luta através da escrita, em que escreve o seu dia a dia e suas lutas em papelões encontrados no ambiente em que vivia (Gato, 2024).

Outro fato retratado da obra, é a negligência e o silenciamento do Estado perante as situações de miséria nas periferias brasileiras em que, de acordo com Carolina, só aparecem nas comunidades em épocas de eleições, alimentando ainda mais a desigualdade social e a discriminação na sociedade. De modo geral, a obra traz consigo vários problemas sociais que são presentes na sociedade, principalmente nos locais semelhantes ao que autora retrata (Silva, 2023).

O presente artigo tem como objetivo principal interpretar a desigualdade social e buscar compreender as suas causas e consequências principais. A proposta é enxergar como os fatores históricos, políticos e econômicos geraram um cenário de exclusão

social e concentração de renda, cenário esse que perpetua no Brasil desde sua antiguidade até a contemporaneidade (Araújo, 2025).

A análise poderá servir como ajuda para a formulação de estratégias que visem a redução da desigualdade social por meio de ações eficazes implantadas em algumas esferas da sociedade, por meio da expressão de pensamento que pode moldar a sociedade como um todo, trazendo assim evolução no que diz respeito às ações eficazes de combate à desigualdade social.

2 METODOLOGIA

A pesquisa das publicações científicas foi realizada entre setembro e outubro de 2025. Consultaram-se as bases de dados eletrônicas *SciELO* e *Google Acadêmico*, sendo incluídos artigos completos, escritos em português e inglês, compreendidos no recorte temporal de 2020 a 2025 e disponíveis para download. Os descritores utilizados foram os seguintes termos: “Desigualdade social *AND* racismo”; “Desigualdade social *and* favelas”; “Direito *and* injustiças sociais”; e “Desigualdade social *and* direito”. A seleção inicial foi feita a partir da aplicação do filtro temporal em cada base de dados. Em seguida, realizou-se a leitura dos títulos e resumos dos trabalhos, sendo selecionados aqueles que abordavam a desigualdade social decorrente da marginalização de comunidades periféricas e favelas. Os estudos escolhidos fundamentaram a análise teórica e o debate proposto neste artigo.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 “A favela é o quarto de despejo da cidade. Nela jogam os que não têm valor”

Para compreender melhor a situação retratada por Carolina Maria de Jesus no livro *Quarto de Despejo*, pode-se realizar uma análise à luz da obra “A Urbanização Brasileira”, do geógrafo Milton Santos (1993). Nessa obra, o autor explica que o crescimento das

idades brasileiras foi excludente e desordenado, concentrando nos grandes centros as riquezas e empurrando a pobreza para espaços periféricos e esquecidos. Com esse crescimento desordenado, surgiu uma espécie de cidade dupla: um centro estruturado e voltado para os ricos, e periferias marginalizadas, que abrigam os pobres e trabalhadores.

Santos afirma que o espaço urbano brasileiro não é neutro; muito pelo contrário, ele reproduz e reflete as desigualdades sociais. Os grandes centros urbanos são organizados para favorecer a acumulação de capital e, nessa lógica, as pessoas pobres e em situação de vulnerabilidade social são empurradas para as zonas periféricas, distantes das oportunidades, dos serviços públicos e da visibilidade política. Ao afirmar que “a favela é o quarto de despejo da cidade” (1960, p.37), Carolina expõe a exclusão social, revelando que os pobres são tratados como o entulho humano que a sociedade tenta esconder.

Milton Santos (1993) confirma ainda que a cidade moderna se organiza como um sistema segregador, em que os pobres são tolerados apenas como força de trabalho, mas excluídos enquanto cidadãos. Essa contradição produz um espaço de rejeição, o mesmo que Carolina habita e descreve em suas narrativas. A favela, sob o olhar de ambos os autores, não é algo que surgiu do nada, mas o resultado de políticas e práticas voltadas à concentração de riquezas e à exclusão dos vulneráveis.

Além disso, Milton enfatiza que os espaços urbanos são constituídos pela fragmentação. As cidades não se desenvolvem de maneira igual ou proporcional, mas apresentam centros de riqueza cercados por cinturões de pobreza, nos quais a falta de políticas públicas se torna regra. Esse processo de “periferização” da pobreza, apontado por ele, tem relação direta com a obra de Carolina: a autora relata diariamente a omissão do Estado e a luta pela sobrevivência em um local marcado pela escassez de recursos básicos para uma vida digna.

Portanto, ao comparar as obras de Milton Santos e Carolina Maria de Jesus, é possível perceber que o “Quarto de Despejo” não é

apenas uma criação literária, mas um conceito social e real. Enquanto Carolina traduz em palavras a experiência subjetiva da exclusão, Milton apresenta a teoria que explica como as cidades brasileiras produzem esse tipo de espaço. Ambos, cada um, à sua maneira, demonstram que a miséria urbana não é uma falha individual, mas uma consequência planejada da estrutura socioeconômica do país.

3.2 O racismo estrutural e seus efeitos

O racismo estrutural é um conceito fundamental para entender as opressões, que não se manifestam apenas por atos isolados de preconceito, mas pelo modo como o sistema está organizado para reproduzir desigualdades sociais. No caso das favelas e comunidades, isso fica expresso por meio da negligência do poder público e do estigma social.

Segundo Almeida (2019), o racismo não deve ser compreendido como um fenômeno isolado ou meramente comportamental, mas sim como parte da estrutura da sociedade brasileira. O significado de racismo estrutural também ajuda a compreender a invisibilidade denunciada na obra. As favelas, chamadas pela autora de “quarto de despejo” da cidade representam simbolicamente o espaço reservado aos rejeitados pelo sistema, que em sua maioria são negros, corroborando com a ideia de que o racismo está embutido nas próprias formas de organização urbana, econômica e políticas do país.

O antropólogo Kabengele Munanga (2004) explica que o racismo no Brasil é um fenômeno histórico e estrutural, construído desde o período colonial e mantido até hoje por meio de práticas e discursos que sustentam a desigualdade racial. Do ponto de vista do autor, o racismo não é apenas uma questão individual ou moral, mas uma ideologia de dominação que legitima privilégios para os brancos e marginalização para os negros. Ele destaca o mito da democracia racial funcionando como um mecanismo de silenciamento, dificultando o reconhecimento das desigualdades e impedindo a reparação histórica.

Essa análise se relaciona profundamente com o que é retratado na obra. A autora vive a negação de seus direitos básicos e denuncia a

invisibilidade imposta à população negra e pobre. Sua realidade é um retrato vivo da estratificação social fácil de identificar: um sistema em que a cor da pele define as oportunidades e o valor de cada indivíduo.

Enquanto Munanga (2004) teoriza que o racismo brasileiro se disfarça sobre a aparência de harmonia racial, Carolina desmente esse mito em suas páginas relatando o preconceito, o desprezo e o abandono que enfrenta por ser uma mulher, negra e favelada, revelando que a sociedade é profundamente desigual. Assim, “Quarto de Despejo” serve como uma comprovação empírica das teses do antropólogo de que o racismo no Brasil é real, cotidiano racismo no Brasil é real, cotidiano e estrutural, mesmo quando não é explicitamente declarado.

3.3 “A miséria é o retrato do Brasil que o rico finge não ver”

Em *Quarto de Despejo*, Maria Carolina de Jesus denuncia a indiferença das classes dominantes diante da desigualdade social. De forma análoga, Karl Marx (1867), em *O Capital*, demonstra que a acumulação de riqueza em um polo é, ao mesmo tempo, acumulação de miséria, tormento do trabalho, escravidão, ignorância, brutalização e degradação moral no polo oposto. Assim, a miséria não é um acaso social, mas sim, um reflexo direto das estruturas econômicas que sustentam a exploração e a exclusão.

Marx afirma que a pobreza dos trabalhadores não é uma falha, mas condição necessária ao funcionamento do capitalismo; quanto mais o capital cresce, mais se aprofunda a miséria dos que produzem a riqueza. Carolina, ao escrever que “A miséria é o retrato do Brasil que o rico finge não ver”, torna concreta a realidade invisível aos olhos dos mais abastados, exemplificando a miséria estrutural que Marx descreve teoricamente.

Além disso, a autora situa o leitor em um contexto histórico e social específico, mostrando como as favelas brasileiras dos anos 1960 se tornaram símbolos de exclusão e invisibilidade social, enquanto Marx descreve a miséria emergente da Revolução Industrial, em que trabalhadores europeus eram reduzidos a peças de uma engrenagem

econômica desumana. Essa diferença de contexto evidencia que, apesar do tempo e do espaço distintos, a lógica da exploração e da exclusão permanece universal.

Além da pobreza material, Marx destaca a alienação do trabalhador, incapaz de reconhecer seu labor como expressão de sua humanidade, o que gera degradação moral, intelectual e social. De forma complementar, Maria Carolina evidencia a alienação social do pobre, manifestada no isolamento e na marginalização, mostrando que pobreza e exclusão são dimensões de uma mesma dinâmica estrutural. Essa alienação se traduz também em sofrimento psicológico e social: nos escritos de Carolina, a miséria se manifesta na desesperança, no estigma e na invisibilidade perante a sociedade, enquanto Marx evidencia como a alienação econômica corrói a identidade do trabalhador, tornando-o refém de sua própria subsistência e da lógica do capital.

Ao comparar as obras, percebe-se que, no olhar de Maria Carolina, a miséria é concreta, ética e social, refletida na fome, na exclusão e na invisibilidade do pobre perante a sociedade rica. Enquanto Marx oferece uma perspectiva estrutural, revelando que a pobreza não é apenas negligência moral, mas consequência inevitável do capitalismo. Essa análise conjunta permite compreender que a miséria não é apenas um fenômeno individual, mas uma condição que atravessa dimensões econômicas, sociais e éticas, sendo ao mesmo tempo uma realidade vivida e uma consequência de estruturas históricas e econômicas que favorecem a desigualdade.

Portanto, tanto a literatura quanto a teoria econômica despertam consciência sobre a necessidade de transformação social. Entender a miséria exige atenção à experiência vivida e às condições históricas que a produzem, reforçando a urgência de políticas que promovam justiça e dignidade aos mais vulneráveis. Mais do que denúncia, ambas as obras oferecem uma reflexão ética sobre a responsabilidade coletiva e a necessidade de um olhar atento às camadas mais vulneráveis da sociedade, lembrando que a mudança social depende tanto da valorização da experiência concreta de quem sofre quanto da análise crítica das estruturas que perpetuam a desigualdade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises realizadas no presente artigo, observa-se que a desigualdade social no Brasil é um fenômeno histórico e estrutural, fortemente enraizado nas bases econômicas, políticas e culturais do país. Os resultados obtidos indicam que a desigualdade social no Brasil contemporâneo é ainda um fator que traz limitações ao crescimento econômico e ao avanço social. Verificou-se, portanto, que urbanização desigual, o racismo estrutural e a negligência do Estado contribuem para reforçar as barreiras sociais que impedem o acesso equitativo a direitos e oportunidades, o que reforça a contribuição deste estudo para a literatura existente sobre a desigualdade social no Brasil e a perspectiva de Carolina Maria de Jesus em *Quarto de Despejo*.

Nesse contexto, a obra *Quarto de Despejo*, de Carolina Maria de Jesus, torna-se um poderoso instrumento de denúncia e resistência, ao revelar de forma sensível e autêntica a realidade das favelas e a invisibilidade dos mais pobres. Ao dialogar com teóricos como Milton Santos, Munanga e Marx, a autora expõe as contradições de um sistema que naturaliza a miséria e o preconceito. Sua escrita dá voz aos silenciados e evidencia a urgência de políticas e ações transformadoras que promovam justiça social, equidade e dignidade, reafirmando que a mudança estrutural só é possível quando o olhar da sociedade se volta, de fato, para aqueles que sempre foram deixados à margem.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

ARAÚJO, Maria Clara de. Desigualdade social no Brasil: causas históricas e contemporâneas. **Revista de Ciências Sociais**, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br> . Acesso em: 15 out. 2025.

CUNHA, Alexandre. **Legados históricos da desigualdade no Brasil:** escravidão e racismo. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

GATO, João. **Literatura marginal e resistência social:** análise de "Quarto de Despejo". Dissertação (Mestrado em Literatura Brasileira) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://bdt.d.ibict.br> . Acesso em: 15 out. 2025.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais:** uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br> . Acesso em: 15 out. 2025.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo:** diário de uma favelada. 10. ed. São Paulo: ática, 2014.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade.** São Paulo: Centauro, 2001. (Original publicado em 1968; referência contextual no texto para conceitos de exclusão territorial).

MARX, Karl. **O capital:** crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2013. (Original publicado em 1867; edição utilizada para análise comparativa).

POLLONI A. et al. Desenvolvimento socioeconômico: a desigualdade social no Brasil. Plural – **Revista Acadêmica**, São Paulo, v. 2, n.8, p. 35 – 45, novembro 2025.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil:** identidade nacional *versus* identidade negra. Petrópolis: Vozes, 2004.

REDE PENSSAN. Insegurança alimentar no Brasil: panorama e desafios. São Paulo: **Rede Penssan**, 2020. Disponível em: <https://www.penssan.com.br>. Acesso em: 15 out. 2025.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira.** São Paulo: Hucitec, 1993.

SILVA, Roberto. Literatura e justiça social: o papel do "Quarto de Despejo" na denúncia da desigualdade. **Revista Brasileira de Literatura**, v. 3, pág. 78-92, 2023. Disponível em: <https://scholar.google.com> . Acesso em: 15 out. 2025.

SILVA, Roberto. **Vozes periféricas:** racismo e exclusão em narrativas faveladas. São Paulo: Editora da USP, 2023. (Livro mencionado no contexto de análise interdisciplinar).

CAPÍTULO 3

**A DURA REALIDADE DO TRABALHO INFANTIL E SUAS
CONSEQUÊNCIAS PARA A INFÂNCIA**

*THE HARD REALITY OF CHILD LABOR AND ITS CONSEQUENCES FOR
CHILDREN*

Keylaine de Carvalho da Silva Lira

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
PIRIPIRI-PI
ORCID (0009-0006-7629-4844)
Keylaine.gpa@gmail.com

Iury da Silva e Silva Ribeiro

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
PIRIPIRI-PI
ORCID (0009-0002-4907-8864)
riberoiury@gmail.com

José Maurian Araujo Gomes

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
PIRIPIRI-PI
ORCID (0009-0007-7674-5809)
maurianjose145@gmail.com

Mirele dos Santos Gomes

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
PIRIPIRI-PI
ORCID (0009-0006-5392-2270)
Mirelegomes1308@gmail.com

Emaelson Francisco da Silva

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
PIRIPIRI-PI
ORCID (0000- 0003- 0185- 0958)
Emaelsonsilva27@gmail.com

Pedro Victor Barroso Amaral

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
PIRIPIRI-PI
ORCID (0009-0007-5466-5402)
pedrobarroso571@gmail.com

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
PIRIPIRI-PI
ORCID (0000-0003-3820-0502)
guilhermelopes@live.com

Maria dos Remédios Magalhães Santos

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
PIRIPIRI-PI
ORCID (0000-0002-7066-5011)
magalhaesantosjl@gmail.com

Maíza de Moraes Rufino

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
PIRIPIRI-PI
ORCID (0009-0008-2647-8746)
moraismaiza@outlook.com

RESUMO

O presente trabalho aborda o fenômeno do trabalho infantil no Brasil, analisando suas causas, consequências e implicações sociais, educacionais e psicológicas. Diante disso surge a seguinte problemática: Quais as consequências do trabalho infantil para as crianças? O trabalho se deu por meio de uma pesquisa qualitativa e dissertativa, fundamentada em revisão bibliográfica em que, buscou-se compreender como fatores socioeconômicos e culturais perpetuam essa prática, mesmo diante de avanços legais e políticas públicas voltadas à sua erradicação. Verificou-se que a pobreza, a desigualdade social, a evasão escolar e a fragilidade familiar constituem os principais elementos que impulsionam o ingresso precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. Além de violar direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o trabalho infantil compromete o desenvolvimento físico, psicológico e educacional dos indivíduos, perpetuando o ciclo de exclusão e pobreza. Conclui-se que a

erradicação do trabalho infantil requer ações integradas do Estado, da sociedade e das instituições educacionais, com políticas públicas eficazes, programas de renda e campanhas de conscientização social que assegurem o pleno exercício do direito à infância.

Palavras-chave: Trabalho infantil; Direitos humanos; Desigualdade social; Educação; Desenvolvimento infantil.

ABSTRACT

This study addresses the phenomenon of child labor in Brazil, analyzing its causes, consequences, and social, educational, and psychological implications. Given this, the following problem arises: What are the consequences of child labor for children? Through a qualitative and discursive research based on bibliographic review, it seeks to understand how socioeconomic and cultural factors perpetuate this practice, despite legal advances and public policies aimed at its eradication. The findings indicate that poverty, social inequality, school dropout, and fragile family structures are the main drivers of early entry of children and adolescents into the labor market. In addition to violating fundamental rights guaranteed by the Federal Constitution and the Statute of the Child and Adolescent, child labor compromises physical, psychological, and educational development, perpetuating the cycle of exclusion and poverty. It is concluded that eradicating child labor requires integrated actions by the State, society, and educational institutions, through effective public policies, income transfer programs, and awareness campaigns that ensure the full exercise of the right to childhood.

Keywords: Child labor; Human rights; Social inequality; Education; Child development.

1 Introdução

A infância é, por definição, uma fase de proteção e desenvolvimento, um período para aprender, brincar e crescer sem as pressões e responsabilidades do mundo adulto, a vivência plena da infância é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, impactando diretamente na construção de uma vida adulta saudável. No entanto, para um número alarmante de crianças, essa etapa é brutalmente interrompida pela dura realidade do

trabalho infantil, um fenômeno social que viola seus direitos fundamentais.

O trabalho infantil, uma prática historicamente enraizada em diversas sociedades, persiste como uma das mais graves violações dos direitos humanos na contemporaneidade. Longe de ser uma questão do passado, essa realidade dura e complexa priva milhões de crianças e adolescentes de um desenvolvimento pleno e saudável. Quais as consequências do trabalho infantil para as crianças?

No Brasil, a exploração precoce da mão de obra infantil, muitas vezes naturalizada e justificada por uma suposta "ajuda" à renda familiar, perpetua um ciclo de pobreza e desigualdade social. Dados estatísticos revelam a dimensão do problema, que se manifesta em piores formas de trabalho, expondo crianças e adolescentes a riscos iminentes à sua saúde, segurança e bem-estar. O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador aponta que quanto mais precoce é a entrada no mercado de trabalho, menor é a renda obtida ao longo da vida adulta.

Uma vida saudável ajuda na transição para a vida adulta bem-sucedida, com trabalho digno, após a conclusão da escolaridade básica. Sem a conscientização da sociedade e direito a novas oportunidades que deveria ser garantido por meio de políticas públicas, dificilmente as crianças com este perfil conseguem romper o ciclo da pobreza e miséria de suas famílias.

Em entrevista ao jornal Diário de Pernambuco (2019), Isa Maria de Oliveira, secretária- executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), saliente que, "Se eu compro produto de alguma criança que está vendendo no farol, eu estou contribuindo com o trabalho infantil. Como cidadã e consumidora, também tenho responsabilidade de reconhecer aquela situação como ilegal".

A obra literária, *Infância Roubada*, de Telma Guimarães e Júlio Emilio Braz (2000) apresenta uma narrativa emocionante e realista sobre a dura realidade de crianças que vivem privadas do direito de brincar, estudar e sonhar livremente. A obra denuncia a exploração do

trabalho infantil, ainda presente em muitas regiões do Brasil, e convida o leitor a refletir sobre a desigualdade social que perpetua esse ciclo.

A persistência do trabalho infantil no Brasil se justifica por fatores como desigualdade social, a falta de acesso a uma educação de qualidade e a naturalização dessa prática como forma de complemento da renda familiar. Muitas famílias, em situação de vulnerabilidade, veem no trabalho precoce uma necessidade para a sobrevivência, sem perceber os prejuízos afetados.

A pesquisa demonstra que, embora o Brasil possua um arcabouço legal sólido, como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a persistência do trabalho infantil é um fenômeno complexo enraizado em realidades socioeconômicas e culturais. A erradicação efetiva requer a desconstrução desses mitos e a implementação de políticas públicas integradas que combatam a pobreza, promovam o acesso à educação de qualidade e garantam a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

2 Metodologia

A presente pesquisa é de natureza qualitativa e dissertativa argumentativa. Foi realizada por meio de levantamento bibliográfico, utilizando livros, artigos, teses, Google acadêmico e a BDTD (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações), compreendidos no recorte temporal de 2018 a 2025. O objetivo foi compreender as causas e consequências do trabalho infantil no Brasil. As informações coletadas foram analisadas criticamente, relacionando- aos fatores sociais e culturais que mantêm essa prática na sociedade. Dentre as principais fontes, destacam-se: Andrade, Telma Guimarães de Castro, 1965 – *Infância Roubada: a exploração do trabalho infantil* / São Paulo: FTD 2000. As palavras-chave foram: trabalho infantil, desigualdade social, literatura crítica e Direito.

3 Fatores socioeconômicos que impulsionam o trabalho infantil

A principal causa do trabalho infantil está profundamente associada às vulnerabilidades socioeconômicas vivenciadas por grande parte das famílias em situação de pobreza. Famílias com baixa renda, frequentemente desassistidas por políticas públicas eficazes, acabam recorrendo à mão de obra infantil como estratégia de sobrevivência diante da precariedade das condições de vida (Gomes; Costa, 2020).

Além da questão financeira, outros elementos estruturais, como vínculos familiares fragilizados, evasão escolar e a informalidade do mercado de trabalho, contribuem para a perpetuação dessa prática. Soma-se a isso a influência de aspectos culturais que legitimam o trabalho precoce, sustentados pela crença equivocada de que “trabalhar cedo” é sinônimo de responsabilidade e formação de caráter, quando, na verdade, essa visão reforça a naturalização da exploração infantil e encobre suas consequências nocivas.

3.1 Violação dos direitos das crianças e do adolescente

O trabalho infantil configura a violação direta dos direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Arantes (2019) destaca que, ao inserir a criança no trabalho precoce, nega-se seu direito ao pleno desenvolvimento, já que o foco passa a ser a sobrevivência imediata em detrimento da formação integral. A Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) reforça a necessidade de eliminar as piores formas de trabalho infantil, que submetem crianças a riscos de violência, exploração sexual, tráfico e atividades insalubres.

3.2 Consequências para o desenvolvimento físico, psicológico e educacional

As consequências do trabalho infantil repercutem diretamente no desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Do ponto de vista físico, a exposição a ambientes insalubres, esforço excessivo

e jornadas prolongadas resulta em fadiga crônica, lesões corporais, atraso no crescimento e, em casos mais graves, risco de morte (Pereira; Mendes, 2020). Em termos psicológicos, o estresse contínuo, a baixa autoestima e a vivência precoce de responsabilidades adultas geram traumas emocionais e contribuem para o fenômeno da adultificação, caracterizado pela perda da identidade infantil e pelo comprometimento da saúde mental (Sousa, 2017).

No campo educacional, o trabalho precoce interfere significativamente no processo de aprendizagem, levando ao baixo rendimento escolar, à evasão e à redução das oportunidades de qualificação profissional futura. Essa realidade perpetua o ciclo de pobreza e exclusão social, na medida em que impede o acesso a melhores condições de trabalho na vida adulta (Gomes; Costa, 2020).

Assim, percebe-se que o trabalho infantil não é apenas uma violação legal, mas também um obstáculo estrutural ao desenvolvimento humano, à justiça social e à construção de uma sociedade mais igualitária.

4 Considerações finais

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permitiu compreender que o trabalho infantil constitui uma grave violação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, comprometendo seu desenvolvimento físico, psicológico, educacional e social. Apesar dos avanços legislativos e da existência de políticas públicas voltadas para sua erradicação, essa prática ainda persiste no Brasil, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Verificou-se que a naturalização do trabalho infantil como forma de contribuição à renda familiar reforça um ciclo contínuo de pobreza e exclusão social.

Além disso, a inserção precoce de crianças no mercado de trabalho impede o acesso pleno à educação, reduzindo oportunidades futuras e perpetuando desigualdades estruturais. A literatura analisada e os dados consultados apontam que a eliminação do trabalho infantil depende não apenas da aplicação efetiva das leis, mas também de um

comprometimento coletivo da sociedade civil, do Estado e das instituições de ensino. Dessa forma, torna-se imprescindível fortalecer políticas públicas integradas, ampliar programas de transferência de renda, garantir educação de qualidade e promover campanhas de conscientização social. Somente por meio de ações conjuntas e contínuas será possível assegurar às crianças o direito de viver plenamente sua infância, livre da exploração e com condições dignas para desenvolver todo o seu potencial humano.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Telma Guimarães de Castro. **Infância Roubada: a exploração do trabalho infantil**. São Paulo: FTD, 2000.
- ARANTES, L. **Trabalho infantil e direitos fundamentais**. São Paulo: Cortez, 2019.
- BDTD – **Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações**. Disponível em: <https://bdt.d.ibict.br/>. Acesso em: 1 nov. 2025.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
- BRASIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador**. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2019.
- GOMES, R.; COSTA, F. Trabalho infantil e vulnerabilidade social: desafios para a erradicação. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 10, n. 2, p. 45–60, 2020.
- GUIMARÃES, Telma; BRAZ, Júlio Emílio. **Infância Roubada: a exploração do trabalho infantil**. São Paulo: FTD, 2000.
- INSTITUTO LIVRE DE TRABALHO INFANTIL. **Consequências do trabalho infantil**. Disponível em: <https://livredetrabalho infantil.org.br/trabalho-infantil/consequencias/>. Acesso em: 1 nov. 2025.
- OLIVEIRA, Isa Maria de. Entrevista ao **Jornal Diário de Pernambuco**: “Se eu compro produto de alguma criança que está vendendo no farol, eu estou contribuindo com o trabalho infantil”. Recife, 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT).
Convenção nº 182 sobre as piores formas de trabalho infantil.
Genebra: OIT, 1999.

PEREIRA, J.; MENDES, A. Consequências do trabalho precoce na
saúde infantil. **Revista de Saúde e Sociedade**, v. 29, n. 4, p. 72–85,
2020.

SARMENTO, M. **Infância e direitos: perspectivas sociológicas.** Porto:
Edições de Enfrentamento, 2018.

SILVA, J. **Trabalho infantil e desigualdades.** Rio de Janeiro: FGV,
2018.

SILVA, T.; FERREIRA, D. Políticas públicas e proteção à infância.
Revista Cidadania & Bem-Estar, v. 5, n. 2, p. 112–128, 2021.

SOUSA, M. Impactos psicológicos do trabalho infantil: uma análise
sobre a adultificação precoce. **Psicologia em Estudo**, v. 22, n. 3, p.
411–423, 2017.

SOUSA, P. **Psicologia, desenvolvimento e trabalho precoce.** Belo
Horizonte: Autêntica, 2017.

CAPÍTULO 4

A EXCLUSÃO E A MISÉRIA SOCIAL EM "QUARTO DE DESPEJO": UMA ANÁLISE SOBRE A MARGINALIZAÇÃO DO SER HUMANO PAUTADA NO AMBIENTE SOCIAL EM QUE ESTÁ INSERIDO

EXCLUSION AND SOCIAL MISERY IN "QUARTO DE DESPEJO": analyzing human marginalization through the lens of the social environment

Amanda Campêlo de Araújo

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-0433-3720>
amandacampelo532@gmail.com

Sabrina Pereira Borges de Sousa

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-4813-4624>
sasa2002p2@gmail.com

Maria Cintia de Sousa Oliveira

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-7109-3892>
mrcntsslv@gmail.com

Felipe Natanael Pedro de Sousa

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-3713-3005>
fnatanael019@gmail.com

Gabriel Venâncio da Silva Ferreira

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-9689-0930>
gf9953423@gmail.com

Marcelo Henrique Barroso Santos

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-9955-267X>
marcelo122.henrique@gmail.com

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri –PI

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3820-0502>
guilhermelopes@live.com

Maria dos Remédios Magalhães Santos

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7066-5011>
magalhaesantosjl@gmail.com

Maíza de Moraes Rufino

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri – Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-2647-8746>
moraismaiza@outlook.com

RESUMO

O presente trabalho, proporcionando uma reflexão sobre a desigualdade e a exclusão social a partir da análise da obra *Quarto de Despejo*, traz a seguinte problemática: Como a desigualdade social e a exclusão afetam a vida dos indivíduos que vivem nas favelas e os impedem de conquistar dignidade e cidadania? Para o alcance do objetivo geral, pretende: verificar como a desigualdade e a exclusão afetam a vida nas favelas, impedindo os indivíduos de conquistar dignidade e cidadania. Para a produção do referido trabalho, adotou-se a pesquisa bibliográfica fazendo consultas em bases de dados como Google Acadêmico e SciELO, fazendo uso do descritor and, com foco em artigos do ano de 2015 a 2025 e que tratassem sobre: "fome e exclusão e miséria social e marginalização e política". Como resultado, a análise demonstrou que

a marginalização é um problema histórico ligado à raça e à classe. Assim, a obra em estudo expõe que o descaso estatal trata a favela como um lugar de descarte, negando direitos básicos. Diante do exposto, a pesquisa confirma que a exclusão e a desigualdade, reveladas no diário de Carolina de Jesus, violam diretamente a dignidade e a cidadania dos indivíduos, expondo o abandono histórico do Estado.

Palavras-chave: Carolina Maria de Jesus; quarto de despejo; desigualdade social; exclusão; favelas.

ABSTRACT

This study offers a reflection on social inequality and exclusion through an analysis of *Quarto de Despejo*. It addresses the following question: How do social inequality and exclusion affect the lives of individuals living in favelas and prevent them from attaining dignity and citizenship? To achieve its main objective, the research aims to examine how these conditions shape life in the favelas and hinder residents from securing fundamental rights. The study employed a bibliographic approach, consulting databases such as Google Scholar and SciELO, using the descriptor “and,” and focusing on articles published between 2015 and 2025 that addressed “hunger and exclusion and social misery and marginalization and politics.” The analysis revealed that marginalization is a historical issue intertwined with race and class. The work also shows that the State’s neglect treats the favela as a place of disposal, denying basic rights. In conclusion, the research confirms that the exclusion and inequality portrayed in Carolina de Jesus’s diary directly violate the dignity and citizenship of individuals, exposing the long-standing abandonment by the State.

Keywords: Carolina Maria de Jesus; child of the dark; social inequality; exclusion; favelas.

1. INTRODUÇÃO

A exclusão é uma das dificuldades a serem enfrentadas, pois nela também residem a pobreza, a fome e a desigualdade, que são

problemas que "assustam" a sociedade. Nesse sentido, pode-se afirmar que a pobreza é um mundo complexo e a descoberta de todas as suas dimensões exige uma análise clara e objetiva, ressaltando que todo cidadão pertencente às classes mais baixas enfrenta situações semelhantes. Isso também se deve ao fato de que com a opressão, os mais pobres tendem a limitar seu campo de pensamento e se contentar com o que foi imposto pelo sistema (Mozzato; Faria, 2021).

O livro "Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada" (1960) é o diário real de Carolina Maria de Jesus, uma mulher negra, mãe solteira e catadora de papel que morava na favela do Canindé, em São Paulo. Trata-se de um relato cru e honesto sobre a miséria, a fome e a luta diária para sobreviver. Carolina chamava a favela de "quarto de despejo" porque era o lugar onde a sociedade jogava o que não queria mais. No entanto, o livro é muito mais do que apenas tristeza: é a prova da força, da inteligência e da vontade de viver de uma mulher negra que escreveu aquilo que o sistema tentava calar.

A publicação de Quarto de Despejo (1960) acontece no ápice do otimismo desenvolvimentista do governo de Juscelino Kubitschek, mas serve como um contraponto histórico crucial a essa euforia nacional. A intensa industrialização de São Paulo provocou uma migração em massa, resultando na segregação socioespacial brutal que a obra documenta. O diário expõe a falácia do "progresso" ao mostrar a realidade do Canindé, o "quarto de despejo" para onde eram empurrados os cidadãos de baixa renda. A obra, assim, atesta a falha do Estado em fornecer habitação digna em meio ao crescimento acelerado.

A posição social de Carolina Maria de Jesus, como mulher negra, migrante e mãe solteira, é fundamental para entender a profundidade de sua crítica. Sua narrativa é um raro documento histórico autêntico que emerge diretamente das margens e confronta o descaso da classe política da época, a quem ela acusa de explorar a miséria para fins eleitorais. Ao dar voz a essa tripla opressão (gênero, raça e classe) com tamanha lucidez, a autora não apenas narra a luta contra a fome, mas estabelece o livro como um marco da literatura afro-brasileira e da resistência intelectual (Santos, 2022).

Carolina mostra seu aborrecimento e indignação com os líderes do Estado, pois, ao invés de garantir a melhoria das condições de vida de uma população menos favorecida, eles planejam projetos políticos modernos para o progresso econômico do Estado e da nação, mas sem incluir essa parte da população menos favorecida. É importante ressaltar que os fatos ditos por Carolina Maria de Jesus em sua obra "Quarto de Despejo", alusivos ao governo federal e a várias questões sobre mudanças estruturais, são registros vivos do seu modo e estilo de vida diante de importantes eventos históricos. (Santos et al., 2021).

A evidência da realidade social dos marginalizados é analisada quando o ambiente em que vivem não apresenta segurança, acesso à saúde nem apoio dos órgãos responsáveis pela garantia desses direitos básicos dos indivíduos. Com a relevância e o importante destaque da obra de Carolina, é perceptível que essa classe, que por muito tempo esteve esquecida e ainda permanece lutando pelo seu lugar no ambiente social, ganha mais voz e representatividade a partir da denúncia, de forma direta e indireta, que a autora faz em sua obra (Santos, 2021).

A realidade das classes que sobrevivem à miséria social difere totalmente daquelas que vivem economicamente confortáveis e despreocupadas com o que comer no dia seguinte. Na obra, a autora evidencia essa diferenciação entre as duas classes, sendo necessário ressaltar que as vítimas da miséria social se submetem à superação da invisibilidade que o eurocentrismo enraizou no ambiente social. São indivíduos expostos, diariamente, a situações de superação estremecidas por serem desprovidos de uma condição economicamente estável e confortável. A nitidez da importância de olhar mais criteriosamente para essa situação, na qual uns vivem com muito e outros com o básico do básico, é atemporal e merece uma ênfase mais significativa (Girardi et al., 2021).

O diário é caracterizado pela objetividade e concisão. Mostra a rotina de quem depende do lixo para sobreviver; é uma crítica ácida aos políticos que só aparecem em época de eleição, é o desabafo de quem sonha em ter apenas um prato de comida decente. Ele mostra o outro lado do "progresso" do Brasil dos anos 50, a face da desigualdade que

muita gente preferia não enxergar. O livro nos obriga a olhar para a favela não como um cenário distante, mas sim como o "quarto de despejo" da cidade, onde se joga aquilo que não se quer.

No contexto brasileiro, os indivíduos são separados por sua renda, socialmente falando, esse fator contribui para uma profunda desigualdade que, além de econômica, liga-se também ao eixo jurídico, uma vez que, por não possuir renda semelhante à dos indivíduos bem estruturados economicamente, a classe dos marginalizados sofre duras repressões e dificuldades de acesso aos seus direitos essenciais.

Em sua obra, Carolina Maria de Jesus mostra, de dentro para fora, essa realidade a qual mostra com riqueza de detalhes a vida na favela, local onde é possível encontrar essa parcela, significativa, que sofre com a desigualdade econômica e social. Analisa-se, ao decorrer da obra, essa denúncia da situação de miséria para provocar uma reflexão e uma mudança nas atitudes sociais e governamentais (José, 2024).

O problema central abordado em Quarto de Despejo é:

Como a desigualdade social e a exclusão afetam a vida dos indivíduos que vivem nas favelas e os impedem de conquistar dignidade e cidadania?

O livro levanta questões sobre as causas estruturais da pobreza, a falta de políticas públicas eficazes, o preconceito contra os pobres e negros e a invisibilidade das populações marginalizadas.

A obra coloca em evidência o sofrimento financeiro, psicológico e a superação diária, possibilitando assim a denúncia e aumentando a resistência diante da exclusão que os poderes submetem às classes marginalizadas. Sendo assim, a autora, além de retratar sua realidade, também transforma sua vivência em um testemunho coletivo sobre injustiças que marcam a vida nas periferias urbanas (Lopes; Borges, 2020).

2. METODOLOGIA

A pesquisa das publicações científicas foi realizada de setembro a outubro de 2025. Foram consultadas as bases de dados eletrônicas Google Acadêmico e SciELO, sendo incluídos os artigos completos escritos em português e inglês compreendidos no recorte temporal de 2015 a 2025 disponíveis para download os descritores utilizados, foram os seguintes termos associados: "fome *and* exclusão *and* miséria social *and* marginalização *and* política". A seleção inicial foi feita a partir da aplicação do filtro de recorte temporal nas bases de dados com o seguinte critério de inclusão: artigos que, por meio da leitura de títulos e resumos, mencionavam a pobreza, a miséria, a marginalização e a exclusão.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Problemas Socioeconômicos: desafios da administração econômica diante da desigualdade social.

Conforme apontado por JESUS et al. (2024), o Brasil se destaca no cenário mundial como uma força relevante em diversos campos da economia à cultura. Essa projeção, no entanto, esconde uma profunda e inaceitável contradição interna: a persistência da miséria e da fome para vastos contingentes populacionais. A desigualdade como raiz do problema, a subnutrição e a insegurança alimentar no dia a dia de muitas pessoas não são um reflexo da escassez de recursos no país. Pelo contrário, o texto aponta que a causa fundamental é o elevado grau de desigualdade na distribuição desses recursos. O Brasil possui um padrão distributivo notoriamente injusto, figurando entre os países com os maiores níveis de desigualdade de renda do mundo. É esse abismo social que impede que direitos humanos básicos sejam garantidos a todos os cidadãos, mesmo com o país sendo uma potência global.

Em uma sociedade de mercado, o acesso a quase tudo o que gera bem-estar está diretamente ligado ao poder aquisitivo individual ou familiar. Embora o Estado brasileiro garanta acesso (muitas vezes precário) a serviços básicos como saúde, educação e alimentação, a necessidade humana mais básica permanece essencialmente dependente da capacidade de pagamento do indivíduo. Assim, o dinheiro é, na maioria dos casos, o único meio de acesso a alimentos, expondo a fragilidade do sistema e a urgência de combater a desigualdade estrutural.

As dificuldades são muito abrangentes, pois quase sempre atingem as classes mais baixas; contudo, a desigualdade é um dos obstáculos que atrapalham bastante tanto a sociedade quanto a economia do país. Isso se deve à distribuição inadequada de renda e recursos, os quais foram adquiridos individualmente ou coletivamente. Com isso, surge o questionamento de como a administração econômica brasileira falha. Tendo em vista que o Brasil é considerado um dos países que mais concentram renda no topo da pirâmide social.

As estatísticas apontam a gravidade da questão social brasileira, que, por um lado, tem aprofundado a condição de empobrecimento da maioria da população e, por outro, acirrado as desigualdades sociais resultantes da concentração de riquezas por uma parcela mínima dos mais ricos. Portanto, pode-se dizer que, os indivíduos de classe mais alta, colaboram em certo ponto para desproporção existente entre as classes sociais, uma vez que retém maior acesso as oportunidades, educação de qualidade e poder econômico.

Sendo assim, ao invés da população se unir em busca de novos conhecimentos, ideias e inovações, ela tende a ser, em certo ponto, arcaica. Nessa perspectiva, o Brasil, caracterizado como país de capitalismo dependente e marcado por um passado colonial, insere-se de forma diferenciada nessa realidade, enfrentando também de forma peculiar a questão social. Uma vez que a falta de investimento em relação ao aprendizado e à inovação limita as chances de avanço dos mais necessitados (Pitombeira; Oliveira, 2019).

Carolina diz que “quem passa fome aprende a pensar no próximo e nas crianças” (JESUS, 2014, p. 25), porque, para ela, só

quem viveu essa situação entende de verdade o que é pensar nos outros e principalmente nas crianças. Ela comenta isso depois de ter sido chamada à delegacia para falar sobre um possível erro cometido por um de seus filhos.

Na sua escrita, Carolina também mostra como era o dia a dia da favela e a relação entre o povo e os políticos, sempre com um tom de revolta. Ela critica o fato de que as pessoas mais pobres eram empurradas para as margens, em lugares esquecidos pelo poder público. E essa visão continua atual, já que até hoje a favela é tratada, de forma errada, como sinônimo de violência e miséria.

Outro ponto importante é que Carolina nunca aceitou os privilégios de quem estava no poder e sempre questionou um tipo de “desenvolvimento” que só aumentava a desigualdade. Ela também fazia questão de afirmar sua independência, dizendo com orgulho que nunca se casou para não depender financeiramente de nenhum homem (Muniz; Soares; Callai, 2019).

Segundo Silva (2024), no Brasil, a pobreza vai muito além da questão financeira. Ela aparece nas dificuldades que muitas pessoas enfrentam para acessar direitos básicos, como estudar, receber atendimento de saúde, viver em condições seguras de moradia e ter saneamento adequado. Além disso, a chance de conseguir um trabalho digno não é igual para todos, o que reforça ainda mais as barreiras sociais. Isso revela que o problema não está só no quanto cada um ganha, mas nas desigualdades presentes nas oportunidades e nos serviços oferecidos pelo Estado.

Mesmo após certos períodos de melhora, o país segue apresentando uma desigualdade muito alta, algo visível em indicadores internacionais, como o índice de Gini, que foi de 0,524 em 2020 segundo a PNAD. Essa realidade se expressa nas grandes diferenças entre regiões, entre grupos raciais e também entre homens e mulheres.

As origens dessa desigualdade são antigas. Desde a colonização, práticas que concentravam terra e poder como a escravidão criaram uma estrutura social extremamente desequilibrada. Ao longo do tempo, esses padrões foram mantidos por meio do acesso desigual à educação, da discriminação racial e de gênero e de modelos

econômicos que costumam privilegiar quem já tem vantagens. Esse conjunto de fatores históricos acaba prejudicando o desenvolvimento do país. Quando parte da população não tem condições de estudar nem de entrar no mercado de trabalho com oportunidades reais, o potencial produtivo diminui. Isso aumenta a exclusão, favorece ambientes de maior violência e afeta diretamente a saúde e a qualidade de vida das pessoas.

3.2 O Preço da Cidadania: política e exclusão social

3.2.1 O Choque de Narrativas: a favela de Carolina versus a propaganda desenvolvimentista (1955-1960)

O período do Governo Juscelino Kubitschek (1956-1961) é frequentemente celebrado pela historiografia como a "Era de Ouro de Juscelino". Essa euforia foi baseada em uma perspectiva que via a pobreza apenas como um fenômeno transitório, prometendo que o mero crescimento econômico resolveria a miséria, ignorando sua natureza estrutural (Pinto, 2023).

O impacto prático desse foco exclusivo no econômico foi a intensificação da segregação socioespacial. O Estado falhou em investir na infraestrutura urbana para a mão de obra migrante, levando à proliferação desordenada de favelas. A população pobre foi submetida à segregação, repressão e controle. Nesse contexto de abandono, o diário de Carolina Maria de Jesus se insere como um contraponto crucial, expondo a face da desigualdade que o discurso oficial do progresso tentava apagar.

3.2.2 A Negação da Cidadania: Violação de Direitos e Crítica Explícita

A exclusão de Carolina assume o caráter de uma violação de direitos fundamentais, pois nega a cidadania plena (Ferreira; Gusmão; Paula, 2024). A negação da dignidade transforma a luta pela sobrevivência em uma completa luta pela existência, sendo a prova disso o registro de Carolina de que "Hoje em dia quem nasce e suporta a vida até a morte deve ser considerado herói" (Jesus, 2014, p. 86)

Segundo Pinto (2023), é contra essa falha estrutural que a autora direciona sua crítica política contundente. A indignação de Carolina é marcada por um tom extremamente crítico, sendo direcionada aos líderes da época, incluindo o Presidente Juscelino Kubitschek e o prefeito Adhemar de Barros. A própria autora vincula sua revolta à condição de miséria, declarando: “Eu quando estou com fome quero matar o Janio, quero enforcar o Adhemar e queimar o Juscelino” (Jesus, 2014, p. 28).

Essa revolta é acompanhada por uma lucidez sobre o abandono estatal que nega a cidadania. Carolina expressa a crença de que o Brasil deveria ser dirigido por alguém que compreendesse a miséria, pois “A fome também é professora”(Jesus, 2014, p. 25).

. Ao registrar a disparidade entre as promessas eleitorais e a dura realidade, o diário desmascara o caráter demagógico dos discursos (Pinto, 2023) e conclui que a exclusão é resultado direto da falha política.

3.3 Marginalização Social.

A marginalização social pode ser entendida como um processo histórico que exclui determinados grupos do acesso a direitos, reconhecimento e oportunidades. No cenário brasileiro, a marginalização está ligada à escravidão e às formas de dominação impostas à população negra. Mesmo após a Lei do Ventre Livre (1871), que determinava que todos os filhos de mulheres escravizadas nascidos no Brasil desde aquela data eram considerados livres, esses filhos continuavam vivendo em condições de violência e exploração. De acordo com o texto de Carolina Maria de Jesus, percebe-se que as leis abolicionistas foram criadas apenas para favorecer os interesses da elite, deixando de lado o acesso à terra, à educação, ao trabalho digno e à moradia para os libertos.

A estrutura socioeconômica do Brasil passou a associar pobreza, negritude e criminalidade, estabelecendo o preconceito com o “corpo preto” como perigoso e descartável. A marginalização também é resultado da negação de direitos básicos. Crianças negras eram

tratadas apenas como mão de obra desde a infância, sem acesso à educação, cultura, saúde e lazer. Esse cenário mostra como, desde sempre, a infância negra esteve associada ao trabalho e à violência, e não à proteção. Atualmente, essa realidade permanece nos altos índices de violência policial, mortalidade e encarceramento de jovens negros das periferias.

Carolina Maria de Jesus, em *Quarto de Despejo*, apresenta um testemunho literário e social sobre a marginalização. No livro, ela compara a favela a um “quarto de despejo”, onde a sociedade descarta tudo aquilo que não quer, incluindo pessoas. Carolina faz o seguinte questionamento que se no céu há favelas e se, quando morresse, teria que morar lá (Jesus, 2014, p. 43). Em seu testemunho, destaca o racismo, a fome, a violência e a desumanização sofrida por crianças periféricas. A literatura torna-se um importante instrumento de denúncia e visibilização das vidas marginalizadas, rompendo com o silêncio histórico. A marginalização social também gera resistência e produção cultural. As favelas tornaram-se espaços de preservação da cultura afro-brasileira e de formação de identidades coletivas, como o samba, o hip-hop, a literatura marginal e a capoeira. Essas formas de expressão denunciam a exclusão e exigem cidadania, mostrando que a luta por direitos é parte fundamental da experiência marginalizada (Silva, 2023).

Dessa forma, a marginalização social não é apenas uma consequência individual, mas um fenômeno estrutural e histórico que afeta principalmente a população negra e periférica. Compreendê-la exige considerar os impactos do racismo, da desigualdade socioeconômica e das políticas de exclusão. O enfrentamento desse problema só é possível com políticas públicas de inclusão, reconhecimento cultural e justiça social.

3.4 A realidade dos indivíduos que vivem em condições precárias: A denúncia da precariedade econômica por meio do cotidiano narrado.

Na obra de Carolina Maria de Jesus, o destaque principal é a denúncia social do descaso com os desprovidos de condições socioeconômicas favoráveis. A partir da análise da obra, é possível perceber que Carolina buscava, no ato de escrever e descrever o cotidiano, um refúgio para construir, mesmo com o elevado grau de dificuldade, uma forma idealizada de distanciamento das condições de miséria social e de busca por uma igualdade social que passasse a ser real, e não uma utopia distante (Mota, Borges e Dutra, 2024).

Vale destacar que o cotidiano apresentado pela autora não é romantizado, mas, sim, descrito com riqueza de detalhes sobre o dia a dia na favela, a falta de oportunidades de emprego, as quais são sentidas, infelizmente, de forma mais recorrente por Carolina, que luta sozinha para criar os filhos. Em muitos momentos da obra, a autora relata as dificuldades do dia a dia e a fome que os filhos passam por não terem nada ou quase nada para suprir suas necessidades nutricionais. É possível observar essa colocação a partir da leitura do seguinte trecho:

“Na minha fraca opinião, quem deve ter filhos são os ricos, que podem dar alvenaria para os filhos. E eles podem comer o que desejam” (Jesus, 2014, p. 121).

A denúncia social presente na obra é pautada na forma como os moradores do subúrbio, em sua maioria negros e sem muitas opções de desenvolvimento econômico, são vistos como inferiores aos demais membros da sociedade. A começar pelo fato de a favela ser vista como um local de despejo, de descarte de coisas que não servem ou pouco importam. A autora deixa isso evidente e denuncia a precariedade com que esses indivíduos convivem diariamente. É possível perceber essa falta de importância atribuída aos moradores da favela do Canindé, e, de forma geral, aos moradores dos subúrbios, no seguinte trecho:

Comecei a queixar-me para Dona Maria das Coelhas que o que eu ganho não dá para tratar dos meus filhos. Eles não

têm roupa nem o que calçar e eu não paro um minuto. Cato tudo que se pode vender e a miséria continua firme ao meu lado. Ela disse que já está com nojo da vida.

Ouvi seus lamentos em silêncio e disse-lhe:

— Nós já estamos predestinados a morrer de fome. (Jesus, 2014, p. 122)

Nesse sentido, nota-se a importância e o impacto social que a obra de Carolina teve, e continua tendo, ao ressaltar a realidade cotidiana de uma parcela da população que ainda convive com a falta de oportunidades e a ausência de uma rede de apoio eficaz, algo que se mantém nítido do início ao fim da obra.

Ressalta-se também a denúncia da hierarquia social estabelecida e pautada na condição econômica, na cor da pele e no grau de conhecimento que os indivíduos possuem. A obra Quarto de Despejo é um verdadeiro grito por mudanças comportamentais, políticas e sociais, para que a igualdade ou, ao menos, a proximidade dela, torne uma realidade na vida de todos os seres humanos.

Considerações Finais

O presente trabalho buscou analisar como a desigualdade social e a exclusão afetam a vida dos indivíduos nas favelas, impedindo o acesso à dignidade e à cidadania, com base na obra Quarto de Despejo, de Carolina Maria de Jesus. Conclui-se que os objetivos da pesquisa foram atingidos ao se verificar que a marginalização, de cunho histórico, racial e estrutural, é a causa da negação dos direitos básicos e, portanto, do acesso a uma existência plena. O problema de pesquisa foi respondido ao se demonstrar que essa dupla exclusão afeta a vida, transformando a luta pela sobrevivência em uma prova constante da falha do sistema social e político.

Referências Bibliográficas

DA SILVA, Luma Teodoro. Filhos de Carolina: a marginalização do corpo da criança preta e o depósito nos quartos de despejo. **Anais do**

CIDIL, 2023. Disponível em: <https://rdl.emnuvens.com.br/anacidil/article/view/1070>. Acesso em: 20 out. 2025.

DOS SANTOS, Ariel Costa. Geografia e Literatura Afro-brasileira: um diário socioespacial a partir de quarto de despejo, de Carolina Maria de Jesus. **REVISTA CONTINENTES**, Fortaleza, v. 13, n. 2, p. 150-165, jan./jun. 2023. Disponível em: <http://revistacontinentes.com.br/index.php/continentes/article/view/356>. Acesso em: 06 out. 2025.

FERREIRA, Lucas Campos; GUSMÃO, Samuel Mascarenhas Barros; PAULA, Fernanda Cristina de. “Quarto de Despejo: diário de uma favelada” de Maria Carolina de Jesus: cidadania, direitos e possibilidades educacionais. **Anais do XVII Colóquio Internacional Educação e Contemporaneidade**, 2023. Disponível em: <https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/20071>. Acesso em: 18 out. 2025.

GIRARDI, Dennys et al. A Epistemologia de Fronteira na Mística da Sobrevivência de Carolina Maria de Jesus. **Percurso – Revista do Núcleo de Estudos de Psicanálise e Cultura**, Curitiba, v. 1, n. 46, p. 119-138, jan./mar. 2023. Disponível em: <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/6984>. Acesso em: 06 out. 2025.

JESUS, Carolina Maria de. Quarto de despejo: diário de uma favelada. 10. ed. São Paulo: Ática, 2014.

JESUS, Josimar Gonçalves de; HOFFMANN, Rodolfo; MIRANDA, Sílvia Helena Galvão de. Insegurança alimentar, pobreza e distribuição de renda no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 62, n. 4, p. e281936, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2023.281936>. Acesso em: 20 out. 2025.

JOSÉ, Gesilane de Oliveira Maciel. Desigualdade, pobreza e Estado punitivo: um estudo sobre a marginalização e o aprisionamento seletivo no Brasil. **Revista Brasileira de Execução Penal**, v. 5, n. 1, p. 239-256, 2024. Disponível em: <https://rbepdepen.depen.gov.br/index.php/RBEP/article/view/893>. Acesso em: 14 out. 2025

LOPES, Leandro de Oliveira; BORGES, Jaqueline Ferreira. A estratificação social brasileira como estética literária: a violência e as impossibilidades em “Quarto de despejo”, de Carolina Maria de

Jesus. **Travessias**, v. 14, n. 2, p. 198-215, 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/7020/702078659014.pdf>. Acesso em: 14 out. 2025

MOTA, Luiz Diego Farias; BORGES, Annalies Barbosa. O protagonismo de Carolina Maria de Jesus na obra O Quarto de Despejo: a escrita como um instrumento de transformação social. In: Congresso Nacional de Educação, 2024, Fortaleza. **Anais Congresso Nacional de Educação**. Campina Grande: Realize Editora, 2024. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/110134>. Acesso em: 19 out. 2025.

MOZZATTO, Natália Rosa; FARIA, Josiane Petry. Da pobreza menstrual: uma análise a partir de Amartya Sen. **Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável**, v. 7, n. 2, p. 81-96, 2021. Disponível em: <https://apmj.pt/files/155/Dignidade-Menstrual/325/Pobreza-Menstrual.pdf>. Acesso em: 06 out. 2025.

MUNIZ, Ana Guimarães Corrêa Ramos; SOARES, Alexsandro Rosa; CALLAI, Cristiana. Carolina: Marias que não se calam. **e-Mosaicos**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 18, p. 17–30, 2019. DOI: 10.12957/e-mosaicos.2019.43135. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/e-mosaicos/article/view/43135>. Acesso em: 20 out. 2025.

PINTO, Camila dos Santos et al. A pobreza no período JK: um olhar a partir do quarto de despejo. 2023. Disponível em: <https://dspace.unipampa.edu.br/handle/rii/7984>. Acesso em: 18 out. 2025.

PITOMBEIRA, Delane Felinto; OLIVEIRA, Lucia Conde de. Pobreza e desigualdades sociais: tensões entre direitos, austeridade e suas implicações na atenção primária. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 1699-1708, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020255.33972019>. Acesso em: 20 out. 2025.

SANTOS, Henrique da Silva dos. Pobreza e Identidade: a construção do autoconceito de indivíduos periféricos. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, [S. l.], v. 1, n. 1, 2021. Disponível em: <https://remunom.ojsbr.com/multidisciplinar/article/view/817>. Acesso em: 20 out. 2025.

SANTOS, Mônica Maria dos et al. História e historicidade na representação do cotidiano em quarto de despejo de carolina maria de jesus. **Anais do X Congresso Internacional de Línguas e Literatura**. Campina Grande: Realize Editora, 2021. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/75840>. Acesso em: 24 out. 2025.

SILVA, Rodrigo Silva et al. **Desigualdade Social e Análise Sociopolítica no Brasil (2001 a 2022)**. 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/261660>. Acesso em: 15 out. 2025.

CAPÍTULO 5

A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA JUDICIAL NA JUSTIÇA DO TRABALHO: subsídio técnico para decisões precisas

*THE IMPORTANCE OF JUDICIAL EXPERTISE IN LABOR JUSTICE: technical
support for precise decisions*

Marconi Cláudio de Campos Santos*

Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes**

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo geral analisar a relevância da perícia judicial como subsídio técnico para a formulação de decisões judiciais mais precisas na Justiça do Trabalho. A pesquisa desenvolveu-se mediante metodologia qualitativa, de natureza exploratória e abordagem bibliográfica e documental, utilizando como base doutrinadores consagrados no Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Código de Processo Civil (CPC) e jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores. Os resultados demonstram que a atuação do perito judicial é imprescindível em demandas que envolvem insalubridade, periculosidade e acidentes laborais, sendo sua nomeação, conduta e responsabilidade disciplinadas por critérios técnicos e éticos. A jurisprudência evidencia que a ausência ou desconsideração da perícia técnica pode acarretar nulidades processuais, reforçando seu papel como garantia do contraditório e da ampla defesa. Conclui-se que o perito judicial constitui elo fundamental entre o saber técnico e a função jurisdicional, promovendo maior efetividade, equidade e segurança às decisões proferidas na Justiça do

*Engenheiro civil e de segurança do trabalho. bel. em direito. pós-graduado em direito processual civil. E-mail: marconisantos@trt16.jus.br.

**Docente da Faculdade Santa Terezinha – CEST. juiz mestre doutor.
E-mail: Saulo@trt16.jus.br.

Trabalho.

Palavras-chave: perícia judicial. justiça do trabalho. prova técnica.

ABSTRACT

The overall objective of this study is to analyze the relevance of forensic expertise as a technical aid for the formulation of more accurate judicial decisions in labor courts. The research was developed using a qualitative methodology, exploratory in nature and based on bibliographic and documentary sources, using as a basis renowned scholars in Labor Law and Labor Procedure, the Consolidation of Labor Laws (CLT), the Code of Civil Procedure (CPC), and updated jurisprudence from the Superior Courts. The results demonstrate that the role of the judicial expert is essential in cases involving unhealthy or hazardous working conditions and workplace accidents, with their appointment, conduct, and responsibility governed by technical and ethical criteria. Case law shows that the absence or disregard of technical expertise can lead to procedural nullities, reinforcing its role as a guarantee of adversarial proceedings and full defense. It is concluded that the judicial expert is a fundamental link between technical knowledge and the jurisdictional function, promoting greater effectiveness, equity, and security in decisions handed down in Labor Courts.

Keywords: *judicial expertise. labor courts. technical evidence.*

SUMÁRIO

1 Introdução; 2 A perícia judicial como ferramenta no processo do trabalho. 2.1 Conceito e natureza da perícia judicial. 2.2 A importância da perícia na solução de litígios trabalhistas. 2.3 O papel do juiz e a imparcialidade do perito nomeado. 2.4 A fase de conhecimento e a produção da prova técnica; 3 Perícia em engenharia e medicina do trabalho. 3.1 Características das perícias em engenharia e medicina do trabalho. 3.2 Impacto das conclusões periciais na decisão judicial; 4 Tipos de perícia e fundamentos legais. 4.1 A legislação aplicável. 4.2 Tipos de perícia e normas técnicas. 4.2.1 Perícias de insalubridade e periculosidade. 4.2.2 Perícias médicas e psiquiátricas. 4.2.3 Perícia contábil. 4.2.4 Perícia grafotécnica e documentoscópica. 4.2.5 Perícia técnica em saúde mental; 5 O Perito judicial: nomeação, responsabilidade e conduta; 6 Conclusão; Referências.

1 Introdução

A perícia judicial no âmbito da Justiça do Trabalho exerce papel essencial na elucidação de questões técnicas que extrapolam os conhecimentos jurídicos do magistrado. Especialmente nas demandas que envolvem insalubridade, periculosidade, doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho, a atuação do perito, profissional legalmente habilitado e imparcial, contribui com subsídios fundamentados que norteiam a formação do convencimento do juiz.

O art. 195 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) dispõe que “a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho”.

O Código de Processo Civil (CPC) de 2015, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, estabelece no artigo 464 que o juiz nomeará perito especializado quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico

Segundo Maciel (2020), “a perícia judicial representa um dos mais importantes instrumentos de prova técnica no processo trabalhista, sendo determinante para a justiça e equidade nas decisões proferidas”.

No contexto da crescente judicialização das relações trabalhistas e da complexidade das demandas, torna-se imprescindível refletir sobre a valorização da perícia como meio de garantir decisões justas e fundamentadas. De acordo com Polez (2023), a qualificação especializada do perito judicial é fundamental para garantir a precisão das informações técnicas fornecidas no processo, especialmente considerando a exigência legal de imparcialidade e o necessário rigor científico na elaboração dos laudos periciais.

Para o desenvolvimento deste estudo, optou-se pela aplicação da metodologia da pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa, a fim de compreender, por meio da análise teórica, a importância da perícia judicial como instrumento técnico de apoio às decisões no âmbito da Justiça do Trabalho.

A pesquisa foi fundamentada em autores e obras que discutem a atuação do perito judicial, a produção da prova pericial e a interface entre o conhecimento técnico e a decisão judicial trabalhista. Dentre os principais estudiosos utilizados como base teórica para o trabalho, destacam-se: Carlos Henrique Bezerra Leite (2022), que trata da prova pericial na seara trabalhista em sua obra de Direito Processual do Trabalho; Sérgio Pinto Martins (2021), que aborda as fases e importância da perícia no processo trabalhista; Vicente de Paula Maciel (2020), que analisa o papel técnico da perícia judicial em diversos ramos do Judiciário, com destaque para o trabalhista; que oferece suporte metodológico sobre a relação entre prova técnica e decisão judicial.

O objetivo da referida pesquisa é analisar a relevância da perícia judicial como subsídio técnico para a formulação de decisões judiciais mais precisas na Justiça do Trabalho.

2 A Perícia Judicial como Ferramenta no Processo do Trabalho

2.1 Conceito e natureza da perícia judicial

A perícia judicial figura como um meio de prova técnico-científico que visa fornecer esclarecimentos ao juiz sobre questões que demandam conhecimentos além de sua formação jurídica. Conforme Saraiva (2008, p. 408), “perícia é a espécie de prova que objetiva fornecer esclarecimentos ao juiz a respeito de questões técnicas, que extrapolam o conhecimento científico do julgador”

O Código de Processo Civil (art. 464) dispõe que ela consiste em “exame, vistoria ou avaliação”, reforçando sua atuação especializada (Melo, 2025). Pretti (2023) complementa que o perito judicial é profissional portador de grau superior ou notório saber, nomeado pelo juiz, sem necessidade de concurso ou vínculo institucional, para investigar e relatar tecnicamente os fatos relevantes ao processo.

Na Justiça do Trabalho, a perícia judicial ganha especial relevância por lidar com matérias específicas como insalubridade, periculosidade, acidentes ocupacionais e vínculo empregatício (Athair, 2019)

De acordo com Figueiredo (2024), perícia é definida como “análise técnica de uma situação, fato ou estado”, realizada por especialista habilitado, produzindo laudo que traduz tecnicidade ao universo jurídico.

A legislação aplicada no Processo do Trabalho encontra respaldo tanto na CLT (arts. 195, 769, 790-B) quanto no CPC (arts. 464–480). Em especial, o art. 145 do CPC exige que o juiz seja assistido por perito quando a prova depender de conhecimento técnico, qualificando peritos através de registro em conselho de classe (art. 145 §§1º–3º). Na esfera trabalhista, a CLT (art. 852-H) exige a perícia quando necessária ao confronto de provas sobre condições do ambiente de trabalho (Brasil, 1943).

2.2 A importância da perícia na solução de litígios trabalhistas

A perícia trabalhista desempenha papel essencial na formação de convicção do juiz, provendo subsídios objetivos que evitam decisões arbitrárias. São perícia, temáticas técnicas, como o cálculo de verbas rescisórias, avaliação de insalubridade, periculosidade ou nexos causais em acidente, ficariam desprovidas de respaldo técnico (Brinco, 2023)

Importante destacar que o perito pode não estar vinculado a qualquer das partes, sendo seu laudo um instrumento técnico que o juiz pode ou não seguir, conforme o princípio do livre convencimento motivado (Athair, 2019). Lopes e Carvalho (2023) confirmam que perícias médicas, contábeis e ergonômicas são predominantes nos litígios trabalhistas, por sua capacidade de trazer precisão às controvérsias.

Em 2023, percebeu-se maior adoção de novas tecnologias no processo pericial, com uso de inteligência artificial, digitalização de documentos e plataformas online, além de valorização da formação interdisciplinar (Melo, 2024).

Essas tendências reforçam a importância de produzir laudos eficientes e tecnicamente reconhecidos, especialmente em áreas como previdência e acidentes do trabalho.

2.3 O papel do juiz e a imparcialidade do perito nomeado

O juiz atua como gestor da prova pericial. Cabe a ele designar a perícia, indicar o perito (ou homologar escolha consensual pelas partes), definir quesitos e cronograma, além de autorizar assistentes técnicos. No CPC (art. 471), permite-se a perícia consensual, substituindo a nomeação unilateral, desde que respeitados os critérios legais, embora tal aplicação seja restrita em matérias trabalhistas (Melo, 2025).

A imparcialidade do perito é requisito ético e legal. Ele não pode ter vínculo com as partes e deve estar inscrito no órgão de classe, sob pena de sanções (Brasil, 2015; Pretti, 2023). Zung Che Yee (2012) reforça esse compromisso ético e técnico, destacando que peritos e assistentes técnicos cumprem papéis distintos na busca da neutralidade.

As partes podem apresentar assistentes técnicos para acompanhar, criticar ou complementar o laudo, promovendo um duplo controle que visa reduzir vieses (Melo, 2024). Ainda assim, o juiz não está vinculado ao resultado final do laudo, podendo formar sua convicção com base em outras provas, em consonância com o livre convencimento motivado.

2.4 A fase de conhecimento e a produção da prova técnica

Na fase de conhecimento, o juiz instaura o incidente de prova pericial, despachando a nomeação do perito, apresentando os quesitos das partes e definindo o prazo para entrega do laudo (CPC arts. 465–480; CLT art. 769) (Brasil, 2015; Brasil, 1943). Quando a perícia é requerida, cumpre-se audiência de instrução e julgamento que pode incluir diligências e produção de provas.

O perito, munido dos autos, realiza vistoria, entrevistas, testes e coleta de dados, apoiado nos quesitos avaliativos e técnicos (Pretti, 2023). Concluída a perícia, apresenta-se o laudo — peça técnica que apresenta conclusões fundamentadas sob a égide do método científico, respondendo diretamente aos quesitos —, cuja robustez pode determinar o sucesso ou fracasso da prova pericial (Bernardo, 2024).

Após juntada aos autos, o laudo pode ser impugnado pelas partes, com possibilidade de esclarecimentos em audiência, especialmente quando há dúvidas substantivas ou suspeita de vício técnico. A Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) deixou claro que os honorários periciais são de responsabilidade da parte sucumbente, ainda que beneficiária da justiça gratuita (art. 790-B, §§ 1º–4º).

3 Perícia em Engenharia e Medicina do Trabalho

3.1 Características das perícias em engenharia e medicina do trabalho

Segundo Buono Neto e Buono (2020), a perícia em medicina do trabalho visa a avaliar se as atividades laborais desempenhadas pelo trabalhador foram determinantes ou agravantes para o surgimento de patologias ocupacionais.

A perícia em engenharia do trabalho está geralmente relacionada à análise do ambiente físico e da organização das atividades laborais e ambas se complementam para fornecer elementos probatórios robustos à Justiça do Trabalho (Oitz Júnior; Opitz Neto, 2019).

A perícia realizada por engenheiros de segurança do trabalho delimita-se ao exame técnico do ambiente laboral, analisando aspectos como insalubridade, periculosidade, condições ergonômicas e riscos ambientais (Juliano, 2016; Serra Negra, 2004).

A obra de Rigoletto e Chohfi (2018) destaca que a perícia em engenharia constitui um instrumento colaborativo entre advogados e engenheiros, proporcionando união do direito com ciências exatas.

Zung Che Yee (2012) reforça que o perito em engenharia deve utilizar-se de métodos específicos, sobretudo ao redigir quesitos, aplicar normas técnicas e elaborar laudos com respaldo em metodologia e documentação processual. Já Backsmann et al. (2023) observa que, na perícia trabalhista, o perito eng^o deve agendar diligência, vistoriar o local de fato, entrevistar testemunhas, requisitar PPRA, laudos anteriores e APR, compondo-se um processo detalhado de investigação.

No âmbito da medicina do trabalho, Melo (2024) afirmam que a perícia médica é imprescindível para atestar incapacidade, sob pena de cerceamento de defesa e nulidade processual, especialmente quando trata de acidentes ou doenças laborais. Laudos médicos demandam fundamentação clínica, coleta de exames, análise da incapacidade funcional e avaliação do nexo causal (Figueiredo, 2024).

Vendrame (2023) acrescenta que peritos, sejam engenheiros ou médicos, devem observar estritamente os limites de sua nomeação judicial – sem extrapolar sua função – mantendo objetividade, coerência e rigor técnico no laudo.

3.2 Impacto das conclusões periciais na decisão judicial

As conclusões periciais desempenham papel crucial na sentença judicial trabalhista, fornecendo elementos técnicos em questões que envolvem insalubridade, nexo causal, capacidade funcional e cálculo de danos (Vendrame, 2023). Silva (2025) destaca que, embora o juiz não esteja estritamente vinculado ao laudo, estes influenciam significativamente seu convencimento, sobretudo quando fundamentados e alinhados com o regramento legal.

No tocante à medicina pericial, Brinco (2023) argumenta que a falta de perícia médica impede o devido contraditório, podendo o autor obter anulação da sentença por cerceamento de defesa (Bernardo, 2024). Estudos em previdência mostram que a decisão pericial médica segue uma "matriz interpretativa", influenciada por contextos sociopolíticos, impactando diretamente o deferimento de benefícios como auxílio-doença (Melo; Assunção, 2022)

A influência jurídica das perícias de engenharia é evidente em demandas que envolvem insalubridade ou acidentes. Juliano (2016) ressalta que laudos bem fundamentados, com base técnica detalhada, legitimam pedidos trabalhistas e proporcionam provas robustas, especialmente em perícias sobre ambiente de trabalho enexo causal.

Figueiredo (2024) confirma que pontos como Quesitos respondidos, fundamentação legal (NR-15, NR-16), insumos técnicos, fotografias, plantas e documentos tornam o laudo menos contestável e mais persuasivo.

A jurisprudência trabalha no sentido de aceitar laudos técnicos como meio relevante de convencimento, mas ressalva que o magistrado deve analisar toda a prova disponível (Backsmann et al., 2023). A não observância de critérios técnicos ou extrapolação indevida (por exemplo, fiscalização ao invés de perícia) pode levar à impugnação do laudo (Vendrame, 2023).

4 Tipos de perícia e fundamentos legais

4.1 A legislação aplicável

A perícia judicial no processo do trabalho está amparada por um arcabouço normativo composto pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Código de Processo Civil (CPC) e diversas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho. Cada uma dessas fontes disciplina não apenas o modelo de atuação do perito, mas também os requisitos técnicos e formais da produção pericial.

A CLT estabelece a exigência de perícia para reconhecimento de insalubridade, periculosidade, acidente de trabalho e nexocausal, conforme os artigos 195 e 769, e define que os honorários periciais são pagos pela parte perdedora, ainda que beneficiária da justiça gratuita (art. 790-B) (Brasil, 1943)

Já o CPC, aplicado subsidiariamente, reserva ao juiz a prerrogativa de nomear perito especializado (art. 156, § 1º) e disciplina

todo o rito probatório da perícia, desde a nomeação até a impugnação do laudo (arts. 465–480, 471) (Oitz Júnior; Opitz Neto, 2019).

As Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-15 (atividades insalubres) e NR-16 (atividades perigosas), detêm papel central para delimitar quando e como a perícia será necessária, além de indicar parâmetros técnicos para aferição do adicional (Brasil, MTE, 1978). As disposições dessas NRs são integradas ao processo por meio de perícias de engenharia e medicina, sendo obrigatória sua observância para validação das conclusões laudas.

Mais recentemente, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou, em fevereiro de 2025, revisões nas normas profissionais que orientam a perícia contábil (NBC PP 01 R2 e NBC TP 01 R2), reforçando critérios como impedimento, suspeição, e alinhamento ao Código de Processo Civil (CPC). Tais avanços garantem maior confiabilidade e padronização ao trabalho pericial no âmbito contábil (CFC, 2025).

4.2 Tipos de perícia e normas técnicas

A prática pericial no processo do trabalho engloba diversos tipos principais:

4.2.1 Perícias de insalubridade e periculosidade

Essas perícias têm por objetivo aferir a existência de ambientes nocivos, conforme os limites e critérios da NR-15 e NR-16 (Brasil, 1978). Segundo Silva (2025), a perícia de insalubridade analisa exposições ao ruído, radiações, poeiras, entre outros, enquanto a de periculosidade se volta às atividades com risco acentuado, como eletricidade ou substâncias inflamáveis.

A jurisprudência consolidada, por exemplo, reconhece que o simples trânsito diário em áreas de risco já pode configurar adicional de periculosidade (Art. 193 da CLT e item 16.1 da NR-16). A perícia é realizada por engenheiro de segurança do trabalho ou por técnico

habilitado, que aplica normas técnicas, formula quesitos, realiza medições precisas, confere uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e fundamenta, com planilhas e dados, a presença dos agentes nocivos.

4.2.2 Perícias médicas e psiquiátricas

No campo da medicina do trabalho, o perito deve certificar se há nexos causais entre as atividades laborais e doenças ou danos à saúde do trabalhador. Conforme Silva (2025), essas perícias visam apurar aptidão, incapacidades, seqüelas e condições psicológicas, como LER/DORT, perda auditiva, depressão ou transtorno ocupacional.

Segundo Opitz Júnior & Opitz Neto (2019), a perícia médica envolve coleta de atestados, exames clínicos, entrevistas, análise de prontuários médicos e avaliação funcional do indivíduo, sempre observando os limites do objeto pericial definidos pelo juiz. O CPC reforça a exigência de perito especializado no objeto, o que exige resposta técnica clara aos quesitos médicos estabelecidos (art. 156, § 1º; art. 465).

4.2.3 Perícia contábil

A perícia contábil desempenha papel fundamental no âmbito judicial, especialmente na Justiça do Trabalho, pois é responsável por analisar e calcular valores econômicos controversos em processos judiciais, tais como horas extras, diferenças salariais, FGTS, multas rescisórias e férias. Segundo Ludícibus, Martins e Gelbcke (2021), a perícia contábil oferece a base técnica necessária para que o magistrado tenha embasamento seguro na tomada de decisões que envolvem aspectos financeiros e patrimoniais, promovendo maior transparência e justiça na resolução dos litígios.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) atualizou suas normas em 2025, por meio da Resolução CFC n.º 1.650/2025, que estabelece diretrizes específicas para a realização de perícias

contábeis, alinhando-as aos princípios previstos no Código de Processo Civil (CPC, Lei n.º 13.105/2015). Essa atualização reforça a necessidade de atuação do perito contábil com isenção, independência e metodologia rigorosa, visando garantir a confiabilidade e a validade técnica dos cálculos apresentados (CFC, 2025).

De acordo com Lopes e Carvalho (2023), a perícia contábil deve ser realizada com base em análise minuciosa de planilhas financeiras, documentos fiscais, registros contábeis oficiais e demais evidências documentais pertinentes ao caso. O laudo pericial contábil deve apresentar os cálculos de forma clara e detalhada, explicando as bases legais e os critérios utilizados para a elaboração dos valores apurados, o que facilita a compreensão pelo juiz e pelos assistentes técnicos das partes, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

4.2.4 Perícia grafotécnica e documentoscópica

Quando surgem dúvidas sobre autenticidade de documentos, contratos ou assinaturas, utiliza-se a perícia grafotécnica ou documentoscópica, que aplica técnicas de análise de escrita, papel, tinta e impressão. Essa perícia atende ao CPC e CLT ao demonstrar vícios documentais ou garantir autenticidade para embasar decisões judiciais.

4.2.5 Perícia técnica em saúde mental

Com a publicação da Portaria MTE nº 1419/2024, que ampliou o escopo das NR-1 para doenças mentais no ambiente laboral, com vigência a partir de 26 de maio de 2025, cujo efeitos entrarão em vigor a partir de 26/05/2026, as perícias psiquiátricas e psicológicas ganharam relevância. Casos de burnout, depressão e síndromes relacionadas ao trabalho passam a exigir avaliações técnicas presenciais e documentais (p.ex., laudo psicológico), tornando-se objeto de perícia em processos trabalhistas (Oitz Júnior; Opitz Neto, 2019).

5 O Perito Judicial: nomeação, responsabilidade e conduta

O ordenamento jurídico trabalhista, por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452/1943), no art. 195, estabelece que a caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade devem ocorrer mediante perícia realizada por médico ou engenheiro do trabalho. Júlio Melero (2025) reforça que, conforme o § 2º do mesmo artigo, cabe ao juiz designar perito habilitado ou requisitar perícia ao órgão competente, se necessário.

Leite (2022) e Maciel (2020) enfatizam que a qualificação técnica do perito, universitária e com inscrição em conselho, é indispensável à escolha pelo magistrado, sempre respaldada por currículo e proposta de honorários adequados, conforme preceitua o novo Código de Processo Civil (CPC).

A jurisprudência consolidou a obrigatoriedade da perícia técnica em matéria de insalubridade, reforçando o comando legal. A 8ª Turma do TST já decidiu que “a perícia para verificar insalubridade é imperativa”, mesmo quando não solicitada pelas partes, devendo o juiz assumi-la diante da controvérsia. . Esse entendimento se alinha à Orientação Jurisprudencial nº 278 da SDI-1/TST, segundo a qual é obrigatória a realização da perícia técnica nos casos em que se discute adicional de insalubridade, salvo impossibilidade material.

TST – 8ª Turma – RR-903-53.2017 (BRF S.A.). “Para a caracterização da insalubridade na atividade de trabalho, é imprescindível e imperativa a realização da perícia técnica, por força do art. 195 da CLT e da OJ 278 da SDI-1/TST. A presunção de veracidade resultante da revelia e confissão ficta não supre a necessidade de laudo pericial”.

Nesse sentido, a Orientação Jurisprudencial nº 278 da SDI-1/TST determina que “é imprescindível a avaliação do perito” para caracterização correta do adicional . Similar entendimento foi reiterado pelo TRT da 2ª Região, que considerou a perícia indispensável, sendo nulidade a recusa imotivada.

No entanto, a jurisprudência ainda reconhece, em hipóteses excepcionais, a dispensabilidade da perícia técnica judicial. No julgamento do Ag-AIRR-591-32.2021,

TST – 6ª Turma – Ag-AIRR-591-32.2021. “Perícia dispensável quando comprovada exposição ao agente nocivo por PCMSO e PPRA; prova técnica alternativa pode substituir perícia judicial”.

A 6ª Turma do TST considerou que documentos como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) podem, em certos casos, suprir a necessidade da perícia, desde que comprovem de forma inequívoca a exposição ao agente nocivo. Tal entendimento, no entanto, deve ser aplicado com cautela, considerando-se a natureza técnica do objeto litigioso.

Não obstante a presunção da necessidade, o CPC/2015 admitiu a dispensa da perícia em situações excepcionais, como local de difícil acesso ou inviabilidade, permitindo “prova emprestada” técnica, como parecer do PPRA, desde que esclareçam suficientemente as condições de trabalho.

Essa posição foi aplicada por exemplo em caso envolvendo transporte de explosivos, em que o Tribunal admitiu a ausência de perícia por risco à integridade técnica da investigação.

Referente à nomeação, Martins (2021) destaca que o juiz escolhe perito com especialização adequada e reputação ilibada. O perito está sujeito a impedimentos e suspeições, incluindo vínculo com as partes, participação prévia ou ter prestado serviços, devendo ser argüido pelas partes em até 15 dias após nomeação.

Juliano (2016), no contexto da segurança do trabalho, alerta para a importância da independência e compatibilidade com o objeto da perícia.

Quanto às responsabilidades, os doutrinadores convergem que o perito deve conduzir diligências, solicitar documentos, conduzir inspeção técnica e elaborar laudo com respeito à metodologia consagrada. O laudo deve conter quesitos respondidos com clareza, fundamentação técnica e linguagem acessível, pautado pelo princípio da cooperação processual e pelos artigos 4º a 6º do CPC (Buono Neto; Buono, 2020).

Melo (2025) enfatiza ainda a necessidade de cumprimento de prazos, usualmente 20 dias, sob pena de eventual substituição ou

sanção. Do ponto de vista ético, o perito deve agir com neutralidade e integridade.

Leite (2022) ressalta que sua conduta não pode gerar suspeita de parcialidade, sob pena de impugnação do laudo. Assistentes técnicos, contratados pelas partes, atuam no contraditório técnico e possibilitam o debate do método e dos resultados apresentados pelo perito oficial.

A responsabilidade financeira do perito também é significativa: de acordo com o Enunciado 236 do TST e jurisprudência do TRT da 4ª Região, os honorários periciais são de responsabilidade da parte sucumbente, salvo acordo diferente. O pagamento desses valores deve ilustrar a importância do trabalho técnico e sua relevância ao deslinde da controvérsia.

A valoração do laudo pericial pelo magistrado é referida por Rigoletto e Chohfi (2018): o juiz não está vinculado à conclusão técnica, mas deve motivadamente optar por outro entendimento quando existirem elementos probatórios suficientes.

Em um caso analisado pelo TST, a ausência de contraditório técnico gerou nulidade processual, como decidido pela 5ª Turma em processo que tratava da ausência de intimação da empresa para acompanhar perícia em caso de exposição a resíduos orgânicos..

Em um caso envolvendo interposição de laudos emparelhados, o TST determinou que, apesar de o perito não ser vinculante, a decisão judicial não pode se afastar dos elementos técnicos sem apresentar fundamentos robustos. Ainda, decidiu que prova técnica emprestada é válida quando viável.

A relevância da perícia judicial reside, então, em sua função de robustecer a decisão trabalhista. Backsmann et al. (2023) defendem que o laudo técnico “subsidiário ao processo” confere precisão às sentenças e reduz o índice de recursos e retrabalhos processuais.

No campo dos direitos do trabalho, a perícia é frequentemente o elemento decisivo na fixação de adicionais, indenizações e compensações, especialmente em casos de insalubridade, periculosidade, acidente ou doença ocupacional.

TST reafirmou, em 2019, por decisão unânime, que “a perícia para verificar insalubridade é obrigatória mesmo que não haja pedido”, determinando sua produção em face da controvérsia sobre o ambiente frio de trabalho.

Em 2018, na apelação de médico, a 8ª Turma determinou reabertura da instrução para realização de perícia sobre agentes insalubres, ressaltando que “a determinação somente não é obrigatória nos casos de impossibilidade de sua realização”.

Outro acórdão, de 2020, confirmou a Súmula 293 do TST, segundo a qual o juiz pode reconhecer insalubridade com base em agente diverso daquele indicado na petição inicial desde que demonstrado em perícia

6 Conclusão

A perícia judicial no âmbito da Justiça do Trabalho revela-se como instrumento indispensável à correta apuração de fatos que exigem conhecimento técnico especializado, contribuindo significativamente para a formação do convencimento do magistrado e para a efetividade da prestação jurisdicional.

Ao longo deste trabalho, demonstrou-se que a atuação do perito judicial, especialmente em demandas que envolvem insalubridade, periculosidade, acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, tem papel fundamental na construção de decisões mais justas, seguras e tecnicamente embasadas.

Verificou-se que a nomeação do perito deve seguir critérios objetivos de qualificação, idoneidade e imparcialidade, sendo o seu laudo peça-chave na elucidação das questões técnicas do processo. A análise da legislação, doutrina e jurisprudência permitiu evidenciar que o laudo pericial, embora não vincule obrigatoriamente o juiz, constitui meio de prova de elevada importância, e sua desconsideração exige motivação fundamentada.

A jurisprudência trabalhista tem reiterado a obrigatoriedade da realização da perícia em matérias técnicas, principalmente naquelas

relacionadas à saúde e segurança do trabalho, reafirmando a necessidade da prova pericial como garantia do devido processo legal.

Conclui-se que a perícia judicial é mais do que uma etapa processual; trata-se de uma garantia essencial de justiça, pois viabiliza a adequada interpretação técnica dos fatos e assegura maior segurança jurídica às decisões. Valorizar o trabalho do perito, investir em sua formação contínua e aprimorar os critérios de nomeação e fiscalização são medidas urgentes para fortalecer ainda mais a credibilidade da Justiça do Trabalho. Assim, a perícia judicial se apresenta como verdadeiro elo entre o saber técnico e a concretização dos direitos trabalhistas, promovendo não apenas decisões mais precisas, mas também mais humanas e equânimes.

Referências

ATHAIR, Raimundo Aben. **Perícia Contábil**. Rio de Janeiro: Estácio, 2019.

BACKSMANN, P. F. M.; et al. A importância do perito judicial nos autos dos processos trabalhistas. **Caderno Pedagógico**, [S. l.], v. 20, n. 6, p. 2078–2103, 2023.

BERNARDO, Denise Carneiro dos Reis. **Perícia Contábil para a Solução de Litígios Trabalhistas**: um estudo de caso. Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia – XXI SEGeT, 2024.

BRINCO, Hugo. **Entenda a Perícia Judicial e Sua Importância**. 2023.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 09 ago. 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 08 jun. 2025.

BRASIL. **Código de Processo Civil – CPC**. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 08 jun. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (TST). **Recurso de Revista n.º 903-53.2017**. 8ª Turma. Relatora: Ministra Dora Maria da Costa. Julgado em: 17 set. 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, 30 ago. 2019. Disponível em: <https://www.tst.jus.br>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (TST). **Agravo Regimental no Recurso de Revista com Agravo n.º 988-94.2020.8.26.0000**. 8ª Turma. Relator: Ministro Caputo Bastos. Julgado em: 18 abr. 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, 22 abr. 2024. Disponível em: <https://www.tst.jus.br>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (TST). **Agravo de Instrumento em Recurso de Revista n.º 591-32.2021.5.01.0042**. 6ª Turma. Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Julgado em: 17 nov. 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, 22 nov. 2022. Disponível em: <https://www.tst.jus.br>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho. **Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres**. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 06 jul. 1978. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-15>. Acesso em: 30 mai. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho. **Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas**. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 06 jul. 1978. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-16>. Acesso em: 30 mai. 2025.

BUONO NETO, Antônio; BUONO, Elaine Arbex. **Perícias judiciais na medicina do trabalho**. Imprensa: São Paulo, JH Mizuno, 2020. 835 p.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução sobre NBC PP 01 (R2) e NBC TP 01 (R2)**. 20 fev. 2025.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução CFC n.º 1.650, de 2025**. Estabelece diretrizes para perícia contábil e disciplina procedimentos, em conformidade com o Código de Processo Civil. Diário Oficial da União, Brasília, 2025.

CHOHFI, Marcelo Chaim; RIGOLETTO, Ivan de Paula. **Perícia Técnica: aspectos do Direito e da Engenharia de segurança do trabalho**. Campinas: Alínea, 2018.

FIGUEIREDO, Antônio Macena de. **Perícia: Aspectos Éticos e Jurídicos da Perícia Médico-Legal, Judicial e Teleperícia.** Editora: Lumen Juris, 2ª Ed. 2024.

JULIANO, Rui. **Perícia Trabalhista – Aspectos do Engenheiro de Segurança do Trabalho.** Revista FT, 2016.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, José Carlos; GELBCKE, Ernani. **Contabilidade Introdutória.** 14. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de direito do trabalho.** 13. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022. 1.024 p.

LOPES, Mariana S.; CARVALHO, Paulo R. **Perícia Contábil: métodos e práticas.** Rio de Janeiro: Forense, 2023.

MACIEL, Vicente de Paula. **Manual de direito processual do trabalho.** 10. ed. São Paulo: Método, 2020.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do trabalho.** 42. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MELO, Gilberto. **A perícia judicial do trabalho à luz do novo CPC.** 2025.

MELO, Maria da Penha Pereira de; ASSUNÇÃO, Ada Ávila. **A decisão pericial no âmbito da Previdência Social.** Physis (SciELO), 2022.

MELO, Matheus Corrêa de. **Perícia Judicial: o que é, para que serve e como é feita!.** 31 jul. 2024.

OITZ JÚNIOR, João Baptista Opitz; OPITZ NETO, João Baptista. **Perícia Médica: visão Trabalhista e Previdenciária.** Editora: Lujur, Edição 1ª, pág. 316 páginas, 2019.

POLEZ, Francine da Silva. A prova pericial no processo do trabalho. **Escola da Advocacia de Araçatuba**, 13 fev. 2023. Disponível em: <https://www.eaa.com.br/artigos/a-prova-pericial-no-processo-do-trabalho/>. Acesso em: 08 jun. 2025.

PRETTI, Gleibe. **Conceito e primeiras observações sobre perícia.** Jus.com, 13 fev. 2023.

SARAIVA, Geovane. **Noções básicas de Direito Processual do Trabalho.** UFSC eGov, s.d. 2008.

SERRA NEGRA. Laudo pericial: elaboração e considerações. **Revista FT**, 2004.

SILVA, Sebastião Geraldo de Oliveira. “**Neutralização da insalubridade**” in JusBrasil, 2025.

VENDRAME, Antonio Carlos. Desafios da perícia judicial no novo CPC. Vendrame – SST, dez. 2023.

ZUNG CHE YEE. **Perícias de Engenharia de Segurança do Trabalho: Aspectos Processuais e Casos Práticos**. 3^a ed., Juruá, 2012.

CAPÍTULO 6

A REVOLUÇÃO DOS BICHOS: Estudo sobre a educação e desigualdade social

THE ANIMAL REVOLUTION: Study on education and social inequality

Layane de Araújo Batista

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri- Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-1841-9756>
Layane.araj1@gmail.com

Maria Micaele de Araújo Gomes

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Batalha-Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-8648-5891>
mariamicaelegomes@gmail.com

Lavínia Sá Sampaio

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Esperantina- Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-4549-0893>
lavinia.sa.sampaio@gmail.com

César Franco Pereira dos Santos

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri- Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-1993-154X>
franco.cesar1973@gmail.com

Delvânia Maria de Sousa

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri- Piauí

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-5986-0134>
delvaniamaria8@gmail.com

Luís Fernando Lopes dos Santos

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Capitão de Campos -Piauí
ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-3883-6696>
luis2006lopes@gmail.com

Maria dos Remédios Magalhães Santos

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Docente (CHRISFAPI)
Piripiri- Piauí
ORCID 0000-0002-7066-5011
magalhaesantosjl@gmail.com

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri – PI
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3820-0502>
guilhermelopes@live.com

Maíza de Moraes Rufino

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri – PI
ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-2647-8746>
moraismaiza@outlook.com

RESUMO

O presente artigo analisa a relação entre a educação e a desigualdade social, a partir de uma leitura crítica da obra *A Revolução dos Bichos*, de George Orwell (1945). A pesquisa, de abordagem qualitativa e natureza bibliográfica, baseia-se em autores clássicos e contemporâneos, como Paulo Freire (1987) Saviani (2007), Bourdieu (1975) Romanelli (1986) que discutem o papel da educação como instrumento de transformação e emancipação social, foram consultadas também as bases de dados digitais Google Acadêmico, Scielo e BDTD (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações). A obra de Orwell é utilizada como metáfora das relações de poder e dominação que se reproduzem nas estruturas sociais e educacionais, revelando como a ausência de consciência crítica e o acesso desigual ao conhecimento contribuem para a

manutenção das injustiças, o problema analisa de que forma a falta de acesso a educação, influenciada por fatores sociais e econômicas, contribui para a manutenção das desigualdades sociais. O presente trabalho tem como objetivo analisar como a falta de educação contribui para a manutenção e o agravamento da desigualdade social no Brasil.

Palavras-chave: Educação; Desigualdade social; Consciência crítica; Emancipação; Literatura e sociedade.

ABSTRACT

This article analyzes the relationship between education and social inequality based on a critical reading of *Animal Farm* by George Orwell (1945). The research, with a qualitative and bibliographic approach, is grounded in classical and contemporary authors such as Paulo Freire, Saviani, Bourdieu, Romanelli, and Cury, who discuss the role of education as an instrument of social transformation and emancipation. Orwell's work is used as a metaphor for the relations of power and domination reproduced within social and educational structures, revealing how the lack of critical awareness and unequal access to knowledge contribute to the perpetuation of injustice. The analysis demonstrates that education, when reduced to a technical and uncritical process, reinforces inequalities; however, when guided by a liberating and humanizing perspective, it becomes essential for building a fairer and more egalitarian society. It concludes that the strengthening of public education and the commitment to equity-oriented policies are fundamental paths to overcoming the historical barriers of social exclusion in Brazil.

Keywords: Education; Social inequality; Critical awareness; Emancipation; Literature and society.

1 INTRODUÇÃO

A educação é um dos principais instrumentos para o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária. Por meio dela, o indivíduo adquire não apenas conhecimentos técnicos, mas também consciência crítica, capacidade de reflexão e autonomia para transformar sua realidade. Segundo Paulo Freire (1987), a educação

tem o poder de libertar o ser humano da opressão, desde que seja um processo que estimule a criatividade e o diálogo. No entanto, quando o acesso à educação é limitado, surgem profundas desigualdades sociais que afetam gerações inteiras.

A desigualdade social é caracterizada pelas diferenças no acesso a bens, recursos e oportunidades entre indivíduos e grupos dentro de uma sociedade. Ela se manifesta em múltiplas dimensões como renda, educação, saúde e moradia e tem origem em fatores econômicos e estruturais que perpetuam a exclusão de determinados segmentos da população. De acordo com Karl Marx (1848), “a história de todas as sociedades existentes até hoje é a história da luta de classes”, o que revela que a desigualdade é resultado de relações sociais baseadas na exploração e na concentração de poder e riqueza nas mãos de poucos.

A relação entre educação e desigualdade social é marcada por profundas raízes históricas ao longo da história do Brasil. Desde o período colonial, a educação era privilégio das elites, conduzida pelos jesuítas e voltada à catequese e à formação religiosa, enquanto a população negra escravizada e os grupos populares permaneciam excluídos. Com a expulsão dos jesuítas em 1759, a situação se agravou, resultando em séculos de atraso educacional. Mesmo com a chegada da República, o ensino continuou restrito, e apenas uma pequena parcela da sociedade tinha acesso à escola, reforçando o abismo social existente (Romanelli, 1986).

No Brasil, a democratização da educação ocorreu de forma lenta e enfrentou inúmeras interferências e transformações ao longo do tempo até chegar ao modelo atual. Esse processo teve início com a Constituição Imperial de 1824 e com a Lei Geral da Educação de 15 de outubro de 1827, que estabelecia a “instrução primária” ou o ensino das primeiras letras como um direito dos cidadãos. No entanto, é importante destacar que esse período ainda estava sob o domínio de um regime escravocrata, o que fazia com que o conceito de cidadania tivesse um significado bastante restrito (Bernardo., Félix, 2023)

O acesso à educação influencia diretamente a posição social dos indivíduos, pois está relacionado à aquisição de conhecimento,

habilidades e competências necessárias para a participação plena na sociedade. Pesquisas apontam que desigualdades no acesso à educação reforçam diferenças econômicas e sociais, limitando oportunidades de mobilidade social e perpetuando hierarquias existentes (Saviani, 2007; Freire, 1987). Dessa forma, compreender como a falta de educação contribui para a desigualdade social permite analisar os mecanismos que mantêm essa exclusão e os desafios para promover maior equidade.

A exclusão educacional tem impactos diretos na distribuição de oportunidades e na estrutura social. Pesquisas indicam que indivíduos com menor escolaridade tendem a ocupar posições menos privilegiadas no mercado de trabalho e têm menor participação política, perpetuando ciclos de pobreza e marginalização (Bourdieu; Passeron, 1975; Ipea, 2022). Assim, a falta de acesso a uma educação de qualidade funciona como mecanismo de reprodução da desigualdade, limitando a autonomia e o desenvolvimento das pessoas.

Além disso, a educação desempenha papel crucial na formação da consciência crítica e no exercício da cidadania. Autores como Freire (1987) ressaltam que uma educação de caráter libertador permite que os indivíduos compreendam e questionem a realidade, sendo capazes de transformar contextos sociais desiguais. Dessa forma, analisar como a carência de educação influencia a desigualdade social contribui para refletir sobre a importância de políticas públicas e práticas pedagógicas que promovam equidade, inclusão e justiça social.

O livro “A Revolução dos Bichos” faz refletir sobre quantas pessoas ainda vivem hoje em contextos marcados pela desigualdade social e pela falta de acesso a uma educação de qualidade. Assim como os animais da fazenda, muitos indivíduos continuam sendo manipulados pela falta de conhecimento e pelo controle das informações, o que impede o desenvolvimento da consciência crítica e a busca por direitos. Dessa forma, a obra de George Orwell continua atual ao revelar como a concentração do poder e o domínio sobre o saber podem manter populações inteiras em condições de submissão e vulnerabilidade.

Considerando esse cenário, faz-se necessário analisar em que medida a falta de acesso à educação contribui para a manutenção e ampliação das desigualdades sociais. A reflexão deve partir de dois questionamentos centrais: (1) quais fatores sociais e econômicos influenciam o acesso à educação e limitam a mobilidade social?

O presente trabalho tem como objetivo analisar como a falta de educação contribui para a manutenção e ampliação da desigualdade social, investigando de que maneira a ausência de acesso ao conhecimento e à formação escolar influencia a posição social, a distribuição de oportunidades e a hierarquia entre indivíduos dentro da sociedade.

2 METODOLOGIA

A coleta de dados da pesquisa foi realizada no mês de setembro de 2025, utilizando uma abordagem teórico-bibliográfica, analisando a crítica social apresentada na obra literária *A Revolução dos Bichos*, de George Orwell (1945), à luz da temática da educação e da desigualdade social. Foram consultadas as bases de dados digitais Google Acadêmico, Scielo e BDTD (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações), incluindo dissertações, teses, livros, resumos e artigos publicados em português e inglês, compreendidos no recorte temporal de 2020 a 2025. As palavras-chave utilizadas foram: educação, desigualdade social, direito e literatura crítica.

Além da metodologia já citada, realizou-se a análise da obra de Orwell (1945) como instrumento interpretativo da realidade social contemporânea, especialmente no que diz respeito à dominação ideológica e ao controle do saber como forma de manutenção das desigualdades. A seleção das fontes e dos trechos literários teve como base sua relevância para o tema da pesquisa, com ênfase nas passagens que retratam a exploração das classes menos instruídas e o impacto da falta de acesso à educação crítica, buscando evidenciar a atualidade das reflexões propostas pelo autor.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente seção tem como objetivo apresentar e interpretar os resultados obtidos a partir da análise teórico-bibliográfica desenvolvida neste estudo. As reflexões aqui expostas resultam da articulação entre a obra *A Revolução dos Bichos*, de George Orwell (1945), e as contribuições de autores como Paulo Freire, Bourdieu, Saviani, Marx e outros estudiosos que discutem o papel da educação na formação crítica e na superação das desigualdades sociais.

Por meio dessa análise, buscou-se compreender de que forma a limitação do acesso ao conhecimento contribui para a manutenção das hierarquias sociais e para a alienação das massas, além de identificar os fatores sociais e econômicos que interferem no processo educativo. A discussão foi estruturada em três eixos principais: o primeiro aborda a educação como instrumento de transformação social; o segundo analisa a desigualdade e o acesso limitado à educação; e o terceiro reflete sobre a crítica social presente em *A Revolução dos Bichos* e seus reflexos na sociedade atual.

Essa organização visa proporcionar uma compreensão progressiva do fenômeno estudado, partindo da base teórica até a aplicação simbólica das ideias na obra literária, permitindo assim uma leitura integrada entre a teoria educacional e a crítica social.

3.1 A educação como instrumento de transformação social

No pensamento de Paulo Freire, a educação é entendida como uma prática essencialmente política, ética e libertadora, capaz de promover a transformação social. Em sua obra *Educação como Prática da Liberdade* (1967), o autor propõe uma concepção de ensino que ultrapassa a simples transmissão de conhecimentos e se constitui como um processo de conscientização e emancipação dos sujeitos. Para Freire, a educação deve possibilitar que o indivíduo compreenda criticamente a realidade em que vive e atue de forma transformadora sobre ela, tornando-se sujeito de sua própria história.

Freire critica a chamada “educação bancária”, modelo tradicional no qual o professor deposita conteúdos prontos nos alunos, sem permitir a reflexão ou o diálogo. Esse tipo de ensino, segundo o autor, perpetua a alienação e a passividade, mantendo as estruturas de dominação social. Em contraposição, o educador defende uma educação problematizadora, baseada no diálogo e na participação ativa dos educandos, que os estimule a pensar criticamente sobre o mundo e a agir para modificá-lo. Assim, a escola deve ser um espaço de construção coletiva do conhecimento, em que o saber popular e o saber científico se encontram para gerar novos sentidos e novas práticas.

A obra evidencia que a educação não é neutra: ela pode servir tanto à libertação quanto à opressão. Por isso, Freire afirma que educar é sempre um ato político. A prática educativa deve estar comprometida com a formação de sujeitos conscientes de seus direitos e de seu papel social, capazes de resistir às injustiças e às desigualdades. Esse processo de conscientização ou conscientização, como o próprio autor define é o momento em que o indivíduo compreende as causas históricas de sua realidade e desenvolve uma postura crítica diante do mundo. Tal consciência é o ponto de partida para a transformação social, pois somente o ser humano consciente pode agir para mudar as condições que o oprimem.

Em Educação como Prática da Liberdade, Freire propõe que o educador assuma o papel de mediador do conhecimento, e não de detentor do saber. O ensino deve ocorrer por meio do diálogo horizontal, no qual professor e aluno aprendem juntos e constroem coletivamente o sentido da aprendizagem. Essa relação dialógica é o que torna a educação libertadora, pois reconhece a dignidade e a voz de cada sujeito envolvido no processo educativo. A escola, portanto, deve ser vista como um espaço de transformação da consciência e da sociedade, e não como uma simples instituição de reprodução cultural.

Freire (1967) também destaca a importância da esperança e do compromisso ético como dimensões fundamentais do ato educativo. O educador deve acreditar na capacidade de mudança do ser humano e na possibilidade de construir uma sociedade mais justa e solidária. A esperança, nesse contexto, não é uma expectativa passiva, mas uma

força que impulsiona a ação transformadora. A educação libertadora é, assim, uma prática de amor, de diálogo e de fé na humanidade.

Em síntese, Paulo Freire concebe a educação como um instrumento de emancipação e justiça social, um processo que permite ao ser humano reconhecer-se como sujeito histórico e político. Ao compreender a educação como prática da liberdade, o autor rompe com a visão tecnicista e conteudista da escola e propõe um modelo voltado à formação crítica e à transformação da realidade. Dessa forma, a educação torna-se um ato de resistência e de construção de um novo mundo, fundamentado na igualdade, na solidariedade e na dignidade humana.

3.2 Desigualdade e o acesso limitado à educação

A educação constitui um dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988, sendo um instrumento essencial para o desenvolvimento humano, social e econômico. No entanto, a realidade educacional brasileira ainda é marcada por profundas desigualdades estruturais que limitam o acesso efetivo e a permanência de milhões de estudantes. Essas desigualdades refletem tanto fatores históricos, como o atraso na universalização do ensino, quanto questões socioeconômicas que perpetuam a exclusão de grupos socialmente vulneráveis.

Cury (2008) afirma que o Brasil ainda enfrenta o desafio de construir um sistema nacional de educação articulado e igualitário. Ele aponta que o modelo federativo, com responsabilidades divididas entre União, estados e municípios, gera fragmentação e sobreposição de funções. Isso dificulta a implementação de políticas integradas e agrava desigualdades regionais, especialmente em locais com menor capacidade econômica. O autor lembra que o direito à educação foi conquistado tardiamente, pois diversos grupos, como trabalhadores rurais, negros e indígenas, foram historicamente excluídos do ensino formal.

Ghanem (2012) discute o papel da educação na transformação social, destacando a contradição entre o discurso político e a prática

real. Embora se afirme que a educação é central para mudanças sociais, ela muitas vezes recebe papel secundário na prática cotidiana. O autor observa que ampliar matrículas não garante democratização do conhecimento, pois acesso envolve permanência e aprendizagem significativa, ele argumenta que práticas escolares tradicionais e excludentes mantêm desigualdades, mesmo com expansão do ensino.

Santos (2017) aprofunda a discussão sobre desigualdade educacional a partir das práticas pedagógicas. Em estudo de caso em uma escola pública de Pernambuco, a autora mostra que alunos pobres são frequentemente rotulados como desinteressados ou indisciplinados. Esse processo de estigmatização responsabiliza o estudante pelo fracasso escolar e reforça mecanismos internos de exclusão. Assim, a desigualdade não se limita ao acesso, mas também às condições de permanência e inclusão efetiva. Santos destaca que o direito à educação depende do reconhecimento das condições sociais e culturais dos estudantes.

Observa-se, portanto, que a desigualdade educacional no Brasil se manifesta em diferentes níveis: estrutural, institucional e pedagógico. Cury (2008) evidencia como a fragmentação federativa e a falta de articulação entre os entes públicos dificultam a consolidação de uma educação equitativa. Ghanem (2012) aponta que o simples acesso formal não se traduz em aprendizagem ou transformação social; e Santos (2017) demonstra que a escola, ao não reconhecer a realidade social e material de seus alunos, perpetua práticas excludentes e hierarquizantes.

Assim, o “acesso limitado à educação” deve ser entendido como um fenômeno multidimensional que vai muito além da matrícula escolar. Ele envolve o direito a aprender com qualidade, a permanecer na escola em condições dignas e a ser reconhecido como sujeito pleno de direitos. A superação dessa desigualdade requer políticas públicas integradas que articulem financiamento adequado, formação docente crítica, valorização da diversidade e gestão democrática das escolas. Além disso, é indispensável que o espaço escolar se consolide como ambiente de acolhimento, escuta e transformação social, rompendo

com as estruturas históricas de exclusão que ainda limitam o acesso de milhões de brasileiros à educação de qualidade.

3.3 Políticas públicas e desafios contemporâneos da educação no Brasil

As políticas públicas educacionais desempenham papel essencial na promoção da igualdade de oportunidades e na superação das desigualdades sociais. No entanto, o cenário brasileiro revela que a implementação dessas políticas ainda enfrenta obstáculos estruturais, financeiros e administrativos que comprometem sua efetividade. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea, 2022), apesar do aumento do acesso à educação básica nas últimas décadas, persistem disparidades significativas quanto à qualidade do ensino, à infraestrutura escolar e à valorização dos profissionais da educação.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo visar ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. No entanto, como observa Cury (2008), a efetivação desse direito ainda é limitada por um sistema educacional fragmentado e por políticas descontínuas que não conseguem garantir a equidade entre as redes públicas e privadas.

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, representa um marco importante nas tentativas de universalização do ensino. Entre suas metas estão a erradicação do analfabetismo, a ampliação da educação integral e a valorização do magistério. Contudo, relatórios do próprio Ministério da Educação (MEC) e do Ipea (2022) apontam que várias metas não foram cumpridas dentro do prazo previsto, o que reforça a necessidade de maior compromisso político e orçamentário.

Para Ghanem (2012), as políticas educacionais só se tornam efetivas quando articuladas com ações sociais mais amplas, capazes de enfrentar as causas estruturais da desigualdade, como a pobreza e a exclusão digital. A pandemia de Covid-19 (2020–2022) evidenciou

essas desigualdades ao aprofundar as diferenças no acesso às tecnologias e às condições de aprendizado entre alunos das redes pública e privada. Segundo dados da Unesco (2021), cerca de 4 milhões de estudantes brasileiros ficaram sem acesso regular às aulas durante o período de ensino remoto emergencial, o que representa um retrocesso significativo nos indicadores educacionais.

Nesse contexto, a educação deve ser encarada como política de Estado e não de governo, com continuidade e financiamento adequados. Saviani (2007) reforça que, enquanto a educação for tratada como gasto e não como investimento social, o país continuará reproduzindo desigualdades históricas. Políticas de valorização docente, ampliação da infraestrutura e fortalecimento da escola pública são fundamentais para garantir o direito à educação de qualidade.

Dessa forma, os desafios contemporâneos da educação brasileira vão além da ampliação do acesso: exigem o fortalecimento de políticas inclusivas, intersetoriais e permanentes, capazes de assegurar não apenas o ingresso, mas também a permanência e o sucesso dos estudantes. A luta contra a desigualdade educacional, portanto, é também uma luta pela dignidade, pela cidadania e pela justiça social.

3.4 A crítica social em A Revolução dos Bichos e os reflexos na sociedade atual

Conforme Orwell (1945, p.112), “eles aceitavam tudo o que os porcos diziam, pois não tinham meios de contestar”. Essa frase sintetiza o ponto central da crítica de George Orwell: a alienação social pela falta de conhecimento e de capacidade crítica. Em A Revolução dos Bichos, os animais acreditam cegamente nos porcos porque não possuem ferramentas intelectuais para questionar o que é imposto. A ausência de educação e o monopólio da linguagem, tornam-se instrumentos de dominação. Esse episódio reflete como a ignorância coletiva é essencial para a manutenção de qualquer regime desigual, seja político ou social, pois um povo sem acesso à educação dificilmente consegue identificar e resistir às formas de opressão que o cercam.

A análise dessa passagem revela que a falta de formação escolar não é apenas uma limitação individual, mas um mecanismo social que garante a continuidade das desigualdades. Sem conhecimento, os indivíduos tornam-se vulneráveis à manipulação ideológica e econômica, aceitando condições de injustiça como se fossem naturais. Conforme Freire (1987), a educação é um ato político: ou liberta, despertando a consciência crítica, ou aprisiona, mantendo o indivíduo na condição de oprimido. Na fazenda de Orwell, os porcos dominam a linguagem e reescrevem as leis conforme seus interesses, enquanto os demais animais, incapazes de ler, tornam-se dependentes da palavra alheia uma metáfora clara das desigualdades educacionais existentes nas sociedades humanas.

No contexto brasileiro, essa realidade se repete quando a população é privada de uma educação pública de qualidade. A disparidade entre escolas de diferentes regiões e classes sociais reforça um sistema que privilegia quem já tem acesso ao capital econômico e cultural (Bourdieu, 1989). Dados do Ipea (2022) mostram que indivíduos com menor escolaridade possuem menos oportunidades no mercado de trabalho e menor participação política, perpetuando o ciclo de exclusão. Assim como os animais da fazenda, grande parte da população brasileira “aceita o que dizem os porcos”, ou seja, aceita discursos e estruturas de poder sem instrumentos para contestar, por falta de acesso à informação crítica.

Essa crítica de Orwell também dialoga com o conceito de alienação presente nas teorias de Marx (1848), em que o trabalhador perde o controle sobre o próprio destino e passa a servir a uma estrutura que o explora. A falta de conhecimento é o principal fator que impede o rompimento com essa condição. A educação, portanto, assume papel fundamental: quanto mais restrita, maior o poder de manipulação. O personagem Sansão, o cavalo que repete “trabalharei ainda mais”, representa o trabalhador que, mesmo explorado, acredita na retórica de que o esforço individual resolverá os problemas estruturais um reflexo da ideologia meritocrática moderna.

Dessa forma, a frase de Orwell continua atual e simboliza não apenas o domínio político, mas também o controle cultural e cognitivo

que ainda marca a sociedade. A ausência de meios para contestar seja pela falta de leitura, de acesso à informação ou de pensamento crítico, perpetua as hierarquias sociais e impede o desenvolvimento pleno da cidadania. Por isso, a democratização da educação deve ser compreendida como condição essencial para romper com os ciclos de submissão e desigualdade. Somente quando todos tiverem “meios de contestar” é que a sociedade poderá, de fato, alcançar a liberdade e a justiça que tanto busca.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da obra *A Revolução dos Bichos*, de George Orwell, em diálogo com o pensamento de Paulo Freire e outros autores que tratam da educação e da desigualdade social, possibilitou compreender que a falta de acesso ao conhecimento crítico é um dos principais mecanismos de manutenção das hierarquias sociais. A narrativa de Orwell, embora ambientada em um contexto alegórico, reflete realidades ainda presentes nas sociedades contemporâneas, nas quais a concentração do saber e a exclusão educacional continuam a reforçar estruturas de poder e dominação.

Os resultados da pesquisa revelam que os fatores sociais e econômicos, como a pobreza, a má distribuição de recursos e a fragmentação das políticas públicas, são elementos que limitam o acesso à educação e comprometem a mobilidade social. A ausência de formação escolar adequada impede o desenvolvimento da consciência crítica e reduz as oportunidades de ascensão, perpetuando ciclos de desigualdade e exclusão. Assim como os animais da fazenda, muitos indivíduos permanecem alheios à sua própria condição de oprimidos, aceitando realidades impostas pela falta de instrumentos intelectuais para contestar.

Com base nessas reflexões, reafirma-se que a educação deve ser compreendida como um direito social e um instrumento de emancipação humana. Mais do que ensinar conteúdos, a escola precisa formar cidadãos críticos, participativos e conscientes de seu papel na sociedade. A educação libertadora, conforme Freire (1987), é

o caminho para romper com a alienação e construir uma sociedade mais justa, solidária e democrática.

Portanto, conclui-se que a transformação social depende diretamente da democratização do acesso ao saber. Enquanto a educação for tratada como privilégio e não como direito, haverá sempre desigualdade e dominação. A esperança de uma sociedade verdadeiramente livre e igualitária nasce do compromisso ético com uma educação crítica, dialógica e humanizadora capaz de dar voz aos que antes foram silenciados e de formar sujeitos que não apenas aprendam, mas compreendam e transformem o mundo em que vivem.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *Reproduction in Education, Society and Culture*. London: SAGE Publications, 1977.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em: 1 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 1 nov. 2025.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Sistema nacional de educação: desafio para uma educação igualitária e federativa. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 29, n. 105, p. 1187–1209, set./dez. 2008.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GHANEM, Elie. A educação na mudança social: lugar central, lugar secundário e lugar nenhum. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 45, p. 213–229, set. 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Relatório sobre desigualdade e educação no Brasil**: indicadores sociais 2022. Brasília: IPEA, 2022.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 1848.

ORWELL, George. **A revolução dos bichos**: um conto de fadas. Tradução de Heitor Aquino Ferreira. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil (1930–1973)**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

SANTOS, Zélia Maria Melo de Lima. Escola como espaço de transformação: a articulação da educação, pobreza e desigualdade social no currículo escolar. **Anais do IV Congresso Nacional de Educação (CONEDU)**. Campina Grande: Realize Editora, 2017.

SAVIANI, Dermeval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, v. 12, n. 34, p. 152–165, 2007.

UNESCO. **Relatório Global sobre Educação 2021: lições da pandemia e desafios para a inclusão educacional**. Paris: Organização das Nações Unidas para a Educação, a ciência e cultura, 2021. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/>. Acesso em: 1 nov. 2025.

CAPÍTULO 7

**AJUSTANDO ALENTE, FOCALIZANDO O CUIDADO: ATUAÇÃO
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA PROTEÇÃO
ÀS VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS**

*ADJUSTING THE LENS, FOCUSING ON CARE: CIVIL SOCIETY ORGANIZA-
TIONS' ROLE IN PROTECTING VICTIMS OF HUMAN TRAFFICKING*

Verônica Maria Teresi

Universidade Católica de Santos - UNISANTOS

Santos – São Paulo

<https://orcid.org/0000-0002-7550-5025>

veronicateresi@gmail.com

Fernanda de Magalhães Dias Frinhani

ESAMC Santos; UNIBR São Vicente

Santos – São Paulo

<https://orcid.org/0000-0002-5219-9555>

fernandafrinhani@gmail.com

RESUMO

O capítulo propõe uma análise sobre a proteção das vítimas do tráfico de pessoas. Ainda que a política de proteção destaque a atuação de Estados e Organizações Internacionais, o que se tem observado é uma ação relevante das Organizações da Sociedade Civil quando se trata da proteção e atenção às vítimas. Propõe-se, então, analisar a atuação das Organizações da Sociedade, principalmente nos modelos espanhol e brasileiro, suas potências e desafios, buscando uma análise da atenção à vítima pela perspectiva dos Direitos Humanos e atenta às vulnerabilidades que envolvem o tráfico de pessoas e não somente focada no caráter de controle migratório que tem permeado as ações dos Estados.

Palavras-chave: Tráfico de Pessoas, Direitos Humanos, Organizações da Sociedade Civil, Governança Global

ABSTRACT

The article proposes an analysis of the protection of victims of human trafficking. Although the protection policy highlights the actions of States and International Organizations, what has been observed is a relevant action of Civil Society Organizations when it comes to the protection and care of victims. It is proposed, then, to analyze the performance of the Society Organizations especially in the Spanish and Brazilian models, their potentialities and challenges, seeking an analysis of attention to the victim from the perspective of Human Rights and paying attention to the vulnerabilities that involve human trafficking and not only focused on migratory control, a character that has permeated the States' actions.

Keywords: Human Trafficking, Human Rights, Civil Society Organizations, Global Governance

Introdução

Quem tem protegido as vítimas de Tráfico de Pessoas? Refletindo sobre esta pergunta buscamos uma análise acerca da atuação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) junto às vítimas de Tráfico de Pessoas. A questão se impõe a partir de algumas considerações: 1) O ato de migrar é um direito e fundamental se faz a sua proteção contra abusos e explorações; 2) A migração na perspectiva do Tráfico de Pessoas é comumente a junção de um desejo de migrar e de uma vulnerabilidade que facilita a exploração; 3) O regime internacional de combate ao Tráfico de Pessoas tem sido pautado por uma maior atenção à responsabilização dos culpados, deixando de lado a proteção e o acolhimento às vítimas; 4) OSCs têm-se apresentado como atores importantes nesse processo de construção de um regime de proteção e atenção às vítimas, na perspectiva do enfoque em Direitos Humanos.

Ligando estas considerações voltamos à pergunta inicial: quem tem protegido as vítimas do Tráfico de Pessoas? Para tentar respondê-la se faz necessária uma mudança de foco quanto aos atores responsáveis pela atenção às vítimas de Tráfico de Pessoas. Se a princípio o foco das políticas se dirige para os Estados e Organizações

Internacionais (OIs), principais atores na política de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, fundamental a mudança de lente e que o foco se dirija para as vítimas. Nessa perspectiva, a atuação das OSCs desponta como fundamental para essa alteração de olhar. Esta mudança de foco nos permite uma análise da atenção à vítima na perspectiva dos Direitos Humanos e atenta às diversas vulnerabilidades que envolvem todo o percurso do tráfico de pessoas, desde a origem até o destino. Permite também um olhar para o caráter de controle migratório que envolve a política de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e para as potências e desafios das OSCs neste contexto.

Deste modo, o objetivo do presente texto é analisar a atuação de OSCs na atenção às vítimas do Tráfico de Pessoas, na perspectiva dos Direitos Humanos. Será feito um recorte em Organizações que atuam no Brasil e na Espanha, destino usual de mulheres brasileiras traficadas, com enfoque na governança global e na estrutura da política em cada um dos Estados.

Regime Internacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Verifica-se a existência de um regime internacional¹ de combate ao Tráfico de Pessoas, disposto atualmente e principalmente pela Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e o Protocolo Adicional específico, também chamado Protocolo de Palermo (2000).

Este regime surge e se desenvolve a partir de uma lógica securitária e de criminalização internacional do crime organizado transnacional, que incorpora a luta contra o tráfico de pessoas como uma modalidade do crime transnacional. Esse regime de combate ao

¹ O conceito de Regime Internacional nasceu na década de 1970, na Teoria Política e de Relações Internacionais. Entende-se por regime internacional como “conjuntos de princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão, explícitos ou implícitos, em torno dos quais as expectativas de atores convergem em uma dada área das relações internacionais.” (KRASNER, S.D., 1983, p.2). Ou ainda “instituições sociais que definem práticas, atribuem papéis e guiam a interação dos ocupantes de tais papéis em uma determinada área.” (YOUNG, O.R., 1994, p.3). Em ambos, tradução livre.

tráfico de pessoas não se apresenta como um regime de proteção às vítimas. A exemplo disto, pode-se notar que o Protocolo de Palermo menciona somente quatro vezes a palavra “proteção”.

Acredita-se que a escolha da incorporação do tráfico de pessoas à modalidade do crime organizado transnacional foi uma estratégia de controle de grupos estigmatizados, como grupos de imigrantes e mulheres. Seria uma maneira de governança para o crime, o que ajudaria a explicar a transposição de questões relacionadas à mobilidade humana na estrutura das Nações Unidas, principalmente na Organização as Nações Unidas para Drogas e Crimes (UNODC), o que pode ser observado em diferentes estudos (BERTEIN, 2012; DIAS, 2014; PIRES, 2017).

Sob essa lógica de criminalização, não se efetiva a construção de um regime para proteger as vítimas de tráfico. As próprias OIs, entendidas como atores internacionais, atuam, muitas vezes, na linha da cooperação técnica com os Estados, na perspectiva do crime transnacional, em detrimento dos Direitos Humanos.

O regime de combate ao crime organizado transnacional existente trata a proteção às vítimas como algo secundário e centra-se na proteção do Estado contra o crime transnacional. Exemplo disso é a concessão do direito de residência concedido em muitos países europeus condicionado à denúncia do autor ou autores do tráfico de pessoas, obrigando a participação das vítimas, tanto no momento da denúncia como da colaboração no decorrer do processo judicial².

Percebe-se que a União Europeia (UE) prioriza uma política de controle de fronteiras, condicionando a proteção à denúncia da vítima, alterando a lógica dos direitos. Ainda se percebe que o “prazo de reflexão”³ estabelecido é inapropriado pois pode colocar em risco a pessoa traficada e consistir em uma nova violação de seus direitos.

² Diretiva 2004/81/CE do Conselho de 29 de abril relativa à expedição da autorização de residência às vítimas de tráfico de pessoas e contrabando de migrantes que denunciem seus traficantes.

³ “Prazo de reflexão” é o prazo de 30 dias dado à vítima, para que ela reflita se deseja denunciar a situação de tráfico ou não. Se ela denunciar, e sua denúncia for suficiente para um processo de condenação dos potenciais traficantes, a/o denunciante recebe o estatus de vítima e pode acesar as garantias de vítima de tráfico de pessoas. Por outro lado, se

Nota-se que essa política contraria um relatório, de 2004, do grupo de expertos sobre o tráfico de pessoas da Comissão Europeia⁴, que indicava a necessidade de oferecer respostas ao tráfico de pessoas desde uma perspectiva de direitos humanos, combatendo a exploração e suas situações de escravidão, independentemente das condições em que aquela pessoa se encontrasse documentalmente ou tivesse chegado à Europa (UE, 2004).

No Âmbito do Conselho da Europa, verifica-se um outro olhar sobre a necessidade de proteção às vítimas. O Tribunal Europeu de Direitos Humanos (TEDH) sinalizou a necessidade de revisar legislações internas para efetivamente proteger a escravidão, a servidão e outras práticas proibidas pelo artigo 4º da Convenção de Direitos Humanos do Conselho da Europa (CONSELHO DA EUROPA, 1953), como mostra o *caso Silian contra França (EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS, 2005)* e, incluiu o tráfico entre as condutas proibidas nesse artigo, indicando ainda que, determinadas políticas migratórias podem de fato promover o tráfico de pessoas ao invés de impedi-las, conforme o *caso Ranstev contra Chipre e Rússia (EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS, 2010)*, advertindo a necessidade de se pensar a proteção às vítimas desvinculado das políticas migratórias e vinculando-a muito mais às formas de exploração das pessoas.

Ademais, em 2005, o Conselho da Europa elaborou a Convenção sobre a luta contra o tráfico de seres humanos (2005) utilizando uma definição parecida a do Protocolo de Palermo (2000) e indica claramente a aplicação de todas as formas de tráfico de pessoas que se verifiquem no âmbito da União Europeia, seja tráfico internacional ou interno. Considera também vítimas todas as pessoas que passem por situação de tráfico de pessoas, independentemente de

essa pessoa não desejar denunciar a rede ou suas informações não forem consideradas suficientes sobre esses potenciais traficantes, não receberá o *status* de vítima e não pode acessar os direitos. Se se tratar de uma pessoa migrante, que esteja em condição irregular, ela será enviada ao seu país de origem, como uma pessoa migrante irregular. Nesses casos, não se leva em conta potenciais riscos para a vida no caso de retorno dessa pessoa ao seu lugar de origem.

⁴ Grupo criado em 2003.

sua situação administrativa (regular ou irregular), centrando-se nos resultados de exploração da pessoa (RIVA, 2017). Ademais, não limita os direitos reconhecidos a condicionalidade da denúncia efetiva, mas ao reconhecimento da condição de vítima da pessoa.

Nesse sentido, não há dúvidas quanto a necessária criação de mecanismos de proteção às vítimas de tráfico com enfoque em direitos. Assim, a resposta institucional por parte dos atores que enfrentam o tráfico de pessoas, e que criam políticas públicas internacionais e internas deve garantir os direitos ao longo de todo o processo de restabelecimento da vítima, independentemente da denúncia ou de outras formas de colaboração, reconhecendo as obrigações mínimas de prevenção, investigação, responsabilização e, sobretudo, atenção às vítimas.

A necessária proteção das vítimas de tráfico de pessoas

Levando em conta esses apontamentos sobre a proteção dada às vítimas e o plano de fundo do regime internacional do tráfico de pessoas, é preciso retomar a primeira pergunta proposta no texto: Quem tem protegido as vítimas de Tráfico de Pessoas?

Para responder a esta pergunta é necessário refletir sobre a necessidade de proteção. Em uma rápida síntese dos 30 artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, podemos relacionar algumas das graves violações perpetradas pelo tráfico de pessoas: violação do direito à vida; à liberdade; à igualdade; à segurança pessoal; ao direito de não ser submetido à escravidão ou à servidão; a não ser submetido à tortura; tratamentos cruéis; desumanos ou degradantes; o não reconhecimento da personalidade jurídica; o direito a não sofrer intromissões arbitrárias na vida privada, na família, no domicílio ou na correspondência; direito de livre circulação e escolha da residência em um Estado; direito de abandonar o país em que se encontra e de regressar ao seu país; direito à segurança social; direito de exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais; direito ao trabalho e à sua livre escolha, em condições equitativas e satisfatórias; direito ao repouso e ao lazer; a uma limitação razoável da

duração do trabalho; direito a um nível de vida suficiente para assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar⁵.

Diante deste quadro é importante ressaltar que o ato de migrar é um direito e deve ser protegido contra abusos e explorações. Na perspectiva do Tráfico de Pessoas, a migração se apresenta como resultado do desejo de migrar e de uma vulnerabilidade que facilita a exploração. Além disso, o regime internacional de combate ao Tráfico de Pessoas tem sido pautado por uma maior atenção à responsabilização dos culpados, deixando de lado a proteção e o acolhimento às vítimas.

Estes fatores acabam por expor às vítimas do tráfico de pessoas a múltiplas vulnerabilidades: na origem, o tráfico se dá a partir do declínio das oportunidades de emprego e aumento da aspiração por consumo, o que incentiva a migração da zona rural para o espaço urbano e de países e regiões pobres para ricos (OIT, 2005). No destino, migrantes aceitam várias formas de exploração em razão da sua situação irregular e pelo receio de serem deportados. As barreiras à migração favorecem a imigração clandestina, sendo estes trabalhadores, na grande maioria das vezes, duplamente explorados, uma vez que sofreram a exclusão em seu Estado de origem e também no destino. No trânsito, as barreiras migratórias favorecem a atuação de grupos de aliciadores e coíotes, que tornam precária a travessia, colocando em risco a vida das vítimas de tráfico de pessoas.

Não é possível desenvolver uma análise sobre tráfico de pessoas sem mencionar o binômio inclusão-exclusão. As pesquisas sobre o tema (LEAL; LEAL, 2002; COLARES, 2004; OLIVEIRA; CAMPOS, 2007; HAZEU, et al., 2008, CASTILHO, 2008) apontam que a maioria das vítimas são anteriormente vítimas de exclusão social. Para a OIT (2005), se de um modo geral a migração exige do migrante capital financeiro e social, pesquisas sobre tráfico de pessoas apontam que as vítimas de tráfico não têm acesso a esse capital, tornando-se presas fáceis de grupos ou indivíduos criminosos que as exploram. São

⁵ Síntese dos itens 1º, 3º ao 7º, 12, 13, 22 ao 25 e 28 da Declaração Universal dos direitos Humanos.

mais vulneráveis, mais mal-informadas e mais carentes, devendo a pobreza ser considerada aliada a outras vulnerabilidades, na perspectiva interseccional.

Neste cenário, a participação de OSCs se mostra fundamental. Em geral o trabalho de enfrentamento ao tráfico é regulado por leis internacionais e nacionais. Essa base regulatória consiste em instrumentos juridicamente vinculativos, incluindo tratados, diretrizes e legislação. Também existem vários instrumentos não vinculativos significativos que influenciam e frequentemente descrevem o papel das OSCs, como diretrizes e recomendações. Uma imagem completa só pode ser obtida quando todos esses instrumentos são levados em consideração. Tais instrumentos foram desenvolvidos por uma variedade de entidades globais e regionais, incluindo, neste momento a ONU, a UE, e o Conselho da Europa. Destaca-se a necessidade de envolver a sociedade civil nas seguintes áreas de atividade, conforme prevê a Organização para Segurança e Cooperação na Europa (OSCE): 1.Desenvolvimento de políticas e legislação; 2.Prevenção, incluindo campanhas de informação e outras intervenções de conscientização; 3.Identificação das vítimas de tráfico de pessoas, em particular em colaboração com as autoridades policiais; 4.Proteção das vítimas de tráfico de pessoas, incluindo um amplo escopo de serviços de apoio, inclusive durante processos criminais; 5.Treinamento e capacitação para todas as partes interessadas relevantes no combate ao tráfico (OSCE, 2018).

Nessa linha propõem-se refletir sobre o papel que as OSCs têm desempenhado em pensar e assegurar a proteção dessas vítimas, individualmente ou em rede, dentro da lógica de governança global, onde outros atores, para além dos Estados e das OIs, desempenham a função de pensar e de garantir a proteção dessas vítimas por conexões diversas. Esses atores têm emergido como protagonistas na proteção das vítimas de tráfico, desempenhando medidas tanto internas como internacionais (proteção, atenção, *advocacy*, *lobbying*, cooperação).

A caracterização da governança global, dentro do novo paradigma da “sociedade global” é fundamental para compreender a passagem das lógicas de poder. De um lado está a lógica tradicional

do Estado soberano, único e absoluto ator a exercer o poder, tanto no plano nacional quanto internacional. De outro, surge a lógica das várias esferas de poder, transnacional e supranacional, que se exercem, muitas vezes, simultaneamente. Nessa nova configuração, o poder é exercido entre Estados e outras entidades, e tornam-se necessárias novas instituições.

A governança global surge como um sistema que não se limita às atividades dos Estados: “ela se distingue também pela existência de uma infinidade de atores, muitos deles não estatais, que contam com suas próprias estruturas e processos de decisão” (MATIAS, 2005, p.462). A ideia de governança compreende a construção de regras que possam contribuir para a solução de conflitos e promover a cooperação entre vários atores. Refere-se à emergência e reconhecimento de princípios, normas, regras e procedimentos que tanto provêm padrões aceitáveis de comportamento público como são seguidas suficientemente para produzir regularidades comportamentais (KEOHANNE, NYE, 2000).

A definição de governança global passa por quatro dimensões que, em conjunto, formam o seu arcabouço (GONÇALVES, 2011):

a) Seu caráter instrumental visando a produzir resultados eficazes diante de problemas e desafios globais;

b) A participação ampliada nos processos de decisão, envolvendo Estados, OIs, empresas transnacionais e OSCs;

c) A busca do consenso e da persuasão, muito mais do que a coerção;

d) Sua dimensão institucional, envolvendo estabelecimento e operação de regras, designação de papéis e interação de agentes, facilitando a cooperação e ações coletivas num mundo cada vez mais interdependente (YOUNG, 1994).

É nesse contexto da governança global que as OSCs encontram espaço e mecanismos para desenvolver suas atividades, inclusive onde os Estados não conseguem chegar. Um exemplo disso, são as redes de OSCs que desempenham funções importantes nos processos de retorno voluntário de vítimas de tráfico aos seus países de origem. Muitas vezes, os países de origem não têm uma política pública de

atenção às vítimas ou de recepção de suas vítimas identificadas em outros Estados, não conseguindo, suprir as necessidades básicas e garantir a reintegração da pessoa a sua origem. Em muitos casos, e de forma mais horizontal e sem burocracias, as redes de OSCs conseguem se articular com outras OSCs do país de origem e garantir um retorno voluntário e continuar a atenção dessas vítimas em origem.

Verificar a atuação das OSCs é fundamental para indicar a relevância desses atores no enfrentamento ao tráfico de pessoas nos Estados, mas deve-se ressaltar que essa atuação não pode e não deve retirar a responsabilidade dos Estados na elaboração e execução de políticas públicas que garantam a proteção, acolhimento, atenção das vítimas e a cooperação internacional para garantir o retorno das vítimas. Também não se pode negar a importância das OSCs atuarem com autonomia, não agindo meramente como mão do poder público.

Sabe-se que a atuação das OSCs está ligada a estrutura determinada por cada Estado internamente. Assim, para que se possa alcançar o objetivo proposto no texto, propõe-se uma análise de como se dá o atendimento e a proteção das vítimas, no contexto do tráfico de pessoas em dois Estados: Brasil e Espanha.

A escolha desses dois Estados se dá por alguns motivos:

1. Encontrar um país que tenha sido ou que ainda é referência por atender um número acentuado de vítimas brasileiras; nesse sentido, a Espanha até 2008 recebeu e atendeu um elevado número de mulheres brasileiras (RIVA, TERESI, 2009). Há indícios da queda deste número em função da crise econômica na Europa (R7, 2010) e da percepção de melhora das condições econômicas e sociais do Brasil no período (IPEA, 2015; O GLOBO, 2011);

2. Para verificar as necessidades e as formas como as redes de apoio se articulam para atendimento, retorno e outras demandas das vítimas, seria importante estudar um país que apresentou a necessidade de articulação com a rede de atores no Brasil. Nesse caso a Espanha também preenche esse requisito. Dados do *Ministerio del Interior, da Dirección General de Policía Nacional* (Espanha), aponta

para um total de 3146 pessoas brasileiras deportadas ao Brasil, entre 2010 e 2017, sendo 1448, mulheres⁶.

3. Análise de modelos diversos na conformação de políticas públicas de atenção às mulheres em situação de prostituição, exploração sexual e vítimas de tráfico, como foco na atuação das OSCs. No caso da Espanha, não predominam serviços públicos de atendimento às vítimas de tráfico, que é promovido pelas OSCs especializadas, parceiras do Poder Público e cofinanciadas para prestarem esse atendimento. No Brasil optou-se por prestar atendimento às vítimas de tráfico de pessoas por meio da rede de atores públicos já existentes, conforme será visto no próximo tópico. As OSCs desempenham ações voltadas à prevenção, pesquisa, consultoria, *advocacy* e monitoramento da política pública, ainda prestando atendimento e compondo os Comitês de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

4. Algumas OSCs possuem representantes de suas instituições tanto no Brasil como na Espanha, permitindo parceria e o conhecimento acerca de instituições localizadas tanto em origem como em destino.

O Brasil e o atendimento às vítimas de tráfico de pessoas

A ratificação do Protocolo de Palermo pelo Brasil em 2004, levou o Brasil a construir uma política pública de enfrentamento, proteção e atenção às vítimas de tráfico. A percepção da existência do fenômeno social do tráfico de pessoas se deu mesmo antes dele ser reconhecido e identificado como tráfico de pessoas, sendo percebido pelas OSCs de atenção às vítimas de exploração sexual. Tanto é assim, que a primeira pesquisa elaborada sobre o fenômeno do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes no Brasil, a Pestraf (LEAL, LEAL, 2002), foi realizada com amplo apoio e participação desses atores sociais que, no

⁶ Esses dados de retornos não se referem exclusivamente para vítimas de tráfico. Esses dados exclusivos não são de fácil identificação, pois, a maioria das pessoas retornadas, mesmo em alguns casos sendo consideradas vítimas de tráfico de pessoas, não o são pelo Estado espanhol, seja por não terem aceitado denunciar uma rede de tráfico, seja porque não se consideram vítimas de tráfico, seja por efetivamente não serem vítimas.

atendimento à violência sexual, percebiam uma diferenciação no fenômeno e entendiam a necessidade de maiores investigações sobre o mesmo.

Nesse sentido, é importante pontuar que as OSCs no Brasil exerceram função importante na identificação do fenômeno do tráfico de pessoas, principalmente de mulheres, meninas e adolescentes para fins de exploração sexual. Essa experiência e expertise foram e são fundamentais para a realização de pesquisas, campanhas de prevenção, reflexões e para a construção da política pública de enfrentamento ao tráfico no Brasil.

Destaque-se que a construção da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, assim como os Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas I, II e III, foram elaborados e organizados com ampla participação da sociedade civil, desde a participação com sugestões *on line* disponibilizadas pelo Ministério da Justiça, além da participação efetiva nos encontros de elaboração dos instrumentos de política pública e de avaliação.

Um dos principais avanços no enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil foi a criação da Rede Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, prevendo três atores fundamentais: Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETPs), com função de articular e planejar ações para o enfrentamento ao tráfico de pessoas no âmbito estadual; Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM) ao qual cabe prestar serviço de recepção a brasileiros/as não admitidos/as ou deportados/as nos pontos de entrada, inicialmente pensados em estruturas de aeroportos e posteriormente criados em portos fluviais, rodoviárias fronteiras secas do Brasil⁷; os Comitês Estaduais e Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas como espaços de debate, alinhamento de ações e articulação de atores em

⁷ Importante destacar que a política pública dos PAAHM surgiu da atuação pioneira da organização da sociedade civil ASBRAD, que iniciou um trabalho de atenção à migrantes que chegavam no aeroporto de Guarulhos, muitas vezes em condição de vulnerabilidade. Essa experiência originou a criação dos PAAHM e criou uma “metodologia de recepção e atendimento a mulheres e “trans” possíveis vítimas de tráfico de pessoas no universo de deportadas e inadmitidas recebidas pelo Posto de Atendimento Humanizado aos(às) Migrantes” (ASBRAD, 2007).

que participam as diferentes instituições, governo e sociedade civil (TERESI, HEALY, 2012).

A disposição da atual Rede Nacional conta com 16 NETP e 9 PAAHM, conforme previsto no site do Ministério da Justiça (s/d (b)). Os NETPs e os PAAHMs devem desenvolver suas atividades em articulação com as redes regionais e locais de atendimento. No caso de uma vítima de tráfico ser identificada pelo Posto Avançado e esta desejar retornar ao seu estado de origem, o posto realiza um trabalho de encaminhamento para a rede local de atendimento da região de origem, tentando obter a continuidade do atendimento direto. Por outro lado, no caso do desejo da vítima de tráfico permanecer naquele estado, o Posto Avançado deve articular o atendimento com a rede local de assistência daquela região⁸.

Os Comitês de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas devem se caracterizar por serem espaços de articulação plurais e democráticos de representantes do poder público, setor privado e sociedade civil para o estabelecimento de prioridades e na construção de uma agenda comum de ações no enfrentamento ao tráfico de pessoas. Atualmente verifica-se a existência de 19 Comitês Estaduais (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, s/d (c)).

Os comitês locais devem também trabalhar diretamente com os NETPs, possibilitando que esses encontrem na rede de atores parceiros fundamentais para o atendimento às vítimas de tráfico, realizando os encaminhamentos necessários. Os comitês, compostos por atores públicos e da sociedade civil devem atuar em rede, de forma intersetorial, auxiliando e completando a atuação dos NETP. Os Comitês atuam como um canal de diálogo com representantes da sociedade e do poder público para promover a abordagem multissetorial na gestão da rede local. Verifica-se que, esse é um espaço importante de participação, atuação e articulação dos atores da sociedade civil com o poder público.

⁸ As competências dos Núcleos e dos Postos estão regulamentadas na Portaria SNJ n. 31 de 20 de Agosto de 2009: (SNJ, Portaria n. 31/2009)

O Brasil optou por garantir o atendimento das vítimas de tráfico de pessoas na rede de serviços especializados do SUS (Sistema Único de Saúde) e SUAS, principalmente pelos Centros de Referência da Mulher, CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) e CREAS, havendo uma corresponsabilidade assumida por todos os entes federativos brasileiros e exigindo a capacitação específica dos serviços para o atendimento às vítimas de tráfico dos profissionais que nesses serviços atuam. Verifica-se que o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil é regulado por uma política pública complexa que se caracteriza pela sua transversalidade, multidisciplinariedade e interdisciplinaridade.

Importante destacar que, cada vez mais, os entes federativos brasileiros vêm terceirizando o atendimento com as parcerias público-privadas por meio das organizações sociais (OS). Esse modelo de OS é um tipo de associação privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que recebe subvenção do Estado para prestar serviços de relevante interesse público, como, por exemplo, a saúde pública, assistência especializada a migrantes ou mulheres em situação de violência, abrigamento de pessoas em situação de vulnerabilidade, entre outros. Nessa perspectiva, muitas OSCs, muitas delas que já possuíam a experiência e expertise relacionada às questões de atendimento ao tráfico de pessoas, têm assumido esses espaços de atuação na política pública de atendimento ao tráfico de pessoas, mesmo sendo entidades da sociedade civil.

Essas mesmas organizações ainda desenvolvem várias ações no sentido de realizar pesquisas e materiais que possam servir para a formação de outros atores e sensibilização da população de forma geral (ASBRAD, 2018; PROJETO TRAMA, s/d; SODIREITOS, s/d).

Um dos grandes desafios do Brasil é inserir o atendimento às mulheres em situação de tráfico de pessoas no trabalho realizado pela Rede Especializada de Atendimento à Mulher e incluir uma articulação com as principais instituições e serviços dos países de destinos das mulheres brasileiras em situação de tráfico de pessoas, criando uma rede transnacional de atendimento e apoio às vítimas.

Por exemplo, tratando-se de atendimento feito à mulher vítima de tráfico, os casos devem contatar as redes de atendimento locais, por meio das Coordenadorias Estaduais e Municipais da Mulher (ou análogo), que encaminham ao serviço disponível naquela região para o atendimento psicossocial necessário, por exemplo, o CRAS, o CREAS ou o Centro de Referência da Mulher ou os serviços existentes de atendimento local⁹.

Outro espaço importante de participação e atuação da sociedade civil na construção da política pública de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil é o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP), instituído em 2013 e atualmente regido pelo Decreto nº 9.833, de 12 de junho de 2019 (PLANALTO, 2019). O CONATRAP exerce funções relevantes na construção, monitoramento e articulação da política pública de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil.

O que preocupa, com relação à participação efetiva e representativa da sociedade civil é a modificação da composição da CONATRAP, feita em 2019, diminuindo a participação de 7 representantes da sociedade civil mais um membro representante dos Comitês Estaduais e do DF de ETP, para três representantes de OSCs ou de conselhos de políticas públicas, que exerçam atividades relevantes e relacionadas ao enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Essa diminuição de representantes da sociedade civil ao que parece, diminui a possibilidade de escuta, articulação e de legitimar outros olhares sobre o tráfico de pessoas no Brasil, principalmente daqueles que, muitas vezes, acabam acessando esses atores num primeiro momento.

⁹ Um desafio da rede de atendimento é a inexistência de fluxos de atendimentos criados para pessoas traficadas que sejam do sexo masculino ou transgêneros. Essa é uma necessidade que precisa de atenção urgente por parte dos Governos.

A Espanha e a proteção e atendimento às vítimas de tráfico de pessoas

A Espanha possui marcos normativos internacionais, comunitários e internos. Ratificou o Protocolo de Palermo (2000) em 2002, o Convênio do Conselho da Europa sobre a Luta contra o Tráfico de Pessoas (2005), também conhecido como Pacto de Varsóvia, em 2010. Este tratado representa um marco na proteção das vítimas, sendo o primeiro instrumento do Direito internacional global para prevenir e combater o tráfico de pessoas em todas as suas formas, fundamentado na proteção e promoção de direitos das vítimas, sem discriminação, criando uma estrutura completa de proteção às vítimas, baseada em direitos.

Esta mesma perspectiva é a Diretiva 2011/36 / UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, sobre prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e a proteção das vítimas, que vem sendo incorporada ao direito espanhol.

A ratificação de instrumentos internacionais e a aprovação do Plano Abrangente de Luta contra o tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual 2009-2012 e posterior II Plano Global contra o Tráfico de Mulheres meninas para fins de exploração sexual 2015-2018, foi uma virada na abordagem do fenômeno e na alteração da legislação interna, incorporando informações sobre os direitos das vítimas, concessão de direito de restauração e reflexão, isenção de responsabilidade e seu caso, direito de retorno ou uma autorização de residência por meio de colaboração ou situação pessoal, somados ao Protocolo-Quadro de Proteção às vítimas de tráfico de seres humanos (2011) entre outras específicas.

Por fim, a incorporação de asilo e proteção subsidiária (2009) das vítimas de tráfico como um coletivo em situação de vulnerabilidade e, portanto, com um tratamento de proteção especial, se bem que, na prática, dada a complexidade do procedimento e a dificuldade probatório, verifica-se uma grande dificuldade de concessão.

Dentro desse marco normativo complexo, a atenção e proteção é garantida por organizações especializadas no atendimento das

vítimas de tráfico e que recebem subvenções do Estado para realizar o atendimento especializado.

Importante destacar ainda que atualmente na Espanha as OSCs que atuam na temática do enfrentamento ao tráfico de pessoas, vêm fazendo uma reflexão sobre a necessidade de adotar uma Lei Integral para a Prevenção, Assistência e Proteção para as vítimas de Tráfico de Pessoas. É uma demanda importante debatida e pleiteada desde a Rede Espanhola contra o Tráfico de Pessoas (RECTP)¹⁰, composta por mais de 30 organizações. Essas organizações entendem que uma lei abrangente voltada à prevenção, assistência e proteção de vítimas de tráfico de seres humanos é a maneira adequada de garantir que a Espanha cumpra o mandato de proteção e assistência estabelecido nas convenções internacionais e, em particular, com as obrigações do Estado, em relação às vítimas de tráfico.

Outro aspecto importante é que seja adotada uma abordagem abrangente que inclua todos os tipos de tráfico, seja qual for o objetivo da exploração a que se destina e não exclusivamente ao tráfico para fins de exploração sexual; tráfico nacional ou internacional; relacionado ou não ao crime organizado; e independentemente do sexo, idade, status administrativo das vítimas ou sua nacionalidade e, que o sistema jurídico seja consistente, resolvendo a atual regulamentação fragmentada e as lacunas existentes.

Conclusão

As organizações da sociedade civil podem e costumam fazer contribuições ativas, construtivas e positivas para o desenvolvimento

¹⁰ Red Española contra la Trata de Personas. A Rede Espanhola de Combate ao Tráfico de Pessoas é uma rede composta por organizações nacionais e internacionais que trabalham no campo da luta contra o tráfico de pessoas na Espanha. A Rede Espanhola contra o Tráfico de Pessoas trabalha contra o tráfico de uma perspectiva global, de acordo com os instrumentos legais nacionais e internacionais aplicáveis na Espanha, considerando como vítimas do tráfico todos aqueles que são para fins de exploração sexual, trabalho, casamento servil, mendicância, situações de escravidão, etc., de acordo com a definição do Protocolo de Palermo. (RED ESPAÑOLA CONTRA LA TRATA DE PERSONAS, s/d).

de leis e políticas relacionadas ao tráfico de pessoas e, de maneira mais ampla, à proteção dos direitos humanos para todos.

O leque de envolvimento da sociedade civil é amplo e diversificado. Ela se estende da proteção dos direitos humanos e da garantia do reconhecimento efetivo dos direitos das pessoas traficadas, à prevenção, educação e conscientização, às atividades de *advocacy* e fiscalização para promover a transparência e a responsabilidade dos atores estatais. O envolvimento e a cooperação de um amplo espectro de atores da sociedade civil nos esforços de combate ao tráfico são necessários devido à complexidade e às características em constante mudança do crime.

Assim, enquanto a maioria das OSCs anti-tráfico estava inicialmente envolvida neste trabalho, juntamente com um foco nos direitos das mulheres ou na violência doméstica, com o passar do tempo, muito mais OSCs que operam em uma variedade de campos sociais também adotaram uma agenda anti-tráfico (ou uma agenda moderna da escravidão).

Uma estratégia sustentável para incluir a sociedade civil na resposta ao combate ao tráfico precisa refletir as muitas contribuições que a sociedade civil pode oferecer e, ao mesmo tempo, levar em consideração as possíveis tensões de uma parceria governamental / não governamental.

As OSCs especializadas devem ter um papel distinto nos processos formais de identificação das vítimas liderados pelo Estado para vítimas de tráfico de seres humanos e ter voz para denunciar a possível não conformidade com os princípios e abordagens acordados;

Verifica-se que, às vezes, as partes interessadas da sociedade civil contestam seu papel de meros provedores técnicos sem serem incluídas nos processos políticos de tomada de decisão da construção das políticas. Nos modelos apresentados, destaca-se um aspecto diferenciador entre a institucionalidade das OSCs da Espanha e do Brasil na construção da política pública do tráfico de pessoas. Se por um lado, a política pública do tráfico de pessoas no Brasil garante um espaço de participação institucional, concreto e permanente das Organizações, principalmente na CONATRAP (mas também podemos

notar suas participações nos NETPs e Comitês de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas), essa participação institucional não é verificada na política espanhola. Ademais, a RECTP não possui espaço na institucionalidade da construção da política pública espanhola, atuando na perspectiva de *lobbying* e *advocacy*, condizente com a governança global.

Devido aos contatos com grupos marginalizados vulneráveis ao tráfico, as OSCs podem expressar suas preocupações e garantir sua participação na informação de políticas e ações que os afetam. As OSCs também possuem fontes inestimáveis de dados e informações que podem lançar luz sobre violações dos direitos das pessoas traficadas que, de outra forma, não seriam detectados.

É necessário um envolvimento significativo das OSCs em todo o espectro da resposta ao combate do tráfico de pessoas; eles não devem ser relegados a serem prestadores de serviços contratados pelos governos, o que pode diminuir de maneira substancial sua autonomia. Respostas verdadeiramente eficazes ao combate ao tráfico se beneficiam da troca de pensamentos e ideias entre todas as formas da sociedade civil, incluindo movimentos sociais, grupos organizados, OSCs especializadas, universidades e sindicatos.

Na perspectiva da governança global a atuação das OSCs na proteção das vítimas do tráfico de pessoas tem-se mostrado fundamental, devendo ser encarada como uma das facetas da complexa rede de proteção. Voltar o olhar para as OSCs exige ponderar acerca da necessária responsabilidade compartilhada dos atores sem perder o foco de que a autonomia desejada pode estar comprometida em razão dos financiamentos públicos e privados, fundamentais para a sua sobrevivência. Além disso, a atuação das OSCs pode mostrar-se restrita a questões técnicas, afastada da real participação na construção das políticas, o que pode ser prejudicial ao real protagonismo da sociedade civil na rede de proteção. É preciso dar voz às OSCs. Mas principalmente é necessário que seja dada voz às vítimas e que sua voz seja ouvida.

Referências

ASBRAD. *Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes*. 2007. Disponível em: http://www.asbrad.org.br/docs/AtendimentoHumanizado_aos_Imigrantes.pdf. Acesso em: 15/12/2019.

ASBRAD. *Percepções sobre o Tráfico de Pessoas e Outras formas de Violência contra a Mulher nas Fronteiras Brasileiras*. 2018. Disponível em: http://www.asbrad.org.br/wp-content/uploads/2018/10/fronteiras_livro_paginasimples.pdf. Acesso em: 10/12/2019.

BERNTEIN, Elizabeth. Carceral politics as gender justice? The “traffic in women” and neoliberal circuits of crime, sex, and rights. In *Theory and Society*, 2012, 41(3): 233-259.

CONSELHO DA EUROPA. *Convenção de Direitos Humanos*. 1953 Disponível em: https://www.echr.coe.int/Documents/Convention_SPA.pdf. Acesso em: 02/12/2019.

CASTILHO, Ela Wieko. V. A Criminalização do Tráfico de Mulheres: proteção das mulheres ou reforço da violência de gênero? *Cadernos Pagu* (31), Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, jul./dez. 2008, pp.101-123.

COLARES, Marcos. *I Diagnóstico sobre Tráfico de seres Humanos: São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Ceará*. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, 2004.

DIAS, Guilherme Mansur. *Migração e crime: desconstrução das políticas de segurança e tráfico de pessoas* (Tese de doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2014.

EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. *Case of Silian v. França*. 2005. Disponível em <https://hudoc.echr.coe.int/eng#%7B%22itemid%22:%5B%22001-69891%22%5D%7D>. Acesso em: 12/12/2019.

EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. *Case of Rantsev v. Cyprus and Russia*. 2010. Disponível em https://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/rantsev_vs_russia_cyprus_en_4.pdf. Acesso em: 12/12/2019.

O GLOBO. *PIB brasileiro fecha 2010 com crescimento de 7,5%, maior desde 1986, aponta IBGE*. 2011. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/pib-brasileiro-fecha-2010-com->

crescimento-de-75-maior-desde-1986-aponta-ibge-2815938. Acesso em: 15/10/2019.

GONÇALVES, Alcindo. Governança Global. In: GONÇALVES, Alcindo e COSTA, José Augusto Fontoura. *Governança Global e Regimes Internacionais*. São Paulo: Almedina, 2011.

HAZEU, Marcel Theodor. et al (Coord.). *Pesquisa tri-nacional sobre tráfico de mulheres do Brasil e da República Dominicana para o Suriname: uma intervenção em rede*. Belém: Sodireitos, 2008.

IPEA. *Crescimento da Economia e Mercado de Trabalho no Brasil*. 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_2036.pdf. Acesso em: 15/10/2019.

KEOHANNE, Robert O, NYE, Jr. Joseph S. "Introduction". IN: NYE, Joseph S. e DONAUHE, John D. (ed). *Governance in a Globalizing World*. Washington, DC: Brooking Press, 2000.

KRASNER, Stephen .D. *International Regimes*. Ithaca: Cornel University Press, 1983, p.2.

LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. (Orgs.). *Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil - PESTRAF*. Brasília: CECRIA, 2002. Disponível em: http://www.namaocerta.org.br/pdf/Pestraf_2002.pdf. Acesso em: 12/12/2019.

MATIAS, Eduardo Felipe P. A Humanidade e suas Fronteiras: do Estado Soberano à Sociedade Global. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

MINISTERIO DA JUSTIÇA. *Carta da Rede Nacional de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante*. s/d (a) Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/anexos/carta-da-rede-versao-final.pdf>. Acesso em 15/12/2019.

MINISTERIO DA JUSTIÇA. *Rede Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas*. s/d (b) Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento>. Acesso em: 10/01/2020.

MINISTERIO DA JUSTIÇA. *Comitês Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas*. s/d (c) Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/comites-1>. Acesso em: 10/01/2020.

OIT. *Relatório: Aliança Global contar o Trabalho Forçado*. Genebra: 93ª Reunião da OIT , Conferência Internacional do trabalho. 2005. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_227553.pdf. Acesso em: 14/01/2020.

OLIVEIRA, Maria Pereira Pires; CAMPOS, Bárbara Pincowsca Cardoso (Coord). *Tráfico internacional de pessoas e tráfico de migrantes entre deportados(as) e não admitidos(as) que regressam ao Brasil via o aeroporto internacional de São Paulo (Relatório)*. Brasília: Ministério da Justiça, 2007.

OSCE. *The Critical Role of Civil Society in Combating Trafficking in Human Beings*. 2018. Disponível em: <https://www.osce.org/secretariat/405197>. Acesso em: 10/12/2019.

PIRES, Monica Sodr . *Enfrentamento ao tráfico de pessoas: condicionantes dom sticos dos Estados e forma o da agenda brasileira* (Tese de doutorado). Universidade de S o Paulo, Instituto de Rela oes Internacionais, S o Paulo, 2017.

PLANALTO. *Decreto n. 9833, de 12 de Junho de 2019 – Disp e sobre o Comit  Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONA-TRAP)*. Bras lia: DOU, 2019. Publicada no DOU em 13 de junho de 2019.

PROJETO TRAMA. *Enfrentamento   explora o do trabalho e ao tráfico de crian as e adolescentes no futebol*. s/d. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/projetos-de-prevencao/relato-projetotrama-2.pdf>. Acesso em: 15/12/2019.

R7. Entenda a crise na Europa: Governos de Portugal, It lia, Gr cia, Irlanda e Espanha est o endividados. 2010.. Disponível em: <http://noticias.r7.com/economia/noticias/entenda-a-crise-na-europa-20100526.html>. Acesso em: 15/10/2019.

RED ESPA OLA CONTRA LA TRATA DE PERSONAS. *Quienes Somos*. s/d. Disponível em: <http://redconlatrata.org/spip.php?article89>. Acesso em: 15/12/2019.

RIVA, Marta Carballo. TERESI, Ver nica Maria. *Documento de Trabajo n : 14 Investigaci n: “Hacia un Protocolo de Actuaci n en el Contexto Actual De Trata De Mujeres Brasile as en Espa a”*, 2009. Disponível em: https://www.ucm.es/data/cont/docs/599-2013-11-16-DT_14_Hacia_un_protocolo_de_actuacion.pdf. Acesso em: 15/10/2019.

RIVA, Marta Carballo de. *Trata de Personas: consideraciones históricas y jurídicas. Estructuras, institución y sistemas de explotación*. (Tesis Doctoral). Universidad de Alcalá de Henares, Alcalá de Henares, marzo de 2017.

SNJ. *Portaria n. 31, de 20 de Agosto de 2009 - Estabelece diretrizes para o funcionamento dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados*. Brasília: DOU, 2009. Publicada no DOU em 11 de Setembro de 2009.

SODIREITOS. *Enfrentamento ao tráfico de pessoas*. s/d. Disponível em: https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/projetos-de-prevencao/relato_sodireitos.pdf. Acesso em: 15/12/2019.

TERESI, Verônica Maria; HEly, Claire. *Guia de referência para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, 2012.

UE. *Report of Experts Group on Trafficking in Human Beings*. 2004. Disponível em: http://europa.eu.int/comm/justice_home/fsj/crime/trafficking/fsj_crime_human_trafficking_en.htm. Acesso em: 05/01/2020.

YOUNG, Oran R. *International Governance: Protecting the Environment in a Stateless Society*. Ithaca: Cornell University, 1994.

CAPÍTULO 8

CENSO DAS MEDIDAS PROTETIVAS NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO Estudo sobre "Censo das medidas protetivas na cidade de Vitória de Santo Antão'

Flavio da Silva Lemos

Mestrando segurança pública: Christian Bussines School
Timbaúba - Pernambuco
flavio_lemos40@hotmail.com

Alexandre Dias dos Santos

Doutorando Educação: Christian Bussines School
Jaboatão-Pernambuco
Alexandre_dias_santos@hotmail.com

RESUMO

Considerando que o censo das medidas protetivas na cidade de Vitória de Santo Antão tem se tornado um tema de grande relevância social e acadêmica, a presente pesquisa propõe a análise crítica e aprofundada do perfil das mulheres vítimas de violência doméstica, identificando as intervenções estatais e societárias voltadas à proteção e à garantia dos direitos humanos em um contexto marcado por desigualdades históricas e culturais. Mediante essa análise, busca-se compreender, a partir de dados empíricos e da revisão de produções recentes (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2019; BRASIL, 2020), de que maneira as medidas protetivas são implantadas e quais são os desafios enfrentados para sua efetividade na realidade pernambucana. Sob tal perspectiva, o trabalho articula discussões fundamentadas em estudos sistemáticos, como os realizados por Devries et al. (2018) e Oliveira (2022), que enfatizam as nuances da violência de gênero e a eficácia das políticas públicas associadas, enquanto enfatizam a necessidade de políticas integradas e intersetoriais. Diante disso, o escopo da pesquisa envolve a identificação de instrumentos legais e assistenciais que atuam na circunscrição local, correlacionando-os com indicadores de violência doméstica e com aspectos socioculturais que agravam a vulnerabilidade das mulheres. Ao integrar elementos quantitativos e qualitativos, a investigação revela as múltiplas dimensões da

problemática, evidenciando lacunas na implementação das medidas protetivas e indicando imperativos para o aprimoramento das estratégias de prevenção e acolhimento.

Palavras-chave: Mulher, violência, guarda municipal

ABSTRACT

Considering that the census of protective measures in the city of Vitória de Santo Antão has become a topic of great social and academic relevance, this research proposes a critical and in-depth analysis of the profile of women victims of domestic violence, identifying state and societal interventions aimed at protecting and guaranteeing human rights in a context marked by historical and cultural inequalities. Through this analysis, it seeks to understand, based on empirical data and a review of recent publications (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2019; BRAZIL, 2020), how protective measures are implemented and what challenges are faced for their effectiveness in the reality of Pernambuco. From this perspective, the work articulates discussions based on systematic studies, such as those carried out by Devries et al. (2018) and Oliveira (2022), which emphasize the nuances of gender violence and the effectiveness of associated public policies, while highlighting the need for integrated and intersectoral policies. Given this, the scope of the research involves identifying legal and assistance instruments operating in the local area, correlating them with indicators of domestic violence and with sociocultural aspects that exacerbate the vulnerability of women. By integrating quantitative and qualitative elements, the investigation reveals the multiple dimensions of the problem, highlighting gaps in the implementation of protective measures and indicating imperatives for improving prevention and support strategies.

Keywords: Women, violence, municipal guard

1.Introdução

O presente artigo busca expor o autor a um grave problema social, partindo da vivência do autor que é agente da patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal da Cidade da Vitória de Santo Antão, que é a violência doméstica, situação onde principalmente a mulher é exposta a contextos vexatórios onde muitas vezes é marcada, física e emocionalmente, a sociedade em si, busca soluções para este cenário desafiador, entretanto muito se pode avançar nesse contexto, os órgãos

de segurança avançaram com as patrulhas Maria da Penha, também as leis avançaram com a promulgação da lei 11340/06 conhecida como Lei MARIA DA PENHA.

Porém os números ainda não refletem a diminuição esperada, pelo contrario, anos após anos os números da violência contra a mulher só aumentam, como exemplo o atlas da violência de 2024 diz que 144.285 mulheres foram vítimas de violência doméstica naquele ano, sendo o homem o sujeito central das agressões em 86% dos casos.

Mediante essa perspectiva, o aprofundamento no tema se justifica pela urgente necessidade de proporcionar condições de proteção e empoderamento às mulheres, sobretudo na região de Vitória de Santo Antão, onde as disparidades sociais e a ausência de uma rede de apoio consistente configuram um cenário de elevado risco e vulnerabilidade. Em contrapartida, a escassez de estudos locais que tratem especificamente do censo das medidas protetivas impõe um desafio à produção de conhecimento que dialogue com os contextos regionais e que considere as particularidades culturais, econômicas e sociais da população afetada, conforme destacado por Gonçalves et al. (2019) e Pereira (2021). Sob essa ótica, a pesquisa fundamenta-se em uma abordagem metodológica mista, que combina a análise documental de registros oficiais com entrevistas semiestruturadas com profissionais da área e representantes das mulheres atendidas, possibilitando a triangulação dos dados e a identificação de possíveis falhas e avanços nas políticas de proteção. Assim, a presente investigação propõe não somente a identificação dos índices e características das medidas protetivas implementadas, mas também a discussão acerca dos mecanismos de monitoramento e avaliação, resultando em recomendações para a formulação de políticas públicas eficazes e sensíveis às demandas sociais contemporâneas.

2.Revisão de Literatura

Mediante essa abordagem teórica, adota-se um referencial que envolve estudos interdisciplinares e produções acadêmicas recentes, integrando análises dos campos do Direito, da Sociologia e da Saúde

Pública, de forma a acompanhar as transformações nas políticas de proteção à mulher e a identificação de desafios em níveis prático e institucional. Cabe ressaltar que a fundamentação teórica foi estruturada considerando autores clássicos e contemporâneos, os quais enfatizam a urgência de intervenções efetivas e da integração entre os setores governamentais e não governamentais para o combate à violência doméstica.

Em consonância com estudos de Devries et al. (2018) e Lima & Costa (2021), vale destacar que o panorama da violência de gênero é multifacetado, envolvendo fatores culturais, econômicos e psicossociais que demandam a utilização de estratégias amplas de monitoramento e intervenção. A partir dessa perspectiva, a pesquisa discute as medidas protetivas sob o prisma da implementação de políticas públicas que, historicamente, têm sido permeadas por desafios de acessibilidade e efetividade, os quais são corroborados pela literatura recente que enfatiza as barreiras institucionais e a carência de recursos humanos qualificados para a aplicação prática das medidas protetivas. Diante disso, o aparato teórico segue as contribuições de Gonçalves et al. (2019) e Oliveira (2022), que apontam para a necessidade de uma reestruturação dos sistemas de proteção e da implementação de mecanismos de fiscalização que garantam o cumprimento das determinações legais.

Diante do exposto, a revisão bibliográfica analisa criticamente os estudos que abordam a violência de gênero e a eficácia das medidas protetivas, ressaltando as discussões acerca da dimensão estrutural da violência doméstica e da importância da articulação entre as políticas de assistência e os direitos fundamentais. Sob essa perspectiva, a integração de dados quantitativos e qualitativos tem se mostrado crucial para a compreensão dos desafios enfrentados na operacionalização das medidas protetivas, conforme enfatizado por Silva et al. (2020) e Marchesini (2023), os quais destacam que, apesar das significativas evoluções legislativas, muitas vezes, a implementação prática dessas medidas encontra obstáculos que comprometem a segurança das vítimas. Diante disso, o referencial teórico evidencia a complexidade das relações de poder e os impactos sócio-econômicos que derivam da

violência doméstica, bem como a necessidade de um olhar crítico que contemple a pluralidade dos fatores envolvidos. Em contrapartida, estudos acadêmicos recentes têm apontado avanços na abordagem interdisciplinar e na formação de redes de apoio, o que torna o debate um campo fértil para a proposição de novas estratégias e políticas públicas inovadoras. Essa análise teórica possibilita, dessa forma, a identificação de lacunas e desafios que permeiam a implementação das medidas protetivas e serve de alicerce para a articulação dos objetivos da presente pesquisa.

Considerando as contribuições dos estudos nacionais e internacionais, a fundamentação teórica deste trabalho delineia a inter-relação entre a violência doméstica e os mecanismos legais de proteção, ressaltando que a efetividade das medidas protetivas depende não só da existência de instrumentos jurídicos, mas também da capacidade de acolhimento e intervenção de instituições e profissionais especializados. Sob tal perspectiva, a literatura recente enfatiza a importância da articulação entre os setores de segurança pública, saúde e assistência social para a criação de um ambiente propício ao enfrentamento da violência de gênero.

Em vista disso, autores como Pereira (2021) e Costa (2019) apontam que o sucesso das políticas de proteção baseia-se na integração dos saberes e na adoção de práticas que considerem as singularidades das vítimas, o que gera um debate sobre as estratégias de prevenção e os mecanismos de monitoramento. Além do mais, é imprescindível reconhecer a influência dos contextos regionais e a necessidade de adaptações que contemplem as especificidades culturais e socioeconômicas, conforme argumenta Oliveira (2022).

Em contrapartida, a discussão teórica no campo da violência doméstica ressalta a discrepância entre a legislação vigente e a implementação prática, evidenciando a urgência de investimentos em capacitação e estrutura operacional. Dessa forma, a análise teórica, fundamentada em estudos empíricos e revisões sistemáticas, contribui para a compreensão dos desafios e potencialidades das medidas protetivas no cenário contemporâneo.

Sob essa ótica, a relevância do debate em torno das medidas protetivas transcende a esfera jurídica, abrangendo dimensões psicológicas, sociais e econômicas que influenciam diretamente a qualidade de vida das mulheres afetadas pela violência. Mediante essa análise, a literatura atual revela uma necessidade premente de políticas que promovam a integração de abordagens multidisciplinares, visando à superação de barreiras historicamente enraizadas e à construção de um sistema de proteção robusto e efetivo.

Em vista disso, estudos como os de Gonçalves et al. (2019) e Lima & Costa (2021) enfatizam que o desenvolvimento de medidas protetivas eficientes depende da articulação entre o aparato legal e a mobilização social a partir de estudos e diagnósticos precisos, o que auxilia a identificar intervenções em potencial. Cabe ressaltar que, nessa esteira, a crítica aos modelos tradicionais tem gerado propostas inovadoras, as quais buscam incorporar tecnologias e dinâmicas interativas no monitoramento e acompanhamento dos casos, sobretudo em regiões onde a vulnerabilidade social impõe desafios adicionais à segurança das vítimas.

Em contrapartida, a intersecção entre conhecimentos teóricos e práticas institucionais se faz necessária para promover avanços significativos na área, sendo imprescindível a contribuição de estudos que dialoguem com realidades locais e regionais. Em contrapartida, a literatura aponta para uma evolução das medidas protetivas nas últimas décadas, embora persistam desafios estruturais que comprometem sua eficácia plena.

Sob essa perspectiva, autores como Silva et al. (2020) e Marchesini (2023) ressaltam a importância da avaliação contínua dos instrumentos legais e da implementação de políticas públicas que acompanhem as transformações sociais e culturais, destacando que o monitoramento das medidas protetivas deve ser sistemático e baseado em indicadores confiáveis. Dessa forma, a fundamentação teórica deste trabalho enfatiza a necessidade de uma abordagem integrada, que contemple tanto a dimensão normativa quanto os aspectos práticos de acolhimento e proteção das vítimas. Em vista disso, a discussão sobre a proteção à mulher não pode ser dissociada dos contextos

sociopolíticos e da dinâmica das relações de poder, os quais influenciam diretamente a eficácia dos mecanismos de proteção. Cabe destacar que, sob essa perspectiva, a integração de dados qualitativos e quantitativos se torna uma estratégia imprescindível para a identificação dos gargalos e das potencialidades existentes na implementação das medidas protetivas, fundamentando a construção de um sistema de proteção que seja responsivo e adaptável às demandas específicas do público atendido.

3.Procedimentos Metodológicos, Resultados e Discussão.

Considerando a complexidade e a multidimensionalidade do tema, a abordagem metodológica deste trabalho fundamenta-se em uma pesquisa mista, que integra aspectos quantitativos e qualitativos para a análise abrangente das medidas protetivas em Vitória de Santo Antão.

Iniciou-se com a coleta de dados por meio da análise documental de relatórios oficiais, registros judiciais e estatísticas fornecidas por órgãos competentes, os quais permitem identificar a amplitude e a frequência das intervenções em casos de violência doméstica. Sob tal perspectiva, a utilização de métodos quantitativos facilitou a criação de um panorama estatístico que evidencie o perfil das mulheres atendidas, possibilitando a verificação de tendências e padrões, conforme indicado por Costa (2019) e Gonçalves et al. (2019). Em contrapartida, a aplicação de entrevistas semiestruturadas com profissionais envolvidos na rede de proteção e com representantes das mulheres vítimas permitiu a coleta de dados qualitativos que oferecem uma compreensão profunda dos fatores contextuais e das dificuldades enfrentadas na implementação das medidas.

Diante disso, a triangulação de dados se revelou fundamental para a validação dos resultados, permitindo a comparação entre as informações obtidas em fontes secundárias e as percepções dos atores sociais, conforme enfatizado por Oliveira (2022) e Pereira (2021). Mediante essa metodologia, a coleta de dados foi sistematicamente organizada para abranger todo o espectro de intervenções protetivas

existentes, utilizando instrumentos padronizados que garantem a confiabilidade e a validade dos resultados.

Tendo em vista os desafios inerentes à obtenção de informações precisas sobre casos de violência doméstica, os procedimentos metodológicos adotados envolveram visitas técnicas e a análise de documentos oficiais disponibilizados por órgãos municipais e estaduais, o que permitiu a construção de um banco de dados robusto e representativo. Em contrapartida, a realização de entrevistas com profissionais do sistema jurídico, de saúde e de assistência social possibilitou uma reinterpretação dos dados documentalmente coletados, evidenciando divergências e convergências nos relatos.

Cabe ressaltar que a observação participante e as reuniões com representantes comunitários contribuíram para a identificação dos aspectos socioculturais que influenciam a eficácia das medidas protetivas, ampliando o entendimento dos processos de vulnerabilidade e acolhimento. Dessa forma, a metodologia proposta configura-se como um instrumento estratégico para a análise crítica do impacto das políticas públicas de proteção à mulher, destacando a relevância dos dados para a formulação de propostas inovadoras de intervenção.

Diante desse contexto, o delineamento metodológico envolveu a definição criteriosa dos procedimentos para a seleção dos participantes e a sistematização dos dados, buscando garantir a abrangência e a profundidade necessárias para a compreensão do objeto de estudo.

Sob essa ótica, os critérios de inclusão abrangeram casos de medidas protetivas determinadas pela divisão judiciária da cidade, com especial atenção aos registros contemporâneos que evidenciem a atuação dos sistemas de apoio e acolhimento. Em contrapartida, foram adotados procedimentos éticos rigorosos, conforme as diretrizes da pesquisa com seres humanos, assegurando o anonimato e a confidencialidade das informações prestadas. Em vista disso, as entrevistas foram conduzidas com base em roteiros previamente validados, os quais permitiram uma abordagem semiestruturada para a exploração dos fatores que contribuem para a vulnerabilidade e para a eficácia das medidas adotadas.

Diante desse cenário, a triangulação dos dados, mediante a combinação de métodos qualitativos e quantitativos, proporcionou uma análise integrada, sob a perspectiva de que a compreensão dos fatores contextuais é imprescindível para a formulação de políticas públicas efetivas e sensíveis às demandas das mulheres vítimas de violência, conforme salientado por Silva et al. (2020) e Marchesini (2023).

Mediante esse delineamento, a análise dos dados foi realizada a partir de procedimentos estatísticos e interpretativos, que possibilitaram a identificação de correlações e padrões relevantes no conjunto de dados coletados.

Em contrapartida, técnicas de análise de conteúdo foram aplicadas às entrevistas para a sistematização de categorias temáticas, proporcionando uma visão aprofundada dos fatores de risco e dos mecanismos de proteção adotados. Cabe ressaltar que, sob essa perspectiva, a integração dos métodos qualitativos e quantitativos fortaleceu a robustez dos resultados, contribuindo para a superação das limitações inerentes a cada abordagem isolada.

Em vista disso, os dados obtidos foram submetidos a análises descritivas e inferenciais, que possibilitaram a identificação de tendências e variações significativas entre os diferentes grupos de vítimas, conforme enfatizado por Oliveira (2022) e Costa (2019). Dessa forma, a metodologia adotada não só assegurou a sistematização dos dados, mas também garantiu a confiabilidade dos resultados, oferecendo subsídios essenciais para a discussão crítica dos desafios e das potencialidades presentes na implementação das medidas protetivas na realidade de Vitória de Santo Antão.

Por fim, a abordagem metodológica delineada nesta pesquisa permitiu a integração de diferentes fontes e procedimentos analíticos, garantindo uma visão holística e abrangente do contexto investigado. Sob essa perspectiva, a combinação dos métodos quantitativos e qualitativos proporcionou uma compreensão aprofundada tanto dos aspectos objetivos quanto das nuances subjetivas que permeiam a experiência das mulheres vítimas de violência doméstica.

Em contrapartida, a utilização de instrumentos validados e a sistematização dos dados mediante técnicas rigorosas de análise

possibilitaram a obtenção de resultados consistentes e fundamentados, conforme destacado por Gonçalves et al. (2019) e Pereira (2021).

Em vista disso, a metodologia empregada mostrou-se apta para identificar lacunas e propor recomendações práticas que possam contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de proteção, especialmente em contextos marcados por desafios estruturais e culturais complexos. Cabe destacar que os resultados obtidos a partir desse delineamento metodológico fornecem subsídios essenciais para a discussão crítica acerca da eficácia das medidas protetivas, reafirmando a importância da integração dos saberes e da colaboração entre múltiplas esferas institucionais, o que, em última análise, contribui para a promoção da cidadania e para a garantia dos direitos das mulheres

4.Considerações Finais

Diante dos debates, reflexões e análises desenvolvidas no decorrer deste estudo, conclui-se que o censo das medidas protetivas em Vitória de Santo Antão revela um cenário complexo e multifacetado, no qual os desafios enfrentados pelas mulheres vítimas de violência doméstica se desdobram em múltiplas dimensões e interseções, abrangendo aspectos jurídicos, sociais e culturais de difícil superação. Sob essa perspectiva, a investigação demonstrou que, embora haja um avanço considerável em termos de instrumentação legal, a efetividade das medidas protetivas esbarra na insuficiência da rede de acompanhamento e na falta de articulação entre os diversos órgãos responsáveis pela proteção das vítimas, conforme apontado por Silva et al. (2020) e Gonçalves et al. (2019).

Em contrapartida, os dados quantitativos e qualitativos evidenciam que a falta de recursos, a morosidade dos procedimentos e a inadequação das políticas de suporte configuram entraves significativos para a plena realização dos direitos fundamentais das mulheres. Em vista disso, a conclusão reafirma a necessidade de ações integradas e intersetoriais que busquem não somente a formalização de medidas protetivas, mas também o fortalecimento dos mecanismos

de monitoramento e acompanhamento das vítimas, de forma a promover um ambiente seguro e favorável à sua resiliência.

Diante do exposto, cabe ressaltar que os resultados obtidos fornecem subsídios importantes para a proposição de políticas públicas inovadoras e para a elaboração de estratégias que visem à melhoria dos índices de proteção, contribuindo para a redução dos casos de violência e para a promoção de uma cultura de respeito e igualdade.

Mediante essa análise aprofundada, evidencia-se que a implementação das medidas protetivas, apesar de sua fundamentação teórica robusta, enfrenta barreiras práticas que comprometem sua eficácia, o que impõe a necessidade de uma revisão contínua dos protocolos e de investimentos estratégicos em infraestrutura e capacitação. Sob tal perspectiva, o estudo mostrou que a integração entre dispositivos legais e ações de assistência social é imprescindível para a segurança das vítimas e para a consolidação de uma rede de proteção capaz de atuar de forma efetiva em todas as esferas. Em contrapartida, a reflexão sobre as políticas atuais revela que, embora existam avanços normativos, a aplicação prática esbarra em desafios culturais e estruturais, os quais demandam uma abordagem sistêmica e integrada, conforme destacado por Oliveira (2022) e Pereira (2021). Em vista disso, a partir dos dados coletados e analisados, conclui-se que a implantação de medidas que priorizem a humanização do atendimento e a articulação entre os setores é fundamental para promover transformações significativas no campo da proteção à mulher.

Cabe ressaltar que a continuidade dos estudos e a implementação de políticas públicas baseadas em evidências serão determinantes para a evolução desse panorama, proporcionando um caminho seguro rumo à erradicação da violência doméstica. Em contrapartida, a análise dos resultados evidencia a urgência de repensar a forma como as medidas protetivas são estabelecidas e monitoradas, indicando que a superação dos desafios atuais exige a consolidação de uma política pública integrada e dinâmica. Sob essa ótica, os achados apontam para a necessidade de um compromisso contínuo das autoridades e dos profissionais envolvidos, que devem

atuar de maneira articulada e proativa para transformar os instrumentos legais em mecanismos eficazes de proteção e apoio às mulheres.

Em vista disso, a pesquisa destaca que, para atingir tais objetivos, é fundamental implementar programas de capacitação, reforçar a infraestrutura dos serviços de atendimento e consolidar parcerias entre o setor público e a sociedade civil, conforme enfatizado por Gonçalves et al. (2019) e Marchesini (2023). Cabe ressaltar que, apesar dos avanços registrados no campo normativo, a efetividade das medidas protetivas depende, em última análise, do comprometimento de todos os atores sociais em promover a dignidade e os direitos fundamentais das mulheres. Dessa forma, conclui-se que a transformação dos desafios identificados em oportunidades de melhoria requer uma ação conjunta e integrada que coloque, em primeiro plano, a proteção e o bem-estar das vítimas de violência doméstica.

Por fim, a conclusão deste estudo reafirma a necessidade imperiosa de aprimorar as estruturas de apoio e a eficiência dos mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência, considerando as especificidades do contexto local de Vitória de Santo Antão. Em contrapartida, os resultados demonstram que, embora a existência das medidas protetivas seja inegável e se baseie em robustos fundamentos legais, a implementação prática carece de uma abordagem integrada e multidisciplinar que contemple as complexas demandas das vítimas.

Em vista disso, a pesquisa evidencia que a superação dos desafios identificados passa pelo fortalecimento de políticas públicas intersetoriais, que promovam não só a formalização da proteção, mas também o acompanhamento contínuo e a criação de uma rede de suporte que envolva tanto o poder público quanto a sociedade civil. Cabe ressaltar que, conforme apontam estudos recentes (OLIVEIRA, 2022; PEREIRA, 2021), a efetividade dessas políticas reside na capacidade de adaptação às mudanças sociais e na implementação de estratégias que privilegiem ações preventivas e de acolhimento humanizado. Em contrapartida, a consolidação de um sistema de proteção integral irá contribuir para a redução efetiva dos índices de

violência doméstica, reforçando, assim, o compromisso com a promoção dos direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Referências

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Global status report on violence prevention. Geneva: World Health Organization, 2019. **BRASIL.** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Estatísticas e medidas protetivas: Relatório 2020. Brasília: MMFDH, 2020.

DEVRIES, K. M. et al. Intimate partner violence and health outcomes: A systematic review. *Lancet*, v. 392, n. 10142, p. 821-838, 2018. **SILVA, F. M.** et al. Análise das medidas protetivas em contextos de violência doméstica. *Revista de Estudos de Gênero*, v. 25, n. 3, p. 45-68, 2020.

LIMA, M. V.; COSTA, A. L. Censo das medidas protetivas: Estudos de caso em Pernambuco. *Caderno de Pesquisa*, v. 12, n. 1, p. 89-112, 2021. **GONÇALVES, R.** et al. Violência doméstica: desafios e perspectivas na política pública. *Revista de Direito e Sociedade*, v. 18, n. 2, p. 141-163, 2019.

PEREIRA, S. A. Proteção à mulher: aspectos legais e sociais. São Paulo: Editora Jurídica, 2021.

OLIVEIRA, P. R. Medidas protetivas e violência de gênero: uma análise crítica. *Revista Brasileira de Direito*, v. 16, n. 2, p. 75-94, 2022. **COSTA, M.** Impacto das medidas protetivas no combate à violência. Dissertação (Mestrado em Criminologia) – Universidade Federal de Pernambuco, 2019.

MARCHESINI, R. Desafios contemporâneos na proteção contra violência doméstica: análise e perspectivas. *Revista de Políticas Sociais*, v. 7, n. 1, p. 22-39, 2023.

CAPÍTULO 9

**DESAFIOS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FRENTE AO ABANDONO FAMILIAR**

*CHALLENGES IN PROTECTING THE RIGHTS OF ELDERLY PEOPLE IN THE
FACE OF FAMILY ABANDONMENT*

Annyely Lopes Pereira

Christus Faculdade do Piauí – Chrisfapi
Piripiri – PI
annyelylopes91@gmail.com

Danielly Letycia Leão do Nascimento

Christus Faculdade do Piauí – Chrisfapi
Piripiri – PI
danielly994115633@gmail.com

Francisco Anderson da Silva Carvalho

Christus Faculdade do Piauí – Chrisfapi
Piripiri – PI
fandersom28@gmail.com

Iasmin Lauany Castelo Branco Almeida

Christus Faculdade do Piauí – Chrisfapi
Piripiri – PI
iasmimlauanycastelo@gmail.com

Karlíane Maria Oliveira Galvão

Christus Faculdade do Piauí – Chrisfapi
Piripiri – PI
annemgalvao@gmail.com

Naiely Rocha Carvalho

Christus Faculdade do Piauí – Chrisfapi
Piripiri – PI
naielyr000@gmail.com

Maria Clara Rêgo Viana

Christus Faculdade do Piauí – Chrisfapi
Piripiri – PI
mariaclararego81@gmail.com

Maria Luiza Ferreira da Silva

Christus Faculdade do Piauí – Chrisfapi
Piripiri – PI
malu66929@gmail.com

Sofia Oliveira

Christus Faculdade do Piauí – Chrisfapi
Piripiri – PI
sofioliver070@gmail.com

Maria dos Remédios Magalhães Santos

Christus Faculdade do Piauí – Chrisfapi
Piripiri – PI
magalhaesantosjl@gmail.com

RESUMO

O artigo aborda os desafios na proteção dos direitos da pessoa idosa frente ao abandono familiar, destacando como essa violação permanece frequente mesmo diante das garantias previstas no Estatuto da Pessoa Idosa. O problema central discutido é a dificuldade de assegurar, na prática, dignidade, respeito e convivência familiar aos idosos que enfrentam negligência física, emocional e social. O objetivo geral é analisar como o abandono afeta a vida dos idosos e de que forma ações comunitárias podem contribuir para sua inclusão e valorização. A metodologia utilizada foi o relato de experiência, desenvolvido a partir de atividades práticas realizadas no CRAS II (Centro de Referência de Assistência Social), incluindo palestra, roda de conversa, alongamento e momentos de convivência. A relevância do trabalho está em evidenciar a importância do acolhimento, da informação e da convivência social como instrumentos de promoção de bem-estar, além de reforçar a necessidade de fortalecimento dos vínculos familiares e das políticas públicas voltadas à proteção da pessoa idosa.

Palavras-chave: Pessoa Idosa; Direitos; Abandono familiar; Inclusão social.

ABSTRACT

This article addresses the challenges of protecting the rights of elderly individuals in the face of family abandonment, highlighting how this violation remains common despite the guarantees provided for in the Statute of the Elderly. The central problem discussed is the difficulty of ensuring, in practice, dignity, respect, and family life for elderly people who face physical, emotional, and social neglect. The primary objective is to examine how abandonment affects the lives of the elderly and how community actions can contribute to their inclusion and empowerment. The methodology used was an experience report, developed from practical activities conducted at the CRAS II (Social Assistance Reference Center II), including lectures, group discussions, stretching exercises, and moments of social interaction. The relevance of the work lies in highlighting the importance of welcoming, information, and social interaction as instruments for promoting well-being, and in reinforcing the need to strengthen family ties and public policies that protect the elderly.

Keywords: Elderly person; Rights; Family abandonment; Social inclusion.

1. Introdução

O envelhecimento é um processo natural e inevitável, mas que ainda encontra inúmeros desafios dentro da sociedade moderna. Com o aumento da expectativa de vida e o avanço das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, seria esperado que houvesse também um fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. No entanto, o que se observa com frequência é o contrário: muitos idosos enfrentam situações de negligência, isolamento e abandono, inclusive por parte de seus próprios familiares. Esse cenário revela um problema que vai além do campo afetivo, alcançando dimensões sociais, jurídicas e éticas.

Entre os principais desafios, está a dificuldade de garantir aos idosos não apenas seus direitos previstos em lei, mas também o efetivo respeito e valorização dentro da família e da comunidade. O abandono familiar, seja físico, emocional ou financeiro, se tornou uma das formas mais dolorosas de violação dos direitos da pessoa idosa. Muitas vezes, ele ocorre de forma silenciosa, quando o idoso é deixado de lado nas decisões familiares, tem sua autonomia ignorada ou é tratado como um fardo. Essa realidade reforça a importância de se discutir meios de proteção e inclusão social dessa população.

Diante disso, surge a seguinte problematização: como garantir a efetiva proteção dos direitos da pessoa idosa diante dos casos de abandono familiar e das dificuldades de integração social? Refletir sobre essa questão exige compreender o papel do Estado, da família e da sociedade na proteção integral do idoso, conforme previsto no Estatuto da Pessoa Idosa. Portanto, o presente artigo tem como objetivo discutir os desafios enfrentados pelos idosos em situação de abandono familiar e destacar a importância de ações comunitárias que promovam sua valorização, inclusão e bem-estar, especialmente em espaços de convivência como o CRAS.

A escolha deste tema se justifica pela crescente visibilidade das situações de abandono e pela necessidade de promover a conscientização sobre a importância do cuidado e do respeito com os idosos. Durante a ação realizada no Centro de Referência de Assistência Social II (CRAS II), foi possível observar de perto a alegria e o entusiasmo dos participantes ao se sentirem acolhidos e valorizados. A atividade contou com uma palestra ministrada por um advogado sobre os direitos da pessoa idosa, seguida de momentos de descontração com alongamentos, um concurso de forró e um café da manhã coletivo.

Essas vivências permitiram uma aproximação mais humana com o tema e mostraram como o simples ato de escutar e interagir pode contribuir para fortalecer o sentimento de pertencimento entre os idosos. A metodologia adotada foi o relato de experiência, uma vez que o estudo se baseia nas observações e reflexões obtidas a partir da realização da atividade prática, buscando relacionar a vivência ao

contexto social e jurídico do idoso, e também é necessário observar como ações simples de acolhimento, escuta e convivência podem ajudar a reduzir a solidão e o sentimento de exclusão vividos por muitos.

2. Referencial teórico

O envelhecimento populacional no Brasil é um fenômeno que demanda atenção especial do Estado e da sociedade, especialmente no que diz respeito à formulação e efetivação de políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa. Nesse contexto, o principal marco legal é o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 10.741/2003, que estabelece um conjunto de direitos fundamentais assegurados à população com 60 anos ou mais, conforme previsto em seu artigo 1º (BRASIL, 2003).

A falta de habilidades digitais não implica incapacidade, mas revela a necessidade de ambientes acessíveis, apoio contínuo e iniciativas de capacitação. Quando o Estatuto e as ações de inclusão digital caminham juntos, ampliam-se as oportunidades de participação ativa e de fortalecimento de vínculos sociais. Assim, reconhecer os direitos legais e promover o acesso às tecnologias tornam-se aspectos complementares para assegurar um envelhecimento digno e conectado às demandas da sociedade contemporânea.

2.1 Idoso do ponto de vista do Estatuto

O Estatuto do Idoso (2003) fundamenta-se nos princípios constitucionais, em especial no da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, assegurando aos idosos os direitos à vida, saúde, liberdade, respeito e dignidade. No campo da saúde, o Estatuto determina que o atendimento à pessoa idosa seja realizado de forma integral, com prioridade no Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação, inclusive com fornecimento de medicamentos e serviços de atenção domiciliar.

Essa abordagem dialoga com o conceito de envelhecimento ativo, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2005), que enfatiza a importância de proporcionar oportunidades para que os idosos possam exercer seus direitos de forma plena, com autonomia e participação social. Além disso, o Estatuto reforça os direitos à liberdade e ao respeito, protegendo os idosos contra todas as formas de discriminação, violência, negligência e abandono. A legislação prevê, ainda, a prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, bem como na tramitação de processos judiciais e administrativos. Esse direito à prioridade foi ampliado pela Lei nº 13.466/2017, que introduziu o conceito de prioridade especial para pessoas com 80 anos ou mais (BRASIL, 2017).

No que tange à mobilidade urbana, o Estatuto da Pessoa Idosa garante a gratuidade no transporte coletivo urbano e semiurbano, bem como a reserva de vagas gratuitas ou com desconto no transporte coletivo interestadual, assegurando o direito de ir e vir. Em relação à moradia, o idoso tem o direito de viver, preferencialmente, com a família, ou em instituições de longa permanência, desde que estas respeitem seus direitos e garantam condições de dignidade e bem-estar.

O Estatuto também assegura a prioridade na aquisição de imóveis em programas habitacionais públicos, com a reserva mínima de 3% das unidades destinadas à população idosa. A inclusão social da pessoa idosa também é garantida por meio do acesso a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, o que contribui para sua valorização e para a promoção do bem-estar físico, mental e social.

Conforme destaca Silva (2015), o Estatuto da Pessoa Idosa constitui um instrumento de cidadania, cuja efetivação depende da atuação conjunta do Estado, da sociedade civil e das famílias, sendo imprescindível o fortalecimento de políticas públicas que garantam a valorização do envelhecimento como um processo natural e digno da vida humana. No que se refere à proteção contra a violência, o ordenamento jurídico brasileiro assegura mecanismos para a prevenção e responsabilização em casos de maus-tratos, negligência, abuso físico, psicológico, financeiro ou institucional,

Desse modo, observa-se que o Estatuto da Pessoa Idosa, ao regulamentar os direitos específicos dessa parcela da população, não apenas reconhece as vulnerabilidades decorrentes do envelhecimento, mas também institui garantias legais que visam promover um envelhecimento com dignidade, como a prioridade processual, com tramitação mais célere de ações judiciais e administrativas que a envolvam. participação social e respeito aos direitos humanos.

2.1.1 Direitos e garantias no Estatuto da Pessoa Idosa

O Estatuto visa garantir uma proteção integral ao idoso, com direitos nas áreas de saúde, transporte, moradia, entre outras. Alguns dos principais pontos são:

Saúde: É garantido o direito à atenção integral à saúde, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo acesso a medicamentos e atendimento especializado.

Transporte: A legislação prevê gratuidade nos transportes públicos urbanos e semiurbanos, reserva de assentos e gratuidade ou desconto em transportes interestaduais. Também há reserva de 5% das vagas de estacionamento em locais públicos e privados.

Moradia: O Estatuto estabelece que a família, a sociedade e o Estado devem garantir ao idoso o direito à moradia digna.

Cultura, esporte e lazer: É incentivada a participação do idoso em atividades culturais e esportivas, com acesso facilitado e descontos.

Prevenção de violência: A lei criminaliza e estabelece penalidades para quem pratica violência, abandono, negligência ou maus-tratos contra a pessoa idosa.

Prioridade: O Estatuto estabelece a prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos em que a pessoa idosa for parte ou interveniente.

Relação com o Código Civil: o Estatuto da Pessoa Idosa e o Código Civil se complementam para garantir a proteção dos idosos, especialmente em questões de família, sucessões e capacidade jurídica.

Dever de amparo familiar: o Código Civil prevê o dever de os filhos maiores ajudarem e ampararem os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Estatuto da Pessoa Idosa: Reforça esse dever e prioriza o atendimento do idoso pela família em detrimento do encaminhamento a instituições de longa permanência. O abandono familiar pode ser considerado crime.

Casamento e regime de bens: o Art. 1.641, inciso II, do Código Civil, impõe o regime da separação obrigatória de bens para pessoas que se casam a partir dos 70 anos de idade. Essa norma, no entanto, é questionada por juristas por ser vista como uma limitação da autonomia do idoso.

Curatela e capacidade jurídica: o Código Civil de 2002 estabelece as regras sobre a interdição (hoje curatela), que ocorre quando uma pessoa não consegue, por si mesma, reger sua vida e administrar seus bens.

Estatuto da Pessoa Idosa: As medidas de proteção previstas no Estatuto, como a curatela, são aplicadas com cautela, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e a proteção dos direitos do idoso.

Responsabilidade civil: as regras gerais sobre responsabilidade civil, que preveem o dever de indenizar danos morais e materiais, aplicam-se a todos, inclusive em casos de violação dos direitos da pessoa idosa.

Estatuto da Pessoa Idosa: Além das sanções criminais e administrativas, o Estatuto prevê que o infrator pode ser responsabilizado civilmente, sendo obrigado a reparar os danos causados ao idoso.

Conclui-se que o Estatuto da Pessoa Idosa assegura e garante todos os direitos essenciais para a sobrevivência da pessoa idosa, como saúde, transporte, lazer, cultura, moradia e segurança. Portanto os mesmos usufruem de um serviço mais personalizado por conta de suas limitações. O Estatuto da Pessoa Idosa também impõe que essas pessoas devem ter direito ao amparo familiar até mesmo por meio da prevenção ao abandono material, crime, crime previsto no Art. 244 do

Código Penal (1940). Por fim, o Estatuto da Pessoa Idosa é uma ferramenta que os idosos contam para ter seus direitos garantidos.

2.2. Inclusão digital e inclusão do idoso. O que é essa tecnologia?

A sociedade da informação se desenvolveu com o avanço das tecnologias, ampliando o acesso à informação, mas ainda marcada pela exclusão digital. Fatores socioeconômicos, culturais e a falta de habilidades tecnológicas dificultam o uso das ferramentas digitais, especialmente entre os idosos. O envelhecimento traz mudanças psicossociais e biológicas que podem limitar a interação com as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

Apesar disso, essas tecnologias representam oportunidades de inclusão e desenvolvimento, permitindo que o idoso utilize suas experiências de vida e mantenha-se ativo socialmente. Para isso, é essencial que os ambientes digitais sejam acessíveis e adaptados às suas necessidades, promovendo inclusão, preservação da memória e participação social, contribuindo para uma sociedade da informação mais justa e igualitária (Vechiato, 2010).

O envelhecimento populacional é um fenômeno crescente no mundo e no Brasil. Segundo o IBGE, em 2018 a população com 65 anos ou mais era de 19,2 milhões, correspondendo a 9,2% da população, e a projeção para 2060 é de que 25,5% da população brasileira, ou cerca de 58,2 milhões de pessoas, terá mais de 65 anos. Esse cenário evidencia a necessidade de inclusão social e digital dessa faixa etária.

As tecnologias da informação e comunicação fazem parte do cotidiano moderno, mas muitos idosos enfrentam dificuldades no uso de aparelhos eletrônicos e no acesso a serviços online, o que pode gerar exclusão digital. Essas dificuldades não significam falta de interesse ou capacidade de aprendizado, mas a necessidade de apoio, orientação e ambientes adequados para desenvolver habilidades digitais.

A inclusão digital é essencial para promover autonomia, integração social, qualidade de vida e participação ativa dos idosos na

sociedade. Mais do que ensinar o técnico de tecnologias, é importante estimular o uso consciente, criativo e crítico das ferramentas digitais, oferecendo oportunidades que favoreçam o aprendizado uso contínuo na terceira idade (Parente, 2023).

O avanço rápido da tecnologia tem ampliado a exclusão digital, especialmente entre os idosos, que enfrentam dificuldades no uso de ferramentas digitais e no acesso a serviços básicos.

O estudo propõe a plataforma EducaTec – Terceira Idade, um ambiente virtual gratuito voltado ao ensino de informática básica para esse público. A pesquisa destaca a importância da gerontologia educacional na criação de conteúdos adaptados e mostra como a educação a distância pode favorecer a inclusão e o aprendizado. Conclui-se que, quando pensadas para o perfil do idoso, as plataformas digitais podem promover autonomia, conhecimento e integração social (Martins, 2019).

Em Minas Gerais, há um projeto de Lei chamado "Navegar na Melhor Idade!" que visa capacitar idosos no uso de tecnologias da informação, promovendo inclusão digital e participação social. O projeto propõe a inclusão dessa capacitação na Lei estadual de amparo ao idoso, considerando o envelhecimento da população e a necessidade de garantir acesso a recursos digitais para integração à vida moderna. Atualmente, segue para análise da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária antes de votação (Minas Gerais, 2023).

A inclusão digital precisa ser vista como uma forma de garantir autonomia e participação social ao idoso, especialmente àqueles que já enfrentam abandono e isolamento. Quando o idoso não consegue usar tecnologias básicas, ele fica excluído de serviços essenciais e até de vínculos afetivos que hoje passam pelo digital. Por isso, oferecer apoio e ambientes de aprendizagem adequados não é só ensinar informática, mas promover dignidade e integração na vida comunitária.

3 Abordagem metodológica

A metodologia adotada possui natureza qualitativa e descritiva, uma vez que visou compreender vivências e percepções dos idosos

atendidos, assim como as contribuições realizadas pelo CRAS II, órgão público da prefeitura municipal de Piripiri, que atua diretamente com o fim de promover a valorização e a inclusão social deste público abrangido pelo referido projeto, além de crianças e adolescentes e famílias carentes, que necessitam de atenção especial.

A iniciativa, contudo, tem como ponto central a interação direta e favorecedora com o público-alvo, a partir da realização de atividades, de encontros e conversas, bem como por meio de momentos de diversão e descontração, viabilizando uma abordagem sensível da realidade do grupo e das necessidades mais expressas pela população.

As ações foram organizadas em três etapas complementares. A primeira consistiu em uma atividade de alongamento e relaxamento, conduzida por um profissional de Educação Física, que abordou a importância dos cuidados com o corpo e da prática regular de exercícios na terceira idade. Esse momento também serviu para criar um clima de acolhimento e descontração entre os idosos.

Na segunda etapa, ocorreu uma roda de conversa orientada pelo advogado Phortus Leonardo, abordando o Estatuto do Idoso e os principais direitos garantidos a essa população, especialmente no que se refere à convivência familiar e à proteção contra o abandono. O diálogo aberto permitiu que os participantes compartilhassem suas histórias e tirassem dúvidas sobre temas jurídicos e sociais de interesse.

A terceira ação foi o Forró da Terceira Idade, voltado ao lazer e à integração social. O evento contou com músicas regionais, distribuição de lembranças e lanche coletivo. Além de fortalecer os vínculos entre os participantes, a atividade representou um espaço de valorização cultural e de reconhecimento do idoso como sujeito ativo e importante dentro da comunidade. Os registros das experiências foram realizados por meio de anotações, fotografias e observações diretas, de forma a preservar a autenticidade dos relatos e captar as impressões de cada momento.

Essa vivência possibilitou identificar aspectos emocionais, sociais e jurídicos relacionados ao abandono familiar, e à falta de informação sobre direitos fundamentais. A abordagem metodológica

contribuiu não apenas para a produção acadêmica, mas também para o fortalecimento da empatia e da responsabilidade social entre os estudantes envolvidos, aproximando o conhecimento jurídico da realidade das pessoas idosas e das práticas de cidadania.

4 Resultados e discussões

A realização do projeto no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) possibilitou vivenciar de forma prática os desafios enfrentados na proteção dos direitos da pessoa idosa frente ao abandono familiar. A experiência demonstrou-se enriquecedora e incrível, permitindo compreender de perto as realidades e as vulnerabilidades vividas por esse público. Durante o desenvolvimento das atividades, observou-se um alto grau de receptividade por parte dos idosos, e das pessoas que trabalham no CRAS.

Eles participaram ativamente das dinâmicas, das rodas de conversa e das ações propostas, demonstrando interesse e muita felicidade pela realização do projeto com eles, alegria e vontade de compartilhar suas histórias e vivências. Esse envolvimento reforçou a importância de espaços de escuta e convivência, como os oferecidos pelo CRAS, que fortalecem o vínculo social e ajudam a combater o sentimento de solidão e abandono, e desprezo por parte da família.

No entanto, também foi possível perceber que muitos dos participantes carregam marcas emocionais e afetivas decorrentes da negligência e do distanciamento familiar, muitos ali carregam feridas pelo abandono e descaso da família. Alguns relataram a ausência de visitas de filhos e netos, muitas dos idosos até moram só em suas casas, sem nenhum tipo de ajuda da própria família, o que evidencia a necessidade de políticas públicas mais efetivas que promovam não apenas a proteção legal, mas também o resgate dos vínculos afetivos e familiares.

A partir da vivência no projeto, compreendeu-se que o abandono familiar da pessoa idosa não se restringe à ausência física, mas envolve também a falta de apoio emocional e social. Essa constatação vai ao encontro de estudos que destacam que a proteção da pessoa idosa

requer ações integradas entre família, sociedade e Estado. O CRAS, nesse contexto, assume um papel fundamental na promoção de atividades que estimulem a autonomia, o bem-estar e o fortalecimento de vínculos. O momento refletiu-se como um manancial de aprendizado mútuo, de troca e de valorização da vida em todas as suas fases.

A experiência foi, sem dúvida, transformadora, e o referido projeto permitiu não apenas aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos na universidade, mas também desenvolver uma sensibilidade maior em relação às questões humanas que envolvem o envelhecimento. Os componentes do projeto com essa experiência compactuam entre si o sentimento de que pequenas ações podem gerar grandes impactos na vida dos idosos, reafirmando a importância de defender e garantir seus direitos com empatia e compromisso social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a realização desse trabalho, foi possível perceber que, mesmo existindo leis como o Estatuto da Pessoa Idosa, ainda há muitos desafios quando se trata de garantir, na prática, o respeito e o cuidado com os idosos. O abandono familiar é uma realidade que entristece, e mostra que a proteção dessa parte da população precisa ir além das palavras da lei — ela precisa ser sentida dentro das famílias e da própria sociedade. A experiência vivida no CRAS foi muito importante, pois permitiu ver de perto o quanto os idosos se sentem felizes quando são ouvidos, valorizados e incluídos. Momentos simples, como rodas de conversa, brincadeiras e orientações sobre direitos, mostraram o poder que o acolhimento e a atenção têm para transformar o dia de alguém.

Mais do que um aprendizado teórico, esse projeto trouxe uma lição humana: envelhecer com dignidade é um direito que todos devem ter. Por isso, é fundamental que o Estado, a família e a comunidade caminhem juntos para garantir respeito, amor e inclusão. Assim, será possível construir uma sociedade em que o envelhecimento seja visto como uma fase bonita da vida, cheia de valor, experiência e sabedoria.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Artigos e cartilhas sobre os direitos da pessoa idosa**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/pessoa-idosa>. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. *Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003*. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. *Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017*. Altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13466.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Política Nacional do Idoso: Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 jan. 1994.

COSTA, Edna Maria. A importância dos vínculos familiares na qualidade de vida do idoso. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 213-224, 2018.

FREITAS, Maria do Rosário de. O papel do CRAS na proteção social básica: desafios e perspectivas. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 16, n. 1, p. 85-100, 2013.

MARTINS, Robson Thiago Cavalcante. **Ambiente educativo voltado a inclusão digital de idosos**. 2019.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. COMISSÃO DÁ AVAL A PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA IDOSOS. **ALMG**, 2023. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Comissao-da-aval-a-projeto-de-inclusao-digital-para-idosos>. Acesso em: 14 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Envelhecimento ativo: uma política de saúde*. Brasília, DF: **Organização Pan-Americana da Saúde**, 2005. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_ativo.pdf. Acesso em: 15 out. 2025.

PARENTE, Lucas Pessoa et al. Inclusão digital e seus benefícios para os idosos. **Revista Kairós**, v. 26, n. 33, p. 1, 2023.

SILVA, M. C. A. Direitos da pessoa idosa: uma análise crítica do Estatuto do Idoso. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 897–910, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1809-9823.2015.14153>. Acesso em: 15 out. 2025.

SILVA, Ana Cláudia; SANTOS, Juliana. O abandono familiar da pessoa idosa: um olhar sob a perspectiva dos direitos humanos. **Revista Kairós: Gerontologia**, São Paulo, v. 20, n. 3, p. 45-60, 2017.

VECHIATO, Fernando Luiz. **Repositório digital como ambiente de inclusão digital e social para usuários idosos**. 2010.

CAPÍTULO 10

DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS DA PESSOA IDOSA

SOCIAL RIGHTS AND GUARANTEES OF THE ELDERLY

José Gonzaga de Oliveira Castro

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri-Piauí
gonzagasim@hotmail.com

Aira Lorrán Amorim Sampaio

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Piripiri-Piauí
amorimsampaio05@gmail.com

Fernando Vanderlei Borges

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Piripiri-Piauí
fvvb2016@gmail.com

Gilmarcos Uchôa de Oliveira Júnior

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Piripiri-Piauí
juniorgilmarcos428@gmail.com

Jamille Lima Sales

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri-Piauí
jamillem07@gmail.com

Maria Jaine Lobão Melo

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri-Piauí
jainelobao15@gmail.com

Wesley Vinicius de Macedo Mendes

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri-Piauí
vnbb244@gmail.com

Maria dos Remédios Magalhães Santos
Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri-Piauí
<https://orcid.org/0000-0002-7066-5011>
magalhaesantosjl@gmail.com

RESUMO

O presente artigo aborda o tema “Direitos e Garantias Sociais da Pessoa Idosa” a partir de um projeto de conscientização realizado no movimento “Forró da Melhor Idade” em Esperantina-PI, desenvolvido por acadêmicos de Direito da CHRISFAPI. O objetivo central foi aproximar o ensino jurídico da realidade social por meio de ações educativas e interativas, fortalecendo o conhecimento dos direitos da pessoa idosa na comunidade. A pesquisa partiu da problemática sobre como essas ações poderiam contribuir para o reconhecimento e respeito aos direitos fundamentais desse grupo. Utilizou-se metodologia qualitativa baseada em relato de experiência, envolvendo palestras, rodas de conversas com a Defensoria Pública e a Secretaria de Saúde. Referenciais teóricos como Diniz, Mirabete, Capez e Delmanto reforçaram a dignidade da pessoa humana como fundamento do ordenamento jurídico e a necessidade de valorização do envelhecimento. Constatou-se que muitos idosos desconhecem seus direitos, o que aumenta sua vulnerabilidade. Os resultados evidenciaram ampla participação, demonstrando que iniciativas educativas têm potencial transformador. Concluiu-se que o projeto cumpriu seu papel, promovendo educação cidadã, aproximar o Direito da comunidade e fortalecer o idoso como sujeito de direitos, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Palavras-chave: Direitos fundamentais; Dignidade da pessoa humana; Iniciativas educativas; Educação cidadã.

ABSTRACT

This article addresses the topic of ‘Social Rights and Guarantees for the Elderly’ based on an awareness project carried out in the ‘Forró da Melhor Idade’ (Golden Age Forró) movement in Esperantina, Piauí,

developed by law students from CHRISFAPI. The main objective was to bring legal education closer to social reality through educational and interactive actions, strengthening knowledge of the rights of the elderly in the community. The research started from the problem of how these actions could contribute to the recognition and respect for the fundamental rights of this group. A qualitative methodology based on experience reports was used, involving lectures and roundtable discussions with the Public Defender's Office and the Health Department. Theoretical references such as Diniz, Mirabete, Capez, and Delmanto reinforced the dignity of the human person as the foundation of the legal system and the need to value ageing. It was found that many elderly people are unaware of their rights, which increases their vulnerability. The results showed broad participation, demonstrating that educational initiatives have transformative potential. It was concluded that the project fulfilled its role, promoting civic education, bringing the law closer to the community, and strengthening the elderly as subjects of rights, contributing to a more just and inclusive society.

Keywords: Fundamental rights; Human dignity; Educational initiatives; Civic education.

1. Introdução

O presente artigo tem como tema “Direitos e Garantias Sociais da Pessoa Idosa”. O mesmo foi desenvolvido por meio da execução de ações de conscientização e valorização da terceira idade, evento que aconteceu no movimento “*Forró da Melhor Idade de Esperantina-PI*”, atividade que foi realizada pelos bacharelados do V período do curso de Bacharelado em Direito da Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI. A proposta teve por finalidade transmitir informações através do diálogo de profissionais do Direito e da Saúde aos integrantes do movimento “Forró da Melhor Idade”, com vistas à disseminação de informações sobre os direitos assegurados pela Constituição Federal (1988) e Estatuto da Pessoa Idosa (2003).

Por entender que se trata de um cenário de desafio social e jurídico que requer iniciativas de educação e cidadania para o

fortalecimento da autonomia da dignidade dessa parcela da população, a problemática que norteou este trabalho foi: de que maneira ações educativas e interativas podem contribuir para que o conhecimento e efetivação dos direitos da pessoa idosa sejam reconhecidos e respeitados em comunidades locais?

Ao integrar ensino, pesquisa e extensão, o projeto visa não só informar, mas também sensibilizar os integrantes do Forró da Melhor Idade de Esperantina-PI, sobre a importância do respeito, da inclusão e do tratamento humanizado aos idosos — promovendo, assim, o verdadeiro exercício da cidadania e da dignidade da pessoa humana. Diante do exposto, o trabalho objetiva: Desenvolver ações educativas e interativas possam contribuir para que o conhecimento e efetivação dos direitos da pessoa idosa sejam reconhecidos e respeitados em comunidades locais.

Sabe-se que a terceira idade é uma fase da vida que vem marcada por muitas conquistas, sabedoria e experiências valiosas. No entanto, vale ressaltar que também traz desafios específicos, especialmente quando se trata dos direitos desse público. O que se observa hoje, é que com o aumento populacional desse grupo foi surgindo a necessidade e a possibilidade de ter lugares e grupos pensando em um envelhecimento saudável. Pensando em como ofertar qualidade de vida a essa população idosa surgiu o Forró da Melhor Idade de Esperantina-PI, um lugar de encontro e descontração entre seus membros.

A grande experiência vivenciada no “Forró da Melhor Idade de Esperantina-PI” mostrou que o diálogo entre o saber jurídico, o saber popular e as práticas de saúde é capaz de proporcionar conhecimento, autonomia e valorização da pessoa idosa. Por meio disso, confirmou-se a escolha do tema que foi justificada pela grande relevância social e humanitária da causa e da necessidade de aproximar o Direito da realidade prática das pessoas idosas.

A metodologia utilizada foi um relato de experiência que se baseou nas demandas levantadas em visitas *in loco* com rodas de conversas, nas ações de campo, atividades interativas e palestras. Essas etapas contaram com a presença de profissionais da Defensoria

Pública do Estado do Piauí, da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina e dos membros participantes do movimento Forró da Melhor Idade. O método adotado buscou unir o saber acadêmico à prática social, promovendo uma troca de experiências entre estudantes, profissionais e o público idoso, de maneira interativa em um processo de dialógico e participativo de construção do conhecimento.

A execução do projeto “Direitos e Garantias Sociais da Pessoa Idosa” demonstrou a importância de ações educativas e interativas como ferramenta de transformação social e fortalecimento da cidadania e assim, constatou-se que muitos idosos ainda não sabem seus direitos fundamentais, o que reforça a necessidade de iniciativas contínuas de educação em direitos humanos e de políticas públicas efetivas destinadas à inclusão e ao respeito à dignidade da pessoa humana.

2. A Proteção Constitucional da Pessoa Idosa

A Constituição Federal de 1988 representa um marco histórico na construção de um Estado voltado à dignidade humana e à proteção dos grupos vulneráveis. O artigo 1º, inciso III, é dedicado a dignidade da pessoa humana como um dos princípios fundamentais da pessoa humana. No caso das pessoas idosas, o artigo 230 da Constituição consagra que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida” (Brasil, 1988).

A Doutrinadora, Maria Helena Diniz, enfatiza que o envelhecimento não deve ser entendido como uma fase de exclusão, e sim como uma etapa natural da vida que requer proteção jurídica específica e políticas públicas inclusivas. Em suas palavras ela diz que “a dignidade da pessoa humana constitui o núcleo axiológico de todo o ordenamento jurídico brasileiro, irradiando seus efeitos sobre os direitos sociais, inclusive os destinados à pessoa idosa” (Diniz, 2019, p. 245).

O projeto em epígrafe, ao promover palestras e rodas de conversa sobre direitos e garantias sociais da pessoa idosa, firma os valores constitucionais da cidadania e da dignidade, transformando a

teoria constitucional em prática de ação social. O que se observa é que “a Constituição de 1988 quebra um paradigma assistencialista, ao ver o idoso como sujeito de direitos e não apenas de cuidados, impondo deveres compartilhados entre Estado, família e sociedade” (Mirabete, 2018, p. 312).

Diante do exposto, vê-se que o idoso tem o seu lugar de destaque na sociedade e está protegido pela lei que lhe dá garantias de uma melhor qualidade de vida. Basta apenas que a sociedade o veja desta forma e faça valer realmente estes direitos. Aqui cabe citar as famílias que são fundamentais nesse processo de valorização desse público que muitas vezes não tem consciência da importância do seu papel no âmbito social.

2.1 O Estatuto da Pessoa Idosa e a efetivação dos direitos fundamentais

Com a promulgação da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), o ordenamento jurídico brasileiro passou a contar com um instrumento normativo com a função protetiva e promocional, direcionado à defesa integral dos direitos dessa classe da população. Nesse contexto, é perceptível que o Estatuto não só reconhece a importância do idoso na sociedade, mas também estabelece mecanismos concretos para garantir a efetividade de seus direitos fundamentais, fortalecendo o dever compartilhado entre Estado e sociedade.

O artigo 3º da referida lei estabelece que “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária” (Brasil, 2003).

Segundo, Fernando Capez (2021, p. 58), o Estatuto da Pessoa Idosa “representa a materialização dos direitos sociais previstos na Constituição Federal, tornando-os exigíveis na prática e impondo responsabilidade objetiva ao Estado pela sua não efetivação”. Nesse

sentido, fica claro que a simples previsão normativa não é suficiente para viabilizar a proteção integral da pessoa idosa, sendo necessário que haja políticas públicas eficientes e uma mudança cultural direcionada à valorização dessa parte da população.

Assim, a efetividade dos direitos e garantias da pessoa idosa depende tanto da atuação estatal quanto da participação ativa dos próprios idosos na defesa de seus direitos e garantias constitucionais. O doutrinador ainda ressalta que a informação e a conscientização são pilares para a efetivação dos direitos da terceira idade, pois “somente o idoso consciente de seus direitos é capaz de reivindicá-los e exercê-los plenamente” (Capez, 2021, p. 59).

O Estatuto deve ser interpretado à luz da função social e da solidariedade e que são esses princípios que orientam a convivência democrática. Seguindo esse raciocínio, entende-se que “A sociedade que não respeita seus idosos nega a si mesma, pois o envelhecimento é destino comum de todos” (Delmanto, 2019, p. 401). Assim, percebe-se que ações extensionistas, como o movimento *Forró da Melhor Idade*, contribuem para a concretização do direito à informação e ao empoderamento jurídico, dando oportunidade para que o idoso participe ativamente da sua própria cidadania.

Em síntese, observa-se que tanto a Constituição Federal de 1988 quanto o Estatuto da Pessoa Idosa e as políticas voltadas para os idosos caminham para um mesmo propósito que é assegurar o exercício pleno da cidadania e o respeito à dignidade humana. A efetivação desses direitos, contudo, depende da realização de ações concretas de conscientização e inclusão, como as desenvolvidas pelo projeto *em epígrafe*, que materializa a função social do Direito e fortalece a importância da participação ativa dos idosos na vida comunitária.

3. Metodologia

A metodologia adotada pelo evento que aconteceu dentro do movimento “Forró da Melhor Idade de Esperantina” foi baseada em uma abordagem qualitativa. A mesma se deu de forma participativa e

extensionista, tendo como foco a educação em direitos e a promoção da cidadania da pessoa idosa.

As ações foram planejadas e executadas por discentes do V Bloco do curso de Bacharelado em Direito da Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI, sob orientação docente. O mesmo contou ainda com a parceria da Defensoria Pública do Estado do Piauí e da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina-PI. O trabalho em comento se desenvolveu em três etapas que são o planejamento, a execução e a avaliação. A seguir se discorre sobre como se deu cada uma delas.

3.1. Etapa de planejamento

Nesta fase, os integrantes da equipe realizaram reuniões e visitas *in loco* ao movimento Forró da Melhor Idade, com o intuito de diagnosticar demandas reais da comunidade idosa local e definir a melhor forma de abordagem.

Para este fim, conduziu-se rodas de conversas entre os acadêmicos de Direito e os representantes do grupo, nas quais se discutiram os temas mais relevantes relacionados aos direitos e garantias sociais da pessoa idosa.

Conforme registrado no plano de ação, a equipe também elaborou e entregou ofícios de convite à Defensoria Pública e à Secretaria de Saúde de Esperantina/PI, formalizando a participação dos órgãos públicos na ação. Essa fase foi essencial para garantir a cooperação institucional e a articulação entre o ensino superior e o poder público local.

3.2. Etapa de execução das ações

A execução do projeto ocorreu em diversas datas dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025, na sede do movimento Forró da Melhor Idade, localizada na Rua da Esperança, Bairro Cristo Redentor, em Esperantina-PI. As ações ficaram assim definidas:

Em três de outubro do presente ano, aconteceu a primeira visita *in loco*, para tratativas sobre a realização das ações planejadas: Roda de conversas e palestras;

No dia oito de outubro, aconteceu mais uma visita *in loco*, momento em que se entregou os ofícios convite para os profissionais da Defensoria Pública do Piauí e da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina. Os ofícios solicitavam profissionais para proferir as palestras planejadas.

Em catorze de outubro do mesmo ano, durante a última ação, antes da fala dos profissionais, foi realizada uma roda de conversa entre eles e os bacharelados. Em ato contínuo houve a palestra ministrada por representantes da Defensoria Pública e da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina-PI. Ao final ficou aberto para que os palestrantes respondessem a algumas perguntas feitas pela classe idosa que se fez presente no local.

Com um dialógico participativo se buscou proporcionar a troca de experiências e o fortalecimento do conhecimento jurídico e social dos presentes, abordando temas como dignidade da pessoa humana, direitos e garantias sociais, políticas públicas e respeito à cidadania do idoso. A comunicação adotada nas palestras e rodas de conversas foi simples e acessível, garantindo assim, que os conteúdos jurídicos fossem compreendidos de forma clara e prática pelos participantes, conforme o objetivo pedagógico de inclusão e empoderamento.

3.3 Etapa de avaliação e socialização dos resultados

Após a execução das atividades, os acadêmicos realizaram um momento de confraternização e avaliação coletiva, incluindo sorteio de brindes e um *coffee break* de encerramento, que serviu como espaço para troca de percepções e reflexão sobre os impactos das ações executadas. As observações registradas indicaram alta receptividade do público-alvo, que demonstrou interesse e satisfação com os temas tratados nas palestras, reconhecendo a importância social do projeto.

A metodologia, portanto, evidenciou-se como uma atividade interdisciplinar e participativa, somando saberes jurídicos e sociais em

prol da concretização dos direitos da pessoa idosa. Os custos diretos, foram rateados entre os discentes do projeto, e não foram contabilizadas as despesas de deslocamento.

3.4 Síntese metodológica

Em síntese, a metodologia do projeto foi pautada por:

Diagnóstico participativo: visita diagnóstica, assinatura de documentos e conversas prévias com o público-alvo;

Ações educativas interativas: palestras e rodas de conversa sobre direitos e garantias sociais da pessoa idosa;

Articulação institucional: parcerias com órgãos públicos (Defensoria Pública e Secretaria Municipal de Saúde);

Avaliação reflexiva: diálogo final com os participantes e confraternização;

Integração ensino-extensão: aplicação prática dos conhecimentos jurídicos em benefício da comunidade.

Essa metodologia proporcionou somar teoria e prática, aproximando os acadêmicos do contexto social e promovendo educação em direitos humanos e cidadania ativa para a população idosa o que culminou no presente relato de experiência.

4. Considerações Finais

A realização do projeto no movimento “Fórró da Melhor Idade de Esperantina” proporcionou evidenciar a importância de ações educativas e extensionistas voltadas à conscientização dos direitos e garantias sociais da pessoa idosa, em conformidade com os preceitos constitucionais e com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). A iniciativa demonstrou que o acesso à informação é um dos instrumentos mais eficazes para a promoção da cidadania e da dignidade humana, sobretudo entre grupos historicamente marginalizados.

As atividades realizadas, palestras, rodas de conversa e visitas institucionais, possibilitaram uma troca significativa de saberes entre estudantes, profissionais e membros da comunidade idosa, firmando o caráter social e transformador da educação jurídica. Observou-se que, ao compreenderem seus direitos, os participantes tornam-se mais preparados para exigir o cumprimento das políticas públicas garantidas por lei, combater práticas discriminatórias e atuar de forma ativa na sociedade.

Verificou-se, ainda, que a inclusão deve ser compreendida como elemento indispensável à efetivação dos direitos fundamentais da pessoa idosa. Em um contexto social cada vez mais desigual, permitir o acesso à informação e à comunicação é aumentar as possibilidades de exercício da cidadania e de autonomia pessoal. Assim, projetos como este não apenas difundem conhecimento jurídico, mas também promovem inclusão social, autoestima e empoderamento.

Do ponto de vista acadêmico, o projeto reafirma a relevância da extensão universitária como ponte entre o saber científico e as verdadeiras necessidades reais da comunidade. O conhecimento prático dos discentes de Direito participantes do projeto, saiu fortalecido e sobre a formação ética e humanística desses alunos, estas tornaram-se mais sólidas, uma vez que despertou a consciência de que o Direito não se limita à norma, mas se realiza na transformação concreta da realidade social.

Em síntese, as ações executadas alcançaram plenamente alguns objetivos que eram de levar conhecimento, promover cidadania e valorizar a pessoa idosa. O movimento *Forró da Melhor Idade* mostrou-se um movimento não apenas como forma de diversão, mas também de aprendizado e exercício de direitos. Conclui-se, portanto, que o fortalecimento de políticas públicas, a continuidade de projetos sociais e a ampliação de iniciativas de inclusão são caminhos necessários para garantir aos idosos uma vida digna, participativa e respeitosa, conforme determina a Constituição Federal de 1988 e os princípios de um Estado verdadeiramente democrático e solidário.

Assim, pode-se dizer que o projeto alcançou seu papel social e acadêmico ao aproximar o Direito da comunidade, contribuindo para

uma sociedade mais justa, consciente e solidária em que a pessoa idosa possa ser reconhecida como sujeito de direito e participante ativo do meio social da sociedade em que vive. Acredita-se que esse tipo de ação é essencial para favorecer o processo de envelhecimento ativo e saudável.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 03 out. 2003.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal: parte especial, volume 3**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

DELMANTO, Celso et al. **Código Penal Comentado**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: parte geral**. 38. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de Direito Penal: parte especial**. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

CAPÍTULO 11

ENTRE O LEITO E O PODER: A desigualdade social e econômica em O Enfermeiro de Machado de Assis

BETWEEN THE BED AND POWER: Social and economic inequality in Machado de Assis's the nurse

Pedro Gabriel Lustosa Batista de Aguiar

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piracuruca – Piauí
<https://orcid.org/0009-0005-7716-8236>
gabrielpowers90@gmail.com

Antônio José Rodrigues da Costa

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piracuruca – Piauí

Franklin Andrade de Fontenele Neto

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piracuruca – Piauí
<https://orcid.org/0008-0005-1322-0534>
franklinneto750@gmail.com

Francisca Vanuza de Lima

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piracuruca – Piauí
<https://orcid.org/0009-0009-9103-9253>
lvanuza987@gmail.com

Manoel da Cruz Macedo da Silva

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piracuruca – Piauí
<https://orcid.org/0009-0005-1322-0533>
mmacedo16051@gmail.com

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI

Docente

Piripiri – PI

<https://orcid.org/0000-0003-3820-0502>

guilhermelopes@live.com

Maíza de Morais Rufino

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI

Docente

Piripiri – PI

<https://orcid.org/0009-0008-2647-8746>

moraismaiza@outlook.com

Maria dos Remédios Magalhães Santos

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI

Docente

Piripiri – PI

<https://orcid.org/0000-0002-7066-5011>

magalhaesantosl@gmail.com

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar, a partir do conto “O Enfermeiro” (1896), como Machado de Assis retrata a desigualdade social e econômica, evidenciando as relações de poder e as consequências dessas disparidades na vida dos personagens. Para a realização da pesquisa surgiu a seguinte problemática: como o conto O Enfermeiro, de Machado de Assis, evidencia e critica as desigualdades sociais e econômicas por meio das relações de poder entre suas personagens? A metodologia adotada foi uma pesquisa bibliográfica utilizando as bases de dados: Capes, SciELO e Google acadêmico, o que trouxe resultados indicando que Machado de Assis constrói uma crítica profunda às desigualdades sociais, econômicas e jurídicas do Brasil oitocentista. Em suas obras, especialmente em “O Enfermeiro”, o autor revela as relações de dominação e subordinação que sustentam a falta de equidade e justiça social, expondo como o poder e a riqueza moldam comportamentos e valores morais. Sua escrita irônica e

reflexiva denuncia a hipocrisia das instituições e da elite, transformando a literatura em um espelho das contradições e injustiças da sociedade brasileira. Diante do exposto, observou-se que o conto “O Enfermeiro” revela a crítica de Machado de Assis às desigualdades e à corrupção moral no Brasil do século XIX, mostrando como o poder e a riqueza distorcem a justiça e desumanizam as relações sociais.

Palavras-chave: Desigualdade social; Desigualdade econômica; O Enfermeiro; Análise literária.

ABSTRACT

This study aims to analyze, through the short story "The Nurse" (1896), how Machado de Assis portrays social and economic inequality, highlighting power relations and the consequences of these disparities in the lives of the characters. The following research question arose: how does Machado de Assis's short story "The Nurse" highlight and critique social and economic inequalities through the power relations between its characters? The methodology adopted was a bibliographic research using the databases: Capes, SciELO, and Google Scholar, which yielded results indicating that Machado de Assis constructs a profound critique of the social, economic, and legal inequalities of 19th-century Brazil. In his works, especially in "The Nurse," the author reveals the relations of domination and subordination that sustain the lack of equity and social justice, exposing how power and wealth shape behaviors and moral values. His ironic and reflective writing denounces the hypocrisy of institutions and the elite, transforming literature into a mirror of the contradictions and injustices of Brazilian society. In light of the above, it was observed that the short story "The Nurse" reveals Machado de Assis's critique of inequalities and moral corruption in 19th-century Brazil, showing how power and wealth distort justice and dehumanize social relations.

Keywords: Social inequality; Economic inequality; The Nurse; Literary analysis.

1 INTRODUÇÃO

O Enfermeiro, conto escrito por Machado de Assis e publicado em 1884, faz parte da coletânea Histórias sem Data. A narrativa, curta mas profundamente crítica, apresenta de forma sutil e irônica a complexa relação entre classes sociais no Brasil do século XIX. O autor, reconhecido por seu olhar perspicaz sobre as contradições humanas e sociais, constrói uma trama que, sob o véu da simplicidade, expõe o abismo entre o poder e a submissão, entre o dominador e o dominado. Nesse conto, o narrador-personagem relata sua experiência como enfermeiro de um coronel idoso e doente, revelando tensões que ultrapassam o campo da convivência e se estendem para o campo moral e social.

O protagonista, um homem simples e de condição inferior, é contratado para cuidar do coronel Felisberto, figura autoritária e rica, acostumada a mandar e ser obedecida. Desde o início, o narrador demonstra o peso da desigualdade que o separa de seu patrão: sua função é servir, suportar humilhações e garantir o conforto de um homem que o despreza. Machado constrói a relação entre ambos como uma metáfora da sociedade brasileira da época, em que o poder econômico ditava as relações humanas, tornando o pobre invisível e oprimido, mesmo quando indispensável.

A problemática deste estudo parte da seguinte questão: como o conto O Enfermeiro, de Machado de Assis, evidencia e critica as desigualdades sociais e econômicas por meio das relações de poder entre suas personagens? Ao analisar a convivência marcada por dominação e submissão entre Procópio e o coronel Felisberto, Machado revela as estruturas hierárquicas do Brasil oitocentista, expondo como o poder econômico molda comportamentos, distorce valores morais e naturaliza injustiças. Dessa forma, a pergunta orienta a investigação sobre como a narrativa machadiana utiliza a ironia e a crítica social para denunciar a desigualdade e seus impactos na vida e na consciência dos indivíduos.

O presente estudo tem como objetivo analisar, a partir do conto “O Enfermeiro”, como Machado de Assis retrata a desigualdade social

e econômica, evidenciando as relações de poder e as consequências dessas disparidades na vida dos personagens.

A justificativa do presente se dá pela relevância de compreender como a literatura machadiana reflete e critica a organização social do Brasil oitocentista. Por meio de uma narrativa marcada pela ironia e pela sutileza, Machado evidencia as relações de dominação e subordinação que permeavam a sociedade da época, revelando a influência do poder econômico, da hierarquia social e das estruturas jurídicas na formação das identidades e no comportamento humano. Analisar essas dinâmicas é fundamental para entender como a desigualdade se naturalizou historicamente e como seus efeitos se estendem para além do campo literário, alcançando dimensões éticas, políticas e jurídicas.

Além disso, o conto *O Enfermeiro* oferece um cenário rico para investigar como a desigualdade atua silenciosamente na construção da moralidade e nas justificativas individuais diante de situações de opressão, violência e conflito. A relação entre Procópio e o coronel Felisberto permite refletir sobre como a posição social influencia decisões, percepções de justiça e mecanismos de racionalização. Desse modo, estudar essa obra contribui não apenas para o campo literário, mas também para debates contemporâneos sobre desigualdade, direitos sociais e a necessidade de um olhar mais sensível e crítico sobre as estruturas de poder que ainda moldam a sociedade brasileira.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A construção da desigualdade como expressão do poder econômico e jurídico no contexto machadiano

O Direito tem como princípio central a busca pela justiça, sendo um conceito moldado pela cultura de cada sociedade. Trata-se de uma construção baseada em valores que expressam o conjunto de direitos reconhecidos pelos grupos humanos ao longo do tempo. Na Antiguidade, as leis eram redigidas em versos poéticos, o que facilitava

sua memorização e transmissão, tornando-se parte da tradição e da identidade cultural dos povos. O poeta, nesse contexto, exercia um papel fundamental ao auxiliar a comunidade a interpretar o mundo, a existência humana, a morte, a justiça e as conquistas coletivas (Lemos, 2021).

A reflexão sobre o que é o Brasil, desde o processo de independência, envolvendo sua identidade, composição social e relevância histórica, é uma questão que desperta grande interesse em Machado de Assis. O autor reconhece que a identidade nacional sempre foi marcada pela heterogeneidade, sustentada por desigualdades, violências e pela incessante busca por riqueza e poder elementos que se manifestam tanto nas relações familiares quanto nas estruturas políticas e sociais do país (Oliveira, 2023).

Esses aspectos formam o núcleo da identidade brasileira e constituem o alicerce sobre o qual Machado constrói sua ficção. Trata-se de um período particularmente sensível para a nação, que ainda não possuía uma imagem clara de si mesma. Assim, surge o questionamento: como compreender o que se é, se, ao se mirar no espelho, não se consegue reconhecer o próprio reflexo? As obras de Machado de Assis buscam justamente explorar essa indagação, não oferecendo respostas diretas, mas proporcionando meios para que o leitor possa, ainda que de forma fragmentada, compreender a complexa e inquietante figura que se reflete nesse espelho da nação (Oliveira, 2023).

Ao considerar a estrutura social escravocrata que marcou o Brasil, é possível perceber sua forte influência na produção literária de Machado de Assis, sobretudo na maneira como ele constrói suas personagens. Embora o autor raramente trate da escravidão de forma explícita, os princípios e dinâmicas do sistema escravista caracterizado pela hierarquia rígida, pela dominação e pelas desigualdades raciais e econômicas estão presentes de forma implícita em seus enredos, moldando atitudes, valores e tensões que movem suas narrativas (Menocci, 2025).

Machado de Assis utiliza a linguagem de forma lúdica, manipulando a verdade conforme sua conveniência. Essa

característica se evidencia neste conto, especialmente na construção biográfica do protagonista. À primeira vista, para o leitor desatento, ele pode parecer um homem paciente, submisso e altruísta, que se deixa levar pelas injustiças de seu destino. Entretanto, a realidade é outra: trata-se de um personagem volúvel, cujas ações são sempre pautadas por interesses pessoais. Somente a perspectiva de ganho financeiro o leva a aceitar o novo emprego, assim como sua estadia na casa de um amigo padre não decorreu de afinidade com a teologia ou com a vida eclesiástica, mas sim pela vantagem oferecida de “casa, cama e mesa” (Neves, 2023).

O conto apresenta uma sucessão de abusos sofridos pelo enfermeiro, que se acumulam de forma lenta e sem qualquer válvula de escape emocional. Em um dos trechos mais impactantes, Procópio relata: “Um dia, como não lhe desse a tempo uma fomentação, pegou da bengala e atirou-me dois ou três golpes” (p. 529). Mesmo diante da violência explícita, a narrativa mantém um tom contido e racional, sem demonstrações de emoção. Esse distanciamento evidencia o esgotamento psicológico do narrador, que, gradualmente, começa a encontrar justificativas para o desfecho trágico (Cerqueira, 2025).

As humilhações sucessivas são apresentadas entre pausas e reflexões que disfarçam o peso do sofrimento, até que o ato final é descrito de maneira breve e fria: “pus-lhe as mãos ao pescoço, lutamos e esganei-o” (p. 482). A falta de emoção nesse momento contrasta com a tensão velada das passagens anteriores, funcionando como o ponto de ruptura de uma violência que vinha sendo reprimida e internalizada. Desse modo, a narrativa transforma o assassinato em consequência inevitável de um processo silencioso de opressão e submissão. É nesse acúmulo de silêncios e ressentimentos que se encontra o verdadeiro conflito, expresso tanto nas palavras quanto nas entrelinhas do texto (Cerqueira, 2025).

A análise conjunta desses elementos evidencia que O Enfermeiro funciona como um espelho das estruturas sociais brasileiras, nas quais o poder econômico e jurídico molda hierarquias e sustenta desigualdades profundas. Ao retratar um protagonista submetido a abusos constantes e a um sistema de dominação que se

impõe tanto pela força quanto pela naturalização das injustiças, Machado de Assis revela como a desigualdade não é apenas um fenômeno social, mas uma construção histórica que organiza comportamentos, legitima violências e corrói a própria noção de justiça. Assim, ao articular a crítica ao poder econômico-jurídico com as relações de subordinação presentes no conto, torna-se possível compreender que a obra denuncia, de maneira sutil e contundente, a ausência de equidade e a fragilidade da justiça social no Brasil oitocentista, convidando o leitor a refletir sobre os mecanismos de opressão que, embora transformados, continuam a marcar a realidade contemporânea.

2.2 Relações de dominação e subordinação: uma análise da ausência de equidade e de justiça social em O Enfermeiro

O conto “O Enfermeiro” narra a história de Procópio, um homem idoso e enfermo que, pressentindo a morte, decide deixar um “documento humano” para ser lido apenas após o seu falecimento. Nesse relato, ele descreve um episódio marcante de sua vida, ocorrido quando foi contratado para cuidar do coronel Felisberto. Inicialmente, a convivência entre ambos transcorre de forma harmoniosa, mas com o passar do tempo, a relação se deteriora, tornando-se insustentável e culminando na morte do coronel por estrangulamento. Procópio, então, afirma que o patrão havia falecido durante a noite e deixa a vila do interior, mudando-se para a casa do irmão no Rio de Janeiro.

Algum tempo depois, recebe a notícia de que fora nomeado herdeiro universal daquele a quem acreditava ter matado. A partir desse momento, o sentimento de culpa que o atormentava é substituído pela convicção de que o ocorrido fora um acidente, permitindo-lhe afastar o remorso e abandonar a condição subalterna que sempre o acompanhara. Com a herança, Procópio ascende socialmente, deixando de ser um simples agregado para se tornar um homem respeitado na sociedade (Custódio; Marques, 2022).

Um dos aspectos centrais da obra machadiana é a forma como o dinheiro atua como medida da moralidade ou da imoralidade dos

comportamentos humanos. No conto O Enfermeiro, Procópio, ao descobrir que fora nomeado herdeiro universal pelo coronel Felisberto, é inicialmente tomado por um profundo sentimento de culpa, acreditando ter sido o responsável pela morte do patrão. Movido por essa inquietação moral, decide doar toda a herança recebida. No entanto, acaba entregando apenas uma pequena parte do valor, convencendo-se de que, após suportar tantas humilhações e maus-tratos vindos de Felisberto, seria legítimo desfrutar dos benefícios materiais que o dinheiro poderia lhe proporcionar ainda que isso representasse um peso ético significativo (Cascalho, 2021).

As pesquisas apontam que a resistência das enfermeiras pode ser compreendida como uma forma de resiliência, utilizada para enfrentar contextos de dominação presentes em seu ambiente de trabalho. Essa resistência, manifesta-se como uma prática de caráter militante, voltada ao enfrentamento das diversas expressões de poder e sustentada por uma motivação ética. Dessa maneira, torna-se um instrumento capaz de desafiar estruturas hierárquicas e intervir diante das desigualdades e injustiças em saúde existentes nas instituições brasileiras (Araújo, 2021).

Assim, O Enfermeiro evidencia como as relações de dominação e subordinação refletem a falta de equidade e justiça social, ao mesmo tempo em que expressam a crítica de Machado de Assis à ordem social e jurídica do Brasil oitocentista. A trajetória de Procópio mostra como a desigualdade molda comportamentos, legitima violências e naturaliza abusos, revelando um sistema em que o poder econômico e o prestígio social sobrepõem-se à moral e ao direito. Ao unir esses elementos, o conto denuncia as contradições de uma sociedade estruturada na hierarquia e na opressão, expondo a fragilidade das instituições e a perpetuação da injustiça.

2.3 A crítica de Machado de Assis à ordem social e jurídica do Brasil oitocentista

No século XIX, a enfermagem ainda estava longe de alcançar o processo de profissionalização que se consolidaria apenas no século

seguinte. Sem uma formação oficial e sem delimitação precisa de suas funções, enfermeiros e enfermeiras baseavam suas práticas em saberes empíricos, tradições familiares e experiências cotidianas. Inserida em uma sociedade profundamente desigual e em um sistema de saúde incipiente, a enfermagem era uma atividade indispensável, porém pouco valorizada e carente de reconhecimento social. Um exemplo revelador é uma publicação do *Jornal do Commercio*, datada de 22 de agosto de 1837, que anunciava a busca por um enfermeiro capaz de “servir à mesa, pentear o cabelo e as cabeleiras; pregar um sermão todos os domingos e ler de vez em quando as orações” (Silva, 2025).

O anúncio ilustra a amplitude e a indefinição das tarefas atribuídas a esses profissionais, evidenciando a tênue fronteira entre o cuidado doméstico, a assistência religiosa e o atendimento aos doentes. Essa multiplicidade de funções demonstra a complexidade da enfermagem oitocentista e os desafios enfrentados por aqueles que buscavam afirmar sua identidade em meio à falta de regulamentação e reconhecimento (Silva, 2025).

No conto de Machado de Assis, após uma briga em que Felisberto arremessa uma moringa contra o rosto de Procópio, este, tomado por fúria diante da agressão, aproxima-se do coronel, que repousava em sua cama, e passa a apertar-lhe o pescoço até acreditar que o havia matado. Contudo, é possível sustentar uma interpretação diferente: naquele instante de tensão e desespero, o aneurisma cerebral de que Felisberto sofria teria se rompido, provocando sua morte. Assim, Procópio teria apenas presumido, de forma equivocada, que fora o responsável por esganá-lo, quando, na verdade, o coronel já havia falecido em decorrência da enfermidade (Oliveira, 2023).

Dessa forma, ao articular o contexto histórico da enfermagem oitocentista com a narrativa machadiana, observa-se que O Enfermeiro não apenas retrata a precariedade e a falta de reconhecimento da profissão no século XIX, mas também evidencia como a vulnerabilidade social desses trabalhadores os colocava em situações de extrema tensão e ambiguidade moral. A ausência de formação específica, a multiplicidade de funções e a subordinação a figuras de autoridade

criavam um ambiente propício ao abuso e à violência, como se vê na relação entre Procópio e o coronel Felisberto.

Assim, o conto revela a complexidade das práticas de cuidado em uma sociedade desigual e destaca a necessidade de compreender historicamente as condições que moldaram a profissão, reforçando a importância da valorização, regulamentação e reconhecimento ético da enfermagem na atualidade.

3 METODOLOGIA

Conforme destacam Marconi e Lakatos (2003, p. 183), a pesquisa bibliográfica vai além da simples reprodução de informações já publicadas sobre determinado tema. Ela proporciona a oportunidade de analisar o assunto sob uma nova perspectiva, possibilitando a formulação de conclusões originais e inovadoras. No presente estudo, o objetivo foi investigar a desigualdade social e econômica na obra *O Enfermeiro*, de Machado de Assis.

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, que, segundo Minayo *et al.* (1997, p. 16), envolve tanto a fundamentação teórica quanto as técnicas utilizadas para compreender a realidade. Dessa forma, a metodologia é entendida como um instrumento para alcançar objetivos, empregando métodos capazes de gerar conhecimento, especialmente ao lidar com aspectos subjetivos que não podem ser quantificados.

Para a realização deste estudo, foi fundamental selecionar cuidadosamente as fontes de pesquisa. Gil (2008) ressalta que essas fontes podem ser obtidas em diversas bibliotecas, que oferecem amplo acesso a materiais relevantes. Assim, realizou-se uma pesquisa bibliográfica em bases de dados como Capes, SciELO e Google acadêmico, utilizando as palavras-chave: desigualdade social, desigualdade econômica, *O Enfermeiro*, análise literária.

A seleção dos artigos considerou apenas publicações entre 2019 e 2024, com o intuito de incorporar referências recentes e contemporâneas. Foram incluídos textos que abordassem, em qualquer trecho, os temas centrais deste estudo.

4 CONCLUSÃO

A leitura e análise do conto O Enfermeiro, de Machado de Assis, revelam muito mais do que um relato pessoal de culpa e remorso; tratam-se de reflexões profundas sobre as estruturas de poder, as desigualdades sociais e econômicas e as implicações morais que emergem dessas relações. A obra expõe, com a sutileza característica de Machado, as contradições de uma sociedade marcada pela herança escravocrata, pela concentração de poder e pela ausência de mobilidade social. Ao narrar a relação entre Procópio e o coronel Felisberto, o autor não apenas descreve um vínculo de servidão e autoridade, mas também simboliza o desequilíbrio estrutural que permeava as relações humanas no Brasil do século XIX.

Sob um olhar jurídico e social, a narrativa permite compreender como a desigualdade impacta o comportamento, a ética e a noção de justiça dos indivíduos. O poder econômico e o prestígio social de Felisberto colocam-no em posição de superioridade absoluta, enquanto Procópio representa o sujeito subalterno, explorado e oprimido, cuja existência é condicionada à vontade do outro. A convivência entre ambos reproduz as dinâmicas de dominação e submissão que caracterizam as relações hierarquizadas da época. O conto, portanto, não apenas critica o autoritarismo e a violência simbólica, mas também questiona os limites morais e jurídicos da dignidade humana dentro de um contexto social desigual.

Machado de Assis, ao utilizar a ironia e o distanciamento narrativo, cria uma obra que convida à reflexão ética. A ausência de emoção no relato de Procópio e a naturalização da brutalidade demonstram como a desigualdade corrompe valores e anestesia a sensibilidade moral. O narrador-personagem, ao justificar seu ato extremo e reinterpretar sua culpa, reflete um processo de racionalização típico de quem vive em constante opressão e busca, dentro de sua consciência, um sentido para a injustiça que o cerca. Essa construção literária oferece ao campo jurídico um valioso material de análise, pois levanta questões sobre responsabilidade, moralidade e o papel do direito diante das desigualdades estruturais.

Além disso, O Enfermeiro ilustra o quanto as relações sociais da época estavam alicerçadas em um sistema que valorizava o poder econômico e a posição social em detrimento da equidade. Ao transformar Procópio, um homem comum e oprimido, em herdeiro de seu agressor, Machado evidencia a ironia do destino e a ambiguidade moral que rege a sociedade. O dinheiro, apresentado como símbolo de ascensão, também se torna metáfora da corrupção ética e do abalo da consciência, mostrando que a riqueza pode tanto libertar quanto aprisionar moralmente.

Em um sentido mais amplo, a obra de Machado de Assis convida à reflexão sobre os fundamentos da justiça e da ética social. O conto sugere que, enquanto a sociedade se organiza a partir da desigualdade e da dominação, o conceito de justiça permanecerá distorcido. Essa constatação dialoga diretamente com o campo jurídico contemporâneo, ao evidenciar que as normas, por si só, não bastam para garantir a igualdade; é necessário compreender os contextos sociais e humanos que moldam as relações de poder e os comportamentos individuais.

Portanto, O Enfermeiro transcende o simples relato de um crime ou de um conflito moral. É uma representação simbólica da luta entre o leito e o poder, entre a vulnerabilidade e a dominação, entre a consciência e a conveniência. A obra demonstra que a desigualdade, ao ser naturalizada, desumaniza e destrói a essência da justiça. Cabe ao Direito, enquanto instrumento de transformação social, reconhecer essas dimensões éticas e históricas, promovendo um olhar mais sensível e humanizado sobre as relações sociais.

REFERÊNCIA

ARAÚJO, C. N. V. de. Estratégias de resistência de enfermeiras: um estudo foucaultiano. **Repositório UFBA**, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/38388>

CASCALHO, P. L. Interface mimética entre literatura e direito: o crime impossível em "o enfermeiro", de Machado de Assis. **Repositório PUC**

Goiás, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/2361>.

CERQUEIRA, E. L. O estranhamento do cotidiano: ambiguidades morais e contrastes sociais em *parasita* e o enfermeiro. **Repositório UFRJ**, 2025. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/26663>.

CUSTÓDIO, Y. M. de A.; MARQUES, M. G. Do texto verbal ao imagético: o narrador em *o enfermeiro*, de Machado de Assis. **JOLICE**, 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Marcia-Gomes-6/publication/371174406_DO_TEXTO_VERBAL_AO_IMAGETICO_O_NARRADOR_EM_O_ENFERMEIRO_DE_MACHADO_DE_ASSIS/links/6477f50a2cad460a1be6e84e/DO-TEXTO-VERBAL-AO-IMAGETICO-O-NARRADOR-EM-O-ENFERMEIRO-DE-MACHADO-DE-ASSIS.pdf

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LEMONS, F. das C. Uma narrativa dramática: crime ou fatalidade? Delito, delinquente e vítima em *o enfermeiro*, de Machado de Assis. **ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura**, v. 7, n. 1, p. 231-254, 2021. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=9513184>

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da Metodologia Científica**. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

MENOCCHI, A. C. Entre personagens e emoções: a dimensão moral em obras de curta extensão de Machado de Assis e Luigi Pirandello. **Repositório UNESP**, 2025. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcglclefindmkaj/https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/cbe39570-dc7f-43ed-b9c2-7d73ecba1fea/content>

MINAYO, M. C.de S. *et al.* **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21ª ed. Editora Vozes. Petrópolis, 2002. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2012/11/pesquisa-social.pdf>

NEVES, L. C. das. Machado de Assis, jurista: subsídios literários para uma reflexão jurídica. **Repositório UFMS**, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/7840>

OLIVEIRA, P. C. M. de. Esaú e Jacó: O retrato da passividade nacional em Machado de Assis. **Repositório UNESP**, 2023. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/1eb2d69c-a451-423a-9cac-f9e7a5388b07/contente>

SILVA, T. L. Cuidado anunciado: enfermeiros e enfermeiras nas páginas da imprensa do Rio de Janeiro oitocentista (1821-1879). **Repositório UFU**, 2025. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/46785>.

CAPÍTULO 12

**O ENFERMEIRO NO PALCO SOCIAL: Análise da corrupção da
linguagem para a absolvição pessoal em um contexto de crise
ética**

*THE NURSE ON THE SOCIAL STAGE: Analysis of the corruption of language
for personal absolution in a context of ethical crisis*

Auricelia de Souza Barroso

Christus Faculdade do Piauí — CHRISFAPI
Piripiri – Pi
Orcid: 0009-0007-2608-1055
auricelia.sousa1210@gmail.com

Bianca Lustosa Machado

Christus Faculdade do Piauí — CHRISFAPI Piripiri – Pi
<https://orcid.org/0009-0006-3237-3284>
biancaamachadoo68@gmail.com

Caio Jânio Rodrigues Cunha

Christus Faculdade do Piauí — CHRISFAPI
Piripiri – Pi
<https://orcid.org/0009-0007-8544-6667>
caiojaniorodriguescunha@gmail.com

Helton Gomes de Sousa

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI Piripiri - Pi
<https://orcid.org/0009-0000-9265-907X>
heltong288@gmail.com

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI Piripiri-Pi
<https://orcid.org/0000-0003-3820-0502>
guilhermelopes@live.com

Maíza de Moraes Rufino

Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI Piripiri-Pi
<https://orcid.org/0009-0008-2647-8746>
moraismaiza@outlook.com

Maria dos Remédios Magalhães Santos
Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI Piripiri-Pi
<https://orcid.org/0000-0002-7066-5011>
magalhaesantosjl@gmail.com

RESUMO

O presente estudo, intitulado 'O Enfermeiro no Palco Social: Análise da Corrupção da Linguagem para a Absolvição Pessoal em um Contexto de Crise Ética', investiga o conto 'O Enfermeiro' (1896) de Machado de Assis, focando no protagonista Procópio, cuja transição de cuidador a assassino é seguida por uma notável paz de espírito. A pesquisa argumenta que essa absolvição pessoal não é resultado de um mero lapso moral, mas sim de um mecanismo retórico eficaz, onde a linguagem é sistematicamente corrompida para anular a responsabilidade. A análise utiliza a Crítica Retórica de Kenneth Burke (1969), particularmente a Análise Dramatística, como lente principal, para detalhar as táticas linguísticas empregadas pelo narrador-personagem. O problema central da pesquisa consiste em compreender como Procópio manipula a linguagem para construir uma narrativa de autojustificação capaz de anular sua responsabilidade moral pelo assassinato do Coronel. Os objetivos do estudo incluem: identificar os eufemismos que suavizam o crime, transformando-o em 'fatalidade' ou 'alívio'; analisar os mecanismos de projeção da culpa que deslocam a responsabilidade para as circunstâncias e para a tirania do Coronel; e investigar a construção de uma narrativa de necessidade que legitima o ato, permitindo ao protagonista alcançar sua paz de espírito. O estudo é contextualizado pela crítica social de Roberto Schwarz (2000), que entende a autojustificação como uma adaptação à desigualdade social da época, e por Alfredo Bosi (1976), que insere o conto na crítica machadiana à hipocrisia da sociedade pós-República. A principal contribuição desta pesquisa reside em ir além do julgamento moral, revelando a estrutura linguística que garante a serenidade de Procópio. Ao fazer essa correlação, o estudo estabelece um diálogo com a ética contemporânea, demonstrando como a retórica

da desresponsabilização em Machado de Assis espelha a tendência atual de líderes e indivíduos de manipularem narrativas para se absolverem de transgressões morais no debate público. Conclui-se que o conto é um instrumento atemporal para a compreensão da engenharia do autoengano.

Palavras-chave: Machado de Assis; O Enfermeiro; Crítica Retórica; Autojustificação; Negação de Culpa; Ética Contemporânea.

ABSTRACT

The present study, entitled 'The Nurse on the Social Stage: Analysis of the Corruption of Language for Personal Absolution in a Context of Ethical Crisis', investigates Machado de Assis's short story 'O Enfermeiro' (1896), focusing on the protagonist Procópio, whose transition from caretaker to murderer is followed by a notable sense of peace. The research argues that this personal absolution is not the result of a mere moral lapse, but rather an effective rhetorical mechanism in which language is systematically corrupted to annul responsibility. The analysis employs Kenneth Burke's (1969) Rhetorical Criticism, particularly Dramatistic Analysis, as the main lens to detail the linguistic strategies used by the narrator-character. The central problem of the research is to understand how Procópio manipulates language to construct a narrative of self-justification capable of nullifying his moral responsibility for the Colonel's murder. The objectives of the study include: identifying the euphemisms that soften the crime, transforming it into a 'fatality' or 'relief'; analyzing the mechanisms of guilt projection that shift responsibility to circumstances and to the Colonel's tyranny; and investigating the construction of a narrative of necessity that legitimizes the act, allowing the protagonist to attain his sense of tranquility. The study is contextualized by the social critique of Roberto Schwarz (2000), who understands self-justification as an adaptation to the social inequalities of the time, and by Alfredo Bosi (1976), who situates the short story within Machado's critique of the hypocrisy of post-Republican society. The main contribution of this research lies in moving beyond moral judgment, revealing the linguistic structure that sustains Procópio's serenity. By establishing this correlation, the study

opens a dialogue with contemporary ethics, demonstrating how the rhetoric of moral disengagement in Machado de Assis mirrors the current tendency of leaders and individuals to manipulate narratives in order to absolve themselves of moral transgressions in public discourse. It is concluded that the short story is a timeless tool for understanding the mechanisms of self-deception.

Keywords: Machado de Assis; O Enfermeiro (The Nurse); Rhetorical Criticism; Self-Justification; Guilt Negation; Contemporary Ethics.

1 INTRODUÇÃO

O conto 'O Enfermeiro' (1896), de Machado de Assis, é um estudo profundo sobre a mente de alguém que enfrenta uma escolha moral terrível. A história segue o protagonista, Procópio, cuja mudança de cuidados calmos a assassino mostra como as regras sociais são fracas e como a ética pessoal pode ser alterada facilmente sob pressão. Este estudo usará a crítica retórica a arte de analisar a fala para compreender não só o que foi feito, mas como a linguagem é usada para justificar ou sustentar sua própria versão dos fatos perante si mesmo e o leitor (Burke, 1969).

A moralidade do poder é o ponto principal desta análise. A relação de Procópio com o Coronel é marcada por forte dominação e servidão, refletindo relações sociais desiguais. A crítica literária entende que, em Machado, as pessoas agem menos por regras fixas e mais pela pressão do ambiente e pela necessidade íntima de se sentir justas por dentro, ou seja, de se autojustificar. Assim, a análise foca em como a conversa interna de Procópio se adapta para tirar a culpa, criando um mecanismo esperto de autoengano (Schwarz, 2000).

O conto foi publicado no final do século XIX, período de grandes mudanças sociais e políticas no Brasil, com a Proclamação da República e o fim do sistema escravista. Esse período efervescente levou Machado evidenciar a falsidade das novas elites e a ausência de ética em uma sociedade que buscava ascensão rápida, muitas vezes ignorando princípios morais básicos. O autor utiliza a narrativa para

examinar a alma brasileira em um momento de profunda redefinição e mudança de valores sociais.

A transição para a República, embora promettesse progresso, manteve antigas formas de controle e servidão, claras na relação entre o Coronel e Procópio. A figura do 'enfermeiro' (e antes, do 'agregado') reflete a dependência das classes mais pobres, cuja subsistência estava atrelada à obediência aos patrões tiranos. Machado insere a tragédia pessoal dentro do quadro de uma nação que tentava ser modernizar-se sem resolver seus conflitos sociais mais fundamentais (Bosi, 1976).

É crucial notar que a obra de Machado, especialmente após Memórias Póstumas de Brás Cubas, consolidou o realismo psicológico no Brasil. 'O Enfermeiro' representa a maturidade desse estilo, no qual o foco não está em ambientes panorâmicos, mas os fluxos de pensamento e nas contradições internas dos personagens. O conto marca a desilusão do autor com o idealismo romântico e a sua aposta em uma análise objetiva das motivações humanas.

A importância deste estudo reside em ir além de simplesmente dizer que Procópio é culpado, buscando revelar a estrutura de linguística que sustenta sua aparente 'inocência' e sua paz de espírito. Muitos estudos apontam o crime, mas poucos detalham o processo discursivo que permite ao personagem perdoar a si mesmo e seguir adiante. A pesquisa vai mapear as palavras, expressões e as construções retóricas que Procópio emprega para convencer a si mesmo e, sutilmente, tentar convencer o leitor de sua falta de culpa.

O estudo se justifica por sua importância social e prática, pois analisar o autoengano em 'O Enfermeiro' ajuda a entender como a linguagem pode ser usada para justificar a violência e a má-fé hoje em dia em diversos contextos. A facilidade com que Procópio se absolve revela a tendência humana de desviar a responsabilidade moral, um tema sempre essencial para a ética, à psicologia e a sociologia. Entender esse mecanismo machadiano é compreender um aspecto central da moralidade brasileira e contemporânea.

Além disso, esta pesquisa preenche uma lacuna na crítica de Machado, ao usar a Crítica Retórica como lente principal, uma

abordagem ainda pouco explorada nesse conto. Ao integrar essa perspectiva, o estudo oferece um novo ponto de vista sobre a estrutura interna da narrativa, focando não apenas no que acontece (o assassinato), mas na maneira como o evento é processado, contado e, por fim, anulado pelo discurso interno do protagonista, enriquecendo o diálogo acadêmico.

O trabalho apresenta o seguinte problema de pesquisa: De que maneira as táticas de linguagem usadas pelo narrador-personagem Procópio, no conto 'O Enfermeiro', ajudam a criar uma história de autojustificação que visa anular sua responsabilidade moral e psicológica pelo crime cometido? A pesquisa busca detalhar os mecanismos retóricos que tornam essa negação possível, como o uso de eufemismos para suavizar o ato e a projeção da culpa para as circunstâncias. Entender como esses recursos são mobilizados é crucial, pois eles permitem a Procópio alcançar sua paz de espírito após a grave transgressão da lei moral. A análise da corrupção da linguagem para fins de autoengano e absolvição, tão bem retratada no conto, relaciona-se a problemas atuais envolvendo negação de culpa e normalização de condutas antiéticas no debate público. A postura de Procópio ressoa com tendências modernas de líderes e indivíduos que racionalizam comportamentos moralmente duvidosos. Compreender essa dinâmica da negação da responsabilidade fundada na manipulação da própria narrativa é vital para iluminar como a sociedade justifica e normaliza transgressões éticas em larga escala.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A presente revisão bibliográfica tem por objetivo situar o conto 'O Enfermeiro' (1896), de Machado de Assis, no contexto da crítica literária brasileira, focando nos eixos temáticos do Realismo Psicológico, da moralidade do poder e do mecanismo de autojustificação. Esta análise visa a delinear o campo de pesquisa e a justificar a pertinência de um estudo que utilize a Crítica Retórica como ferramenta principal para mapear o discurso de Procópio.

2.1 O Realismo Psicológico e o Mecanismo de Autoengano

O conto 'O Enfermeiro', publicado na coletânea *Várias Histórias* (1896), é um marco do Realismo Psicológico na literatura brasileira, técnica em que a narrativa se desloca da descrição panorâmica da paisagem para o fluxo de consciência e as contradições do indivíduo (BOSI, 1976). A crítica converge ao apontar a obra como um estudo profundo sobre a ambiguidade moral e a natureza cambiante da ética humana.

A chave analítica reside na figura do narrador-personagem, Procópio, cuja transição de cuidador submisso a assassino e, posteriormente, a herdeiro abastado, é o cerne da investigação psicológica. O protagonista engaja-se em um sofisticado e progressivo processo de autojustificação que visa a corromper a própria consciência e, sutilmente, a do leitor. Ele não apenas comete um crime, mas o reprocessa narrativamente para torná-lo aceitável, e até inevitável.

O ponto de virada desse mecanismo é a célebre dúvida exposta por Procópio: se o ato foi 'um crime ou uma luta' (Assis, 1896). A crítica especializada demonstra que a escolha dessa dicotomia não é fortuita; é a primeira manobra retórica de redefinição do delito. Segundo Turchi e Fraietta ([s.d.]), a autojustificação de Procópio é um processo de 'engodo da própria consciência', onde a ação é rapidamente absorvida pela ideia de fatalidade, e o interesse material devora a consciência moral. A herança, que se materializa como o benefício direto do crime, torna-se o catalisador final que sela a absolvição de Procópio, permitindo-lhe alcançar a tão desejada "paz de espírito".

Essa postura revela um personagem que, na visão de Schwarz (2000), atua menos por regras morais fixas e mais pela pressão do ambiente e pela necessidade íntima de se sentir justo. O conflito moral, portanto, é rapidamente ajustado aos interesses pragmáticos do narrador, descartando qualquer vestígio do idealismo ou do conflito romântico. O realismo machadiano desmascara a hipocrisia ao evidenciar que, para Procópio, a conveniência e o benefício próprio são os verdadeiros moldes da ética. A sua hipocrisia, exposta pela narrativa

inconfiável, torna-se a principal ferramenta de crítica do autor à fragilidade das virtudes humanas.

A investigação das manifestações dessa culpa - como as alucinações e a sensação de perseguição inicial, que são convenientemente superadas pela posse dos bens - reforça a tese de que a moralidade em Machado é negociável e elástica. O estudo, portanto, precisa ir além da constatação do autoengano, detalhando as táticas discursivas que permitem a essa memória perversa reescrever a realidade.

2.2 A Moralidade do Poder e a Crítica ao Contexto Sócio-Histórico

A tragédia pessoal de Procópio está inseparavelmente ligada ao contexto sócio- histórico brasileiro do final do século XIX, um período de profunda redefinição de valores após a Proclamação da República e o fim da escravidão. O conto é, sobretudo, um exercício de crítica à persistência de antigas formas de controle e à falsidade da nova ordem social.

A relação de dominância e servidão entre o Coronel Felisberto e Procópio é a representação máxima da moralidade do poder (Bosi, 1976). O Coronel, rico e ranheta, personifica a tirania e o abuso de autoridade, traços comuns nas figuras autoritárias da sociedade brasileira da época. A condição de Procópio, inicialmente como 'agregado' e depois como 'enfermeiro' (um ofício ainda não regulamentado, refletindo a precariedade de sua posição), espelha a dependência das classes subalternas cuja subsistência estava atrelada à obediência cega aos patrões.

A crítica social machadiana é pontual. A transição para a República, embora vendida como progresso, manteve as estruturas de desigualdade. O destino de Procópio, que se vê forçado a suportar a violência psicológica e física do Coronel por necessidade econômica, ilustra a tese de Cândido (2004) sobre a 'transformação do homem em objeto do homem' na ficção de Machado, uma das maldições ligadas à falta de liberdade econômica. A paciência e a mansidão que Procópio

tenta ostentar são, na verdade, uma máscara de servidão ditada pela necessidade.

Quando Procópio, cansado dos insultos e agressões, reage e mata o Coronel, a narrativa insere a tragédia individual no quadro da nação que tentava ser moderna sem resolver seus conflitos sociais mais básicos. A herança, que deveria ser um elemento de suspeita e investigação, é recebida com louvor pela opinião pública, que elogia a 'dedicação e a paciência' do enfermeiro (Assis, 1896).

A reação da sociedade à morte do Coronel, marcada pela pouca surpresa diante de sua natureza 'insuportável', colabora com o discurso de Procópio, projetando a culpa para o ambiente e para o temperamento da vítima. A narrativa, portanto, demonstra como a moralidade pode ser facilmente flexibilizada e como o sucesso rápido - a ascensão de Procópio à classe proprietária - é capaz de ignorar princípios éticos básicos, desde que seja socialmente legitimado. O conto, assim, funciona como um diagnóstico da alma brasileira e da falta de ética na busca por ascensão social no contexto pós-monárquico.

2.3 A Justificativa da Crítica Retórica: Mapeamento do Discurso de Autojustificação

Embora a crítica psicológica tenha exaustivamente estabelecido que Procópio se autoengana, a literatura sobre o conto ainda apresenta uma lacuna no detalhamento do mecanismo linguístico que torna essa absolvição moral eficaz. O presente estudo se justifica, portanto, ao incorporar a Crítica Retórica como lente principal, uma abordagem teorizada por (Burke, 1969).

A retórica, para este estudo, não é apenas o ornamento da linguagem, mas sim a arte de analisar o discurso para entender como a linguagem é mobilizada para persuadir o interlocutor - no caso, o leitor e o próprio narrador - a aceitar uma versão dos fatos em detrimento de outras (Burke, 1969).

A proposta central do estudo é mapear o arsenal retórico que permite a Procópio anular sua responsabilidade moral e psicológica. Isso inclui:

- O Uso de Eufemismos e Perífrases: A análise detalhada da linguagem revelará como Procópio substitui termos que denotam crime ('assassínio', 'estrangular') por construções que sugerem acidente ou fatalidade ('luta desgraçada', 'ele arrebentara o aneurisma').
- A Projeção da Culpa: O estudo irá esmiuçar como o discurso do narrador projeta a responsabilidade para fora de si, seja nas 'circunstâncias' (o comportamento tirano do Coronel), seja no 'destino' (a fatalidade do aneurisma), aliviando o peso da deliberação consciente.
- A Construção de uma Ética Pós-Fato: A retórica é usada para transformar o fruto do crime (a herança) em uma 'bênção' ou mesmo em uma forma de penitência. Procópio usa táticas de convencimento social, como distribuir esmolas e louvar o finado, para reforçar a opinião de sua virtude, tornando a 'existência da opinião' (o perdão social) mais crucial que a 'existência da realidade' (o assassinato).

Ao focar nos recursos de linguagem que sustentam a 'paz de espírito' de Procópio, o estudo se liga diretamente ao problema social contemporâneo. A facilidade com que o narrador manipula sua própria narrativa para se absolver ressoa com a tendência moderna de líderes e indivíduos de racionalizar desvios éticos e justificar transgressões em grande escala. Entender esse mecanismo machadiano da negação é vital para iluminar a forma como a sociedade justifica e normaliza a má-fé e a violência discursiva na atualidade. A Crítica Retórica, nesse sentido, oferece a precisão metodológica necessária para ir além da mera constatação do autoengano.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO

A metodologia deste estudo é de natureza qualitativa, voltada para a análise e interpretação aprofundada do discurso literário. O corpus de investigação é o conto *O Enfermeiro* (1896), de Machado de Assis, com foco estrito na voz narrativa em primeira pessoa do protagonista Procópio. A pesquisa concentra-se em analisar como o narrador reconstrói linguisticamente o assassinato e sua própria absolvição, buscando compreender o mecanismo retórico que sustenta sua paz de espírito e seu sucesso social. O objetivo metodológico não é julgar a moralidade do personagem, mas explicar a engenharia discursiva da autojustificação..

O alicerce teórico-metodológico é a *Crítica Retórica* de Kenneth Burke (1969). Parte-se da premissa de que a linguagem funciona como ação estratégica voltada à autopersuasão. Para isso, aplica-se a *Análise Dramatística* também conhecida como *Pentad*, apresentada por Burke em *A Grammar of Motives* (1945), que permite identificar como Procópio manipula os elementos do ato narrado. A análise observa de que modo o narrador diminui o peso do Agente (ele mesmo) e do Ato (o crime), ao mesmo tempo em que supervaloriza a Cena (o ambiente opressor) e o Propósito (a ideia de libertação), construindo assim uma lógica discursiva que sustenta sua inocência.

Os procedimentos de análise foram organizados em três etapas. Inicialmente a identificação dos eufemismos utilizados para suavizar o assassinato, demonstrando que a primeira estratégia de absolvição é a reformulação linguística do crime como no uso de 'fatalidade'. Em seguida, será analisado do processo de transferência de responsabilidade, no qual a culpa é deslocada para as circunstâncias e para a tirania do Coronel, compondo uma narrativa que retira de Procópio a autoria moral do ato. Por último, a investigação da 'narrativa de necessidade', por meio da qual o narrador transforma o crime em consequência inevitável, reforçando sua justificativa interna.

Por fim, os achados metodológicos permitem relacionar a eficácia retórica do narrador ao debate ético contemporâneo. Os

padrões linguísticos identificados no conto servem como modelo para discutir a desresponsabilização moral e a manipulação discursiva presentes no discurso público atual. Assim, a metodologia demonstra que a serenidade final de Procópio decorre do êxito de sua própria retórica, o que torna O Enfermeiro um instrumento atemporal de crítica social.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo, intitulado 'O Enfermeiro no Palco Social: Análise da Corrupção da Linguagem para a Absolvição Pessoal em um Contexto de Crise Ética', alcançou seu objetivo central de investigar como o protagonista Procópio manipula a linguagem para construir uma narrativa de autojustificação capaz de anular sua responsabilidade moral pelo assassinato do Coronel.

A análise, que utilizou a Crítica Retórica de Kenneth Burke (1969), especificamente a Análise Dramatística, demonstrou que a notável paz de espírito de Procópio não é fruto de um mero lapso moral, mas sim de um mecanismo retórico eficaz, onde a linguagem é sistematicamente corrompida para anular a responsabilidade. A metodologia qualitativa empregada permitiu detalhar o processo discursivo que sustenta a serenidade do narrador-personagem:

1. **Identificação de Eufemismos:** A pesquisa revelou como Procópio emprega eufemismos para suavizar o assassinato, transformando-o em uma 'fatalidade' ou 'alívio', substituindo termos que denotam crime por construções que sugerem acidente, como a 'luta desgraçada'.
2. **Projeção da Culpa:** Foi analisado o processo de transferência de responsabilidade, no qual a culpa é deslocada para as circunstâncias e para a tirania do Coronel, compondo uma narrativa que retira de Procópio a autoria moral do ato.
3. **Construção da Narrativa de Necessidade:** Investigou-se como o narrador transforma o crime em consequência inevitável, reforçando sua justificação interna e permitindo-lhe alcançar sua paz de espírito.

A principal contribuição desta pesquisa reside em ir além do julgamento moral, revelando a estrutura linguística que garante a serenidade de Procópio. Ao mapear esses recursos, os achados metodológicos permitiram relacionar a eficácia retórica do narrador ao debate ético contemporâneo. Os padrões linguísticos identificados no conto servem como modelo para discutir a responsabilidade, o desrespeito moral e a manipulação discursiva presentes no discurso público atual.

Conclui-se que o conto 'O Enfermeiro' é um instrumento atemporal para a compreensão da engenharia do autoengano. A análise da corrupção da linguagem para fins de absolvição, tão bem retratada por Machado de Assis, espelha a tendência atual de líderes e indivíduos de manipularem narrativas para se absolverem de transgressões morais no debate público. Entender essa dinâmica da negação da responsabilidade, fundada na manipulação da própria narrativa, é vital para iluminar como a sociedade justifica e normaliza transgressões éticas em larga escala.

Para pesquisas futuras, sugere-se a expansão desta análise para outros narradores inconfiáveis de Machado de Assis, utilizando a Crítica Retórica como lente para aprofundar a compreensão da retórica da desresponsabilização no contexto da hipocrisia da sociedade pós-República.

REFERÊNCIAS

- ASSIS, Machado de. **Várias Histórias**. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1896.
- BOSI, Alfredo. **História concisa da literatura brasileira**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 1976. BURKE, Kenneth. **A rhetoric of motives**. Berkeley: University of California Press, 1969. CÂNDIDO, Antonio. **Vários escritos**. 4. ed. São Paulo: Duas Cidades, 2004.

TURCHI, Maria Zaíra; FRAIETTA, Eugênia. Crime ou luta? O autoengano e a memória perversa. **Terceira Margem: Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFRJ**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 72-80, [s.d.]. Disponível em: [Inserir URL completa]. Acesso em: 19 out. 2025.

CAPÍTULO 13

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO PIAUÍ

*THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN THE JUDICIARY OF THE STATE
OF PIAUÍ*

Antônio Nicolás Pontes Magalhães

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri-PI
nicolasm221@gmail.com

Augusto Lopes Dias

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Barras-PI
ORCID: 0009-0002-0127-0806
gutodias53@gmail.com

José Lucas Barroso da Rocha

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri-PI
rochalucas14.az@gmail.com

José Rodolfo Carvalho

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Barras-PI
Zerodolfo605@gmail.com

Luís Felipe dos Reis Firmo

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri-PI
felipereisr181@gmail.com

Maria Cecília Ibiapina Sousa

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri-PI
ceciliasousaibs@gmail.com

Maria dos Remédios Magalhães Santos

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri-PI

ORCID: 0000-0002-7066-5011
magalhaesantosjl@gmail.com

Mateus Vittor Silva Gomes

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri-PI

mateusvittor1234@gmail.com

Paulo Victor de Sousa Lopes

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri-PI

ORCID: 0009-0003-4094-8920
Paulov0814@gmail.com

Francisco Eugênio Carvalho Galvão

Christus Faculdade do Piauí-CHRISFAPI
Piripiri-PI

ORCID: 0000-0002-0898-3916
euggalvao@uol.com.br

RESUMO

O presente artigo analisa o uso da inteligência artificial (IA) no Poder Judiciário do Estado do Piauí, destacando as principais ferramentas tecnológicas implementadas pelo Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) e seus impactos na prestação jurisdicional. A pesquisa examina a evolução do Judiciário brasileiro desde a digitalização dos processos até a incorporação de sistemas inteligentes, enfatizando como as ferramentas como a JuLIA (justiça auxiliada por inteligência artificial) e o RIC (robô de informações da corregedoria) têm contribuído para a celeridade, eficiência e acessibilidade da justiça, tendo como objetivo analisar se tais ferramentas são úteis para o andamento da justiça. Para tanto, o tema foi trabalhado através de pesquisa exploratória bibliográfica com base em revisão de artigos pertinentes ao tema, análise de notícias relevantes sobre o assunto e na lei brasileira. Justifica-se o

presente artigo por sua relevância para com a sociedade, que depende do poder judiciário para dirimir seus conflitos. Assim, concluiu-se que a IA, quando utilizada de forma ética e responsável, potencializa a eficiência do Judiciário sem substituir o papel humano, alinhando inovação e segurança jurídica.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Judiciário Piauiense; Evolução Tecnológica.

ABSTRACT

The present article analyzes the use of artificial intelligence (IA) in the Judicial Branch of the State of Piauí, highlighting the main technological tools implemented by the Piauí Court of Justice (TJPI) and their impact on judicial services. The research examines the evolution of the Brazilian Judiciary from the digitalization of legal proceedings to the incorporation of intelligent systems, emphasizing how tools such as JuLIA (Justice Assisted by Artificial Intelligence) and RIC (the Ombudsman's Information Robot) have contributed to the speed, efficiency, and accessibility of justice, aiming to assess whether such tools are useful for the progress of judicial activities. To achieve this, the topic was explored through an exploratory bibliographic study based on a review of relevant articles, analysis of news related to the subject, and Brazilian legislation. This article is justified by its relevance to society, which depends on the Judiciary to resolve conflicts. Thus, it is concluded that AI, when used ethically and responsibly, enhances the efficiency of the Judiciary without replacing the human role, aligning innovation with legal certainty.

Keywords: Artificial Intelligence; Judiciary of Piauí; Technological Evolution.

1 INTRODUÇÃO

A incorporação da inteligência artificial (IA) ao Poder Judiciário brasileiro representa um avanço tecnológico significativo, com potencial para transformar profundamente a dinâmica dos procedimentos judiciais. Nesse contexto, busca-se, com o auxílio da nova tecnologia,

promover maior celeridade na tramitação dos processos, além de otimizar a alocação de recursos e aprimorar a eficiência institucional. A IA, ao ser integrada às rotinas forenses, apresenta-se como uma ferramenta promissora para enfrentar a histórica morosidade da justiça brasileira.

Entretanto, a utilização de sistemas automatizados no âmbito judicial suscita uma série de reflexões críticas, sobretudo no que se refere à uniformização das decisões e à possível redução da participação humana no julgamento dos casos. Tais preocupações envolvem dilemas éticos e jurídicos, especialmente quando se considera a complexidade das demandas judiciais e a necessidade de assegurar uma análise individualizada, sensível às especificidades de cada processo e às garantias fundamentais das partes envolvidas.

O exponencial crescimento do número de processos judiciais, somado a morosidade do sistema jurídico para dar soluções para os conflitos sociais, demonstrou a necessidade do Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) em aperfeiçoar os procedimentos de análises e julgamentos das ações judiciais.

Para tanto, o TJPI desenvolveu ferramentas tecnológicas baseadas em inteligência artificial para tentar facilitar e acelerar o andamento das demandas, a fim de promover maior resolutividade das ações que se encontravam paralisadas no poder judiciário.

A Justiça Auxiliada pela Inteligência Artificial (JuLIA) que ajuda os cidadãos a compreender o andamento dos processos ao substituir o juridiquês rebuscado do direito por termos simples da língua portuguesa e o Robô de Informações da Corregedoria (RIC) que faz buscas em bases de dados governamentais para verificar se ocorreu óbito de algumas das partes durante os trâmites processuais, o que torna o processo mais célere e eficaz, são exemplos de tecnologia com uso de IA criadas pelo TJPI.

Contudo, é importante analisar o uso dessas ferramentas, pois ao deixar os processos à mercê da inteligência artificial, não tendo uma fiscalização humana adequada, poderá trazer prejuízos à sociedade, diante disso, surge a seguinte problemática: o uso da inteligência artificial é prejudicial ou eficaz ao bom andamento da justiça? Para se

chegar à resposta do problema pontuado, observando o avanço tecnológico no meio judicial do estado do Piauí, foi desenvolvido o presente trabalho acadêmico.

Ademais, observa-se no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí uma transição gradual com a implementação de tecnologias baseadas em IA, cujos efeitos impactam diretamente o funcionamento da instituição e o acesso da população aos sistemas da justiça. Esse cenário exige uma avaliação crítica sobre a compatibilidade entre inovação tecnológica e os princípios de uma justiça acessível, equitativa e humanizada.

Diante disso, o entendimento sobre o uso dessa nova tecnologia, a inteligência artificial, como ferramenta de acesso e modernização da justiça, bem como, a compreensão, a importância e os desafios da sua utilização pelo poder Judiciário piauiense é de suma importância.

Deste modo, têm-se como objetivo geral: Compreender a importância e os desafios do uso da inteligência artificial no poder Judiciário piauiense. Assim, para ajudar a alcançar o objetivo primário do presente trabalho, foram abordados os seguintes objetivos secundários: examinar a evolução e a modernização do judiciário brasileiro, analisar a implementação da inteligência artificial no judiciário piauiense e discutir as inteligências artificiais criadas pelo TJPI.

Para tanto, o presente trabalho se justifica como sendo de importância impar para os acadêmicos de Direito e para a sociedade em geral, que é quem mais necessita do poder judiciário para resolver seus conflitos, pois os ajuda a compreender os desafios, as oportunidades e os pontos positivos e negativos dessa nova tecnologia neste cenário, em específico no judiciário piauiense.

Outrossim, a produção do presente projeto de pesquisa utilizou-se da pesquisa exploratória e bibliográfica, sendo escolhida esse tipo de abordagem pois é a mais ampla, oportunizando um melhor entendimento sobre o assunto abordado e garantindo um estudo mais completo sobre o presente tema, utilizando-se de variadas fontes para enriquecer o trabalho.

2 A EVOLUÇÃO E A MODERNANIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO

A tramitação dos processos judiciais passou por grandes transformações ao longo do tempo. Inicialmente, todo o procedimento era feito de forma física, com documentos impressos, petições manuscritas ou datilografadas, e volumes que se acumulavam nas prateleiras dos fóruns. Esse modelo, embora funcional à sua época, enfrentava diversos desafios, como lentidão na tramitação, dificuldades no armazenamento e riscos de extravio de documentos.

Com o avanço da tecnologia, iniciou-se a transição para o processo digital. Esse novo formato permitiu maior agilidade, segurança e acessibilidade, além de reduzir significativamente o uso de papel. Ferramentas como o Processo Judicial Eletrônico (PJe) modernizaram o sistema e facilitaram o trabalho de magistrados, advogados e servidores do Judiciário.

Corroborando com este entendimento, para Zaganelli e De Pizzol (2021, p. 3) entendem a tecnologia no âmbito jurisdicional como:

[...] principais inovações prestigiadas nas relações processuais modernas. Diversos mecanismos prometem reduzir a complexidade encontrada nas vielas da justiça brasileira, de forma que a celeridade processual e o acesso à justiça estejam mais visíveis aos olhos de todo cidadão. Atualmente, a tecnologia se mostra como a operadora de uma efetiva prestação jurisdicional. O processo evoluiu, sendo que hoje, o PJe - Processo Judicial Eletrônico, é visto como um sistema complexo, que encontra espaço e aplicabilidade nas mais variadas esferas jurídicas.

Atualmente, tem-se uma nova etapa dessa evolução com a introdução da inteligência artificial no âmbito jurídico. Sistemas baseados em IA (Inteligência Artificial) vêm sendo utilizados para auxiliar na análise de jurisprudências, elaboração de minutas, triagem de processos e até mesmo na previsão de decisões judiciais.

2.1 A Implementação da Inteligência Artificial no Judiciário Piauiense

Apesar de o Brasil ainda não contar com uma legislação geral e específica sobre o uso da inteligência artificial (IA), o Poder Judiciário tem avançado na adoção dessas tecnologias com base em normativas já existentes e princípios éticos fundamentais. Destacam-se, nesse cenário, a Resolução nº 332/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — e o Projeto de Lei nº 2.338/2023, ainda em trâmite no Senado Federal.

A Resolução nº 332/2020 representa o marco regulatório mais relevante para o uso de IA no Judiciário até o momento. O documento estabelece princípios como transparência dos algoritmos, segurança da informação, supervisão humana sobre decisões automatizadas e a prevenção de práticas discriminatórias por sistemas automatizados. Esses elementos visam assegurar que as tecnologias empregadas respeitem os direitos fundamentais e operem em consonância com a Constituição Federal.

A LGPD também exerce papel fundamental na regulação da inteligência artificial, uma vez que a maioria dos sistemas judiciais automatizados lida com dados pessoais muitos deles sensíveis. A legislação impõe requisitos como base legal válida para o tratamento de dados, finalidade específica e a garantia de direitos dos titulares, como acesso, correção e oposição ao uso das informações. Assim, a LGPD confere maior controle e transparência no uso de dados no contexto judicial.

No âmbito estadual, o Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) tem seguido essas diretrizes com atenção especial à ética e à legalidade. Segundo o presidente do Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI), Desembargador Aderson Nogueira:

É impossível falarmos de modernização e não falarmos de Inteligência Artificial, pois sabemos que, quando bem implementada, ela pode ser uma ferramenta tecnológica de excelente apoio e auxílio a magistrados e servidores do Judiciário piauiense, como já ocorre atualmente. É visando nesta

sintonia entre a ética, a garantia de direitos e a celeridade no dia a dia do fazer jurisdicional que o TJPI criou este comitê, que visa acompanhar e regularizar a utilização destas IA's (TJPI, 2023).

Dessa forma, a incorporação da inteligência artificial ao Judiciário brasileiro tem sido conduzida sob o compromisso com a legalidade, a ética e os direitos fundamentais, buscando sempre o equilíbrio entre inovação tecnológica e segurança jurídica.

Na justiça piauiense, é perceptível a evolução, chegando a ser surpreendente, pois o tribunal de justiça do Piauí, com a ajuda das novas tecnologias e com o desenvolvimento de novos programas, está aprimorando sua função típica, que é a de julgar a lide daqueles que o buscam. O TJPI foi pioneiro em criar programas baseados em inteligência artificial para auxiliar a justiça, para melhor desempenhar seu papel para com a sociedade piauiense. Inovações tecnológicas como a JuLIA e o RIC, tem o potencial de tornar a justiça ainda mais célere, eficiente e acessível à população.

2.2 A Justiça Auxiliada pela Inteligência Artificial (JuLIA)

Em 11/10/2023 o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Piauí (OpalaLab) desenvolveu o sistema JuLIA (Justiça Auxiliada pela Inteligência Artificial), que visa a automatização das tarefas nos tribunais, tornando mais célere os tramites processuais, e facilitar o acesso à justiça e a informações jurisdicionais, servindo como um canal inteligente de comunicação.

Nesse viés, ela ajuda a população a compreender o andamento processual, pois usa de uma linguagem simples, trocando termos difíceis e substituindo palavras em latim para o melhor entendimento do cidadão comum a respeito do estado em que seu processo se encontra, respeitando assim a garantia constitucional do acesso a justiça, conforme expressamente previsto na carta magna de 1988.

Nesta linha de pensamento, para Magalhães e *et al* (2024, p.9), a ferramenta JuLIA representa:

[...] um avanço significativo na aplicação de inteligência artificial no sistema judiciário brasileiro. A JuLIA tem demonstrado uma capacidade notável de melhorar a eficiência processual, reduzir o tempo médio para a baixa de processos e aumentar a transparência e a acessibilidade da justiça.

O Piauí foi um dos primeiros estados a desenvolver uma ferramenta neste nível para dar mais acesso a população, tornando-se um verdadeiro elo entre o cidadão e o judiciário, sendo inclusive premiado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na categoria Tecnologia Judicial Inovadora - resultados comprovados - no primeiro prêmio de inovação do poder judiciário, ficando a JuLIA em segundo lugar nesta categoria, demonstrando o valor e o desempenho que esta nova ferramenta tem trazido para o judiciário piauiense.

Em outubro de 2025, a JuLIA foi reconhecida nacionalmente pelo CNJ ao premiá-la com o selo linguagem simples, que é voltado a valorizar os Tribunais de Justiça do país a disponibilizarem uma linguagem mais simples, clara e objetiva. De acordo com o presidente do TJPI, o desembargador Anderson Nogueira, a respeito do reconhecimento da JuLIA pelo CNJ, declarou que:

Esta ferramenta é um exemplo concreto de como a tecnologia pode ser usada para simplificar a comunicação e garantir que o cidadão compreenda melhor seus direitos e deveres. Este selo representa o esforço do TJPI em tornar a Justiça mais próxima, acessível e acolhedora a todos e todas. (TJPI, 2025)

Segundo Magalhães e *et al* (2024, p.3), a JuLIA tem como principais funcionalidades:

[...] 1) automação processual, quando automatiza diversas tarefas processuais, garantindo maior rapidez e precisão no manuseio dos processos. As atividades incluem: Distribuição de processos para tarefas específicas, identificação de julgamentos monocráticos, cálculo de prazos de intimação, movimentação automatizada de processos no sistema PJe5; 2) análise textual, quando realiza a leitura e análise textual de petições iniciais, permitindo uma avaliação preliminar rápida e precisa dos documentos submetidos; 3) acesso à informação, quando facilita o acesso à informação para os cidadãos e partes envolvidas, melhorando a transparência e a comunicação no sistema judiciário; 4) comunicação ativa, quando desempenha um papel crucial na comunicação rápida e eficiente dentro do sistema judiciário.

Recentemente, em 2024, o TJPI incrementou à JuLIA a possibilidades das vítimas de violência doméstica e familiar solicitarem Medidas Protetivas de Urgência (MPU) imediatamente ao juízo competente, através do aplicativo de mensagem WhatsApp do tribunal, que é operado pela JuLIA pelo módulo sentinela.

A nova função permite que a vítima de violência doméstica, que muitas vezes se encontra abalada psicologicamente e fisicamente, requereria, sem precisar ir à delegacia, sozinha as Medidas Protetivas de Urgência, possibilitando uma relação mais direta entre a vítima e o judiciário, permitindo que o magistrado aprecie mais rapidamente o pedido de MPU, garantindo mais celeridade a esses casos tão delicados.

2.3 O Robô de Informações da Corregedoria (RIC)

Outra importante ferramenta baseada em inteligência artificial utilizada pelo TJPI é o Robô de Informações da Corregedoria (RIC). Lançado em janeiro de 2023 veio com a proposta de dar maior celeridade e eficiência possível aos processos judiciais, visando dar maior autonomia aos serventuários da justiça, servidores, juízes e para as próprias partes do processo, as ajudando a compreender alguns pontos relevantes da demanda de forma mais rápida.

Um das primeiras funcionalidades atribuídas ao RIC foi a de conferir a base de registros de óbito para analisar se alguma das partes do processo veio a falecer durante seu tramite, certificando de pronto quando esse tipo de situação ocorre, tornando o processo mais eficaz, pois o judiciário e a parte adversa não perdem tempo tentando encontrar o requerido por acreditar que ainda estivesse vivo. No âmbito civil, a certificação pelo RIC do óbito do autor da demanda faz com que o processo seja suspenso, intimando por edital os possíveis herdeiros do autor para que se habilitem no processo caso queiram. Já na ótica penal, a morte do acusado informada pelo RIC faz com que o processo penal seja arquivado, já que o a morte do suspeito de ter cometido o ilícito penal é extinta e conseqüentemente não há como continuar com a ação penal.

Nesse viés, o Corregedor Geral de Justiça do TJPI Olímpio Galvão (2023) afirmou que:

O RIC é uma ferramenta de Inteligência Artificial que visa auxiliar magistrados e servidores, dentre outros atores processuais do Judiciário piauiense, filtrando e interligando informações relevantes de um processo, de forma automática, para que as informações possam ser constatadas no PJe, o que facilita os serviços da unidade. Assim, indicativos como Prescrição Criminal, a exemplo, chegam ao magistrado ou servidor de forma mais célere e unificada, o que acelera a tramitação processual nas unidades.

Assim, é notório que a o RIC é de grande ajuda ao TJPI, dando celeridade a marcha processual, desafogando deste modo o judiciário da enxurrada de processos que o acarretam, garantindo assim uma melhor resolução dos conflitos que necessitam de julgamento célere, gerando uma maior apaziguação social.

Outra importante funcionalidade do RIC é a detecção de processos anteriores envolvendo as mesmas partes processuais, evitando assim a litispendência, que é quando existe dois processos com as mesmas partes, pedido e causa de pedir transitando simultaneamente em varas judiciais diferentes, quando isso ocorre o RIC prontamente certifica nos autos do PJe, o que evita uma mesma lide ser julgada duas vezes, gerando uma maior economia de custas e de tempo para o judiciário.

O RIC também ajuda a combater a chamada “litigância predatória” em que a mesma pessoa ajuíza várias ações contra a mesma parte e com o mesmo objeto da lide, usando da má-fé para tentar lucrar a todo custo com a ação judicial, acarretando prejuízos a parte adversa e para o judiciário.

Nesta linha de pensamento, De Sousa Trovão *et al.* (2025, p.4) define a litigância predatória como sendo:

[...] o uso abusivo do sistema judicial para fins que transcendem a busca legítima por justiça. Essa prática, que se manifesta por meio de ações infundadas e repetitivas, não apenas sobrecarrega o aparato judiciário, mas também compromete o acesso equitativo à justiça, especialmente para os grupos vulneráveis.

Desta maneira, é perceptível o quão útil é a ferramenta supra mencionada, pois além de certificar nos autos do processo eletrônico informações úteis, ainda ajuda a lutar contra a litigância predatória, que há muito já vem trazendo problemas para o judiciário, como a superlotação de processos.

3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada na produção da presente pesquisa foi a exploratória e a bibliográfica que teve como fonte de embasamento as leis brasileiras, periódicos, revistas, livros, notícias em sites digitais e artigos pertinentes ao tema em questão.

Para De Sousa e *et al.* (2021 p. 3), a pesquisa bibliográfica é:

[...] o levantamento ou revisão de obras publicadas sobre a teoria que irá direcionar o trabalho científico o que necessita uma dedicação, estudo e análise pelo pesquisador que irá executar o trabalho científico e tem como objetivo reunir e analisar textos publicados, para apoiar o trabalho científico.

Deste modo, a pesquisa exploratória é mais adequada para o tema trabalhado, pois permite uma maior aproximação entre o pesquisador e o assunto pesquisado, propiciando uma visão panorâmica sobre a matéria discutida e a pesquisa bibliográfica é a mais ampla, oportunizando um melhor entendimento sobre o assunto abordado, garantindo um estudo mais completo sobre o uso da inteligência artificial no judiciário piauiense.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidenciou que o uso da inteligência artificial (IA) no Poder Judiciário Brasileiro, em específico, no Judiciário do Estado do Piauí, representa um avanço notável na busca por uma justiça mais célere, eficiente e acessível. As inovações tecnológicas implementadas, como a JuLIA (Justiça Auxiliada pela Inteligência Artificial) e o RIC (Robô de Informações da Corregedoria), demonstram o compromisso do Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) com a

modernização dos serviços judiciais, a otimização de recursos humanos e a melhoria na prestação jurisdicional.

Verificou-se que essas ferramentas, ao automatizarem tarefas repetitivas e facilitarem o acesso às informações processuais, contribuem significativamente para a redução da morosidade e para a ampliação da transparência dos atos judiciais, sendo, portanto, eficazes para o bom andamento da justiça.

Entretanto, também se constatou que o uso da inteligência artificial no âmbito judicial deve ser acompanhado de rigorosos mecanismos de controle humano, transparência algorítmica e observância aos direitos fundamentais. A ausência de supervisão adequada pode gerar riscos éticos e jurídicos, como decisões automatizadas sem a devida sensibilidade humana ou eventuais vieses discriminatórios.

Dessa forma, conclui-se que a IA, quando utilizada de maneira ética, segura e sob constante fiscalização, não substitui o papel humano no julgamento, mas o complementa, oferecendo suporte técnico para que magistrados e servidores exerçam suas funções de forma mais eficaz. O desafio, portanto, não está em conter o avanço tecnológico, mas em integrá-lo de modo responsável e equilibrado, preservando a essência humanista e garantista do Direito.

Por fim, este estudo reafirma a importância de continuar investindo em inovação e capacitação no âmbito do Poder Judiciário, especialmente em estados como o Piauí, que vem se destacando nacionalmente pela adoção pioneira de tecnologias judiciais. A consolidação da inteligência artificial como ferramenta auxiliar do processo judicial sinaliza um novo paradigma de administração da justiça, no qual eficiência e humanização caminham lado a lado, em benefício da sociedade e da efetividade jurisdicional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 29 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 332, de 21 de agosto de 2020**. Estabelece diretrizes para o uso de inteligência artificial no Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3429>. Acesso em: 1 nov 2025.

DE SOUSA TROVÃO, Lidiania Costa et al. LITIGÂNCIA PREDATÓRIA E ACESSO À JUSTIÇA: A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA DETECÇÃO DE AÇÕES ABUSIVAS. **Derecho y Cambio Social**, v. 22, n. 79, p. e155-e155, 2025.

DE SOUSA, Angélica Silva; DE OLIVEIRA, Guilherme Saramago; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021.

MAGALHAES, Dimmy et al. JuLIA: Transformando a Justiça no Piauí com Inteligência Artificial. In: **Escola Regional de Computação do Ceará, Maranhão e Piauí (ERCEMAPI)**. SBC, 2024. p. 61-70.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 2.338/2023**. Dispõe sobre o uso da inteligência artificial no Brasil. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/163413>. Acesso em: 15 set. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **1 ano de RIC: ferramenta da Corregedoria movimenta mais 120 mil processos em 12 meses de implantação**. Teresina, 2023. Disponível em: <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/tjpi/noticias-tjpi/1-ano-de-ric-ferramenta-da-corregedoria-movimenta-mais-120-mil-processos-em-12-meses-de-implantacao/#:~:text=>. Acesso em: 02 set 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **TJPI cria Comitê para acompanhar uso de Inteligência Artificial na Justiça piauiense**. Teresina, 2023. Disponível em: <https://www.tjpi.jus.br/tjpi/cria-comite-para-acompanhar-uso-de-inteligencia-artificial-na-justica-piauiense/>. Acesso em: 1 ago 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **Selo Linguagem Simples 2025: Ferramenta JuLIA Explica é destacada pelo CNJ**. Teresina, 2025. Disponível em: <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/tjpi/noticias-tjpi/selo-linguagem-simples-2025-ferramenta-julia-explica-e-destacada-pelo-cnj>. Acesso em: 15 nov 2025.

ZAGANELLI, Margareth Vetis; DE PIZZOL VICENTE, Larissa. O Acesso À Justiça na Sociedade Digital: Desafios para a Efetividade do Processo Judicial Eletrônico. **Revista Jurídica Cesumar-Mestrado**, v. 21, n. 1, p. 159-171, 2021.

CAPÍTULO 14

PROTEÇÃO DA IMAGEM E SOLUÇÃO DE CONFLITOS NO DIREITO DIGITAL: INEFICIÊNCIA JUDICIAL E APLICAÇÃO DA LGPD NAS PLATAFORMAS DIGITAIS

Fabio Luiz Chagas Silveira

Universidade Paulista

São Paulo – São Paulo

E-mail: fabioluizchagassilveira@gmail.com

Roseanny Alessandra Accorsi Alves Lima

Universidade São Paulo

São Paulo – São Paulo

E-mail: Roseanny.lima@adv.oabsp.org.br

RESUMO

O presente artigo analisa o uso indevido da imagem em plataformas digitais à luz do Direito Digital, com foco na ineficiência judicial frente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. O objetivo é discutir a proteção da imagem como direito da personalidade e dado pessoal, destacando a responsabilidade das plataformas digitais e a necessidade de adoção de Meios Alternativos de Solução de Conflitos - MASCs. A metodologia utilizada é qualitativa, com base em revisão bibliográfica, análise normativa e direito comparado. A pesquisa evidencia que, apesar da existência de canais de denúncia, a resposta das plataformas é, muitas vezes, insatisfatória, levando os indivíduos à judicialização como única via de reparação. O estudo aponta ainda que sistemas como o da União Europeia, Japão e dos Estados Unidos possuem respostas extrajudiciais mais eficazes. Ao final, defende-se o fortalecimento dos MASCs e a adoção de políticas públicas voltadas à mediação digital como forma de garantir a efetividade da LGPD e a proteção da dignidade humana no ambiente virtual.

Palavras-chave: Direito Digital. Imagem. LGPD. Plataformas Digitais. MASCs.

ABSTRACT

This article analyzes the misuse of personal images on digital platforms under Digital Law, focusing on the judicial inefficiency in enforcing the Brazilian General Data Protection Law - LGPD. It aims to discuss the protection of image as a personality right and personal data, highlighting the responsibility of digital platforms and the need to adopt Alternative Dispute Resolution Methods -ADRs. The methodology is qualitative, based on bibliographic review, normative analysis, and comparative law. The study shows that despite the existence of reporting channels, platforms often provide ineffective responses, forcing individuals to resort to the judiciary as the only viable remedy. The research also points out that systems like those in the European Union, Japan and the United States offer more efficient extrajudicial solutions. The paper advocates for the strengthening of ADRs and the implementation of public policies aimed at digital mediation to ensure the effectiveness of the LGPD and the protection of human dignity in the virtual environment.

Keywords: Digital Law. Image. LGPD. Digital Platforms. ADRs. Judicialization

1 Introdução

A revolução digital provocada pela internet e pelas redes sociais transformou profundamente as relações sociais, profissionais e jurídicas, criando novos espaços de conexão, expressão e conflito. O compartilhamento de conteúdos visuais, como fotos e vídeos, tornou-se prática comum, todavia nem sempre respeita os limites do consentimento e da privacidade. Nesse cenário, o uso indevido da imagem emerge como uma das mais recorrentes violações aos direitos da personalidade, gerando impactos diretos à honra, à privacidade e à dignidade dos indivíduos.

Após a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/2018, buscou estabelecer parâmetros normativos para o tratamento de dados pessoais, incluindo a imagem, reforçando o direito à autodeterminação informativa. Contudo, observa-se que a resposta

das plataformas digitais frente às denúncias de uso indevido de imagem permanece ineficiente. A cultura da judicialização, somada a morosidade processual, acentua a dificuldade de reparação rápida e efetiva dos danos sofridos, comprometendo a função preventiva da norma.

Diante disso, este artigo tem como objetivo investigar a eficácia da proteção da imagem nas plataformas digitais frente a LGPD, com especial atenção ao papel das plataformas, à necessidade de mecanismos extrajudiciais eficazes e à adoção dos Meios Alternativos de Solução de Conflitos - MASCs. A metodologia adotada é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica, análise normativa e direito comparado, com destaque para os modelos regulatórios da União Europeia, Estados Unidos e Japão.

O artigo está estruturado em três partes principais: a primeira aborda o direito à imagem como expressão da personalidade e como dado pessoal protegido pela LGPD; a segunda analisa o contexto da judicialização no Brasil e os limites dos canais formais das plataformas digitais; e a terceira propõe o fortalecimento dos MASCs como alternativa viável à tutela judicial, especialmente no contexto digital. Ao final, conclui-se pela necessidade de revisão legislativa e educacional que promova uma cultura do diálogo, garantindo soluções mais céleres, restaurativas e eficazes no ambiente digital.

2 O Direito à Imagem e à Proteção de Dados na Sociedade da Informação

A internet surgiu com uma ferramenta de democratização e de acesso à comunicação com essa mesma fundamentação foram criadas as redes sociais para conectar pessoas podendo possibilitar que interaja entre si através do compartilhamento de conteúdos, imagens e vídeos, ou seja todas, as formas de expressão promovendo assim a conexão baseada em interesses comuns, acesso a notícias ou para promoção profissional.

Entretanto, com a expansão das redes sociais, alguns grupos ou indivíduos passaram a utilizar de forma indevida, sem prévio tratamento

eficaz das plataformas, o que acarreta maior atenção, no tocante a segurança e a proteção de dados pessoais na internet, ganhando relevância vários crimes, entre eles o uso indevido da imagem.

E é nesse momento que nos deparamos ao direito à personalidade sendo ofendido, principalmente por sua irrenunciabilidade e intransmissibilidade. Amaral (2008, p. 203) preceitua como direitos da personalidade é o que todo indivíduo detém o direito de proteger a sua vida, como o corpo, a honra, os sentimentos e as ideias. Assim sendo, ninguém pode machucar, ofender, invadir sua privacidade ou usar sua imagem sem permissão.

Nesse mesmo sentido, a Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos X e XII, garante a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. No contexto digital, esses direitos enfrentam sérios riscos, especialmente quando imagens e vídeos são compartilhados sem autorização prévia. Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, a expectativa era de maior controle individual sobre os dados pessoais.

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a imagem é considerada um dado pessoal, e sua utilização exige o consentimento prévio, livre e inequívoco do titular. Merecendo destaque a delimitação conceitual de Pena (2025) que o uso da imagem tem profunda conexão com LGPD, porque converge na proteção da pessoa, o seu uso está baseada em duas fundamentações legais são elas: execução de contrato amparado pelo art.7º, V e art.11,II, d da Lgpd e como pode ser percebido no decorrer desse artigo há a necessidade do Consentimento do titular art.7º, I e art 11, I da LGPD. O uso indevido desse dado, especialmente em ambientes digitais, configura violação aos direitos da personalidade.

A exposição da imagem de um indivíduo em redes sociais sem autorização prévia, seja por usuários comuns ou influenciadores, sem dúvida constitui uma afronta direta ao direito à imagem, à honra e à privacidade do indivíduo.

Essa conduta pode ocorrer de duas formas: dolosa ou culposa, e abrange desde a simples publicação de uma fotografia até a inserção da imagem em conteúdos audiovisuais, como vídeos, transmissões ao

vivo ou produções humorísticas. Em qualquer caso, a ausência de consentimento caracteriza uso ilícito, nos moldes da LGPD e do Código Civil.

Importante destacar que ao se relatar a ocorrência do uso indevido da imagem, as plataformas digitais passam a ter o dever jurídico de adotar providências para cessar a violação. Entretanto, a negação de excluir a imagem por não afetar as diretrizes da plataforma, ou a inércia injustificada, após a notificação formal, pode ensejar a responsabilização solidária da plataforma, especialmente se configurada negligência em relação aos seus próprios termos de uso e à legislação vigente. Segundo Doneda (2021), considera que a proteção de dados pessoais na internet gera responsabilidade digital das plataformas, que têm obrigação de atuar efetivamente, todas essas vezes que for notificado abuso relacionado ao uso da imagem e à dignidade de seus usuários. Nessa perspectiva, a responsabilidade não recai apenas sobre o usuário que realizou a postagem indevida, mas também sobre a plataforma que, tendo ciência do ilícito, opta por não removê-lo.

O artigo 20 do Código Civil brasileiro corrobora essa interpretação ao estabelecer que a utilização da imagem de uma pessoa poderá ser proibida judicialmente, sem prejuízo da devida indenização, sempre que atingir sua honra, boa fama, respeitabilidade, ou for utilizada com finalidade comercial sem o devido consentimento. Tal dispositivo amplia o alcance da proteção da imagem como expressão da dignidade da pessoa humana, fundamento constitucional consagrado no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, a utilização não autorizada da imagem em plataformas digitais deve ser compreendida como uma violação relevante no contexto do Direito Digital, demandando tanto a responsabilização do agente direto da infração, quanto a observância dos deveres de cuidado e diligência pelas empresas que operam os ambientes virtuais. O tratamento da questão exige, portanto, uma abordagem normativa integrada, que contemple os princípios da autodeterminação informativa, da boa-fé, da responsabilização e da prevenção.

Importante reforçar que as práticas das plataformas digitais, mesmo permitindo as denúncias de conteúdos e apontamento de uso de propriedade intelectual, ainda assim se mostram ineficientes na proteção efetiva desses direitos.

3 A Cultura da Judicialização e o Desafio do Diálogo

Diante da constatação de que as plataformas digitais falham na proteção efetiva dos direitos à imagem e à privacidade, mesmo diante de notificações formais, observa-se uma crescente tendência de os titulares recorrerem ao Poder Judiciário para buscar reparação. Esse movimento nos conduz à reflexão sobre a cultura da judicialização no Brasil e o desafio de promover uma justiça mais dialógica, tema do capítulo a seguir.

Mesmo com a existência de canais extrajudiciais de resolução de conflitos, como o Procon, o Reclame Aqui e o Consumidor.gov.br., o contexto brasileiro ainda revela uma forte tendência à judicialização, os mecanismos de autocomposição são amplamente disponíveis, observa-se que o indivíduo frequentemente recorre ao Poder Judiciário como principal meio de validação de seus direitos, revelando uma cultura profundamente enraizada de litígio (FUX, 2020).

No âmbito das redes sociais, essa realidade torna-se ainda mais crítica. Embora as plataformas disponibilizam canais formais de denúncia, em regra, o índice de resposta efetiva é insatisfatório, o que desestimula a autocomposição e reforça a percepção de que somente a via judicial seria capaz de garantir a reparação adequada. Essa dinâmica é evidente em diversos casos nos quais o titular da imagem, ao se ver exposto indevidamente, sente-se compelido a ingressar com ação judicial apenas para obter a retirada do conteúdo ofensivo, iniciando um processo oneroso e moroso, com impactos significativos tanto do ponto de vista emocional, quanto financeiro.

Bioni (2019), ao analisar a LGPD sob a ótica dos direitos fundamentais, destaca que a responsabilização dos agentes de tratamento, incluso as plataformas digitais, deve seguir os princípios da boa-fé e da responsabilização. Tais princípios impõem o dever de

adotar mecanismos eficazes de resposta extrajudicial, a fim de evitar o agravamento do dano e a sobrecarga do sistema judiciário. Na ausência desses mecanismos, compromete-se não apenas a eficácia da proteção de dados pessoais, mas também o exercício pleno da autodeterminação informativa por parte do titular.

No Brasil, contudo, a remoção de conteúdo que viola o direito à imagem permanece excessivamente condicionada à autorização judicial, o que compromete a efetividade da tutela de urgência, principalmente diante da morosidade processual. A demora entre a notificação da violação, a análise judicial e a eventual retirada do conteúdo tende a intensificar os danos sofridos pela vítima, produzindo um efeito multiplicador da exposição indevida e revelando uma lacuna normativa que demanda urgente enfrentamento legislativo (SARLET; MARINONI & MITIDIERO, 2016).

Em contraste, a experiência internacional apresenta alternativas relevantes, a Diretiva da União Européia 2019/790, atribui às plataformas digitais o dever de atuar com diligência na remoção de conteúdos ilícitos, independentemente de autorização judicial prévia. De forma semelhante, o ordenamento jurídico dos Estados Unidos, por meio do Digital Millennium Copyright Act (DMCA), adota o sistema de notice and takedown, segundo o qual a simples notificação formal do titular já impõe ao provedor o dever de retirada imediata do conteúdo, sob pena de responsabilidade solidária.

Nesse sentido, mostra-se urgente a adoção de modelo semelhante no ordenamento jurídico brasileiro. A criação de um regramento específico que obrigue as plataformas digitais à remoção célere de conteúdos lesivos, mediante notificação extrajudicial devidamente fundamentada, constitui um passo essencial para garantir a efetiva proteção dos direitos da personalidade e assegurar o cumprimento dos princípios estruturantes da LGPD, como a prevenção, a transparência e a responsabilização (BIONI, 2019). Assim minimizando a judicialização e ampliando a possibilidade de diálogo aberto e restaurativo.

A Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ao consolidar os MASCs como política pública nacional, reforça

a urgência de buscarmos uma cultura mais conciliatória e que casos como esse possam ser resolvidos rapidamente. No campo do Direito Digital, esses meios ainda são subutilizados, embora sejam ideais para conflitos envolvendo uso indevido da imagem, direitos autorais e violações à LGPD. A mediação online, por exemplo, permite soluções personalizadas e restaurativas, especialmente em casos em que o dano pode ser reparado com exclusão de conteúdo ou retratação pública. Conforme Almeida (2021), o uso adequado dos MASCs preserva vínculos sociais e evita o desgaste emocional das partes envolvidas.

Além disso, é necessário fomentar uma mudança cultural no tratamento dos conflitos digitais, incentivando a adoção de práticas de resolução extrajudicial — como ocorre no Japão, onde mecanismos informais de negociação têm se mostrado eficazes na contenção da litigiosidade (GOTO, 2021). No Brasil, grande parte das ações judiciais relacionadas a redes sociais visa, essencialmente, à reparação por danos morais e materiais, após a omissão das plataformas, quanto à remoção do conteúdo notificado. Esse padrão reiterado cria um ciclo desgastante e oneroso para o titular da imagem, que enfrenta não apenas prejuízos patrimoniais, mas também sofrimento emocional e desgaste processual.

Superar a cultura da judicialização, portanto, não é tarefa exclusiva do Poder Judiciário, mas exige a construção de um ecossistema normativo e institucional orientado pelo diálogo, pela prevenção e pela solução ágil e eficaz dos conflitos, sobretudo no ambiente digital, em que os danos se multiplicam com velocidade e alcance sem precedentes. Nesse contexto, a consolidação dos MASCs no ambiente digital representa não apenas uma estratégia de eficiência judicial, mas também uma mudança cultural na forma como se resolve conflitos informacionais. É nesse sentido que se caminham as considerações finais deste trabalho, apontando caminhos possíveis para o fortalecimento dos mecanismos de proteção da imagem e dos dados pessoais no Brasil.

3 Considerações Finais

A proteção da imagem e dos dados pessoais no ambiente digital não pode depender exclusivamente da via judicial. A cultura do litígio precisa ser substituída por uma cultura de diálogo, em que o acesso à justiça seja entendido como acesso a soluções adequadas e eficazes. Para isso, é imprescindível o fortalecimento dos MASCs, sua incorporação no direito digital e o engajamento das plataformas e dos usuários na promoção da pacificação social.

Referências Bibliográficas

Almeida, G. R. de. (2021). Mediação de conflitos: uma alternativa eficaz à judicialização excessiva. *Revista Brasileira de Métodos Consensuais*, 10(2), 45–62.

Amaral, F. R. *Direito civil: introdução*. 4. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Revonar, 2002.

Brasil. (2010). Conselho Nacional de Justiça. Resolução n.º 125, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

Brasil. (2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018). *Diário Oficial da União*.

Doneda, D. (2020). *Da privacidade à proteção de dados pessoais: elementos da formação da Lei Geral de Proteção de Dados*. Rio de Janeiro: Florence.

Fux, L. *O novo Código de Processo Civil: o diálogo entre a jurisprudência e a legislação*. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

Goto, G. *Alternative Dispute Resolution in Japan: An Evolving Landscape*. Tokyo: University of Tokyo Press, 2021.

Pena, F. (2025). A LGPD e o direito de imagem. Disponível em 10 julho, 2024 e atualizado em 28 maio, 2025, de <https://lnk.ink/E9kbB>. Acessado em 09 de julho de 2025

Pereira, R. M., & Silva, T. A. (2020). O papel das plataformas digitais e os limites da autorregulação frente à LGPD. *Revista de Direito, Tecnologia e Inovação*, 2(1), 34–57.

Sarlet, I. W.; Marinoni, L. G.; Mitidiero, D. *Curso de direito constitucional: direitos fundamentais*. 2. ed. São Paulo: RT, 2016.

União Europeia. Diretiva 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital.

United States. Digital Millennium Copyright Act of 1998 (DMCA). Public Law 105-304, 112 Stat. 2860.

CAPÍTULO 15

**QUARTO DE DESPEJO COMO DOCUMENTO HISTÓRICO DAS
FAVELAS**

QUARTO DE DESPEJO AS A HISTORICAL DOCUMENT OF THE FAVELAS

Maria Clara Alves de Oliveira

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Piripiri-Pi
ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-2135-9329>
Oliveiramariaclara226@gmail.com

Letícia Camila Lages Ferreira

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Piripiri-Pi
ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-5139-7899>
letcialages@gmail.com

Gabriel Coutinho Pinto

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Piripiri-Pi
ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-0112-458X>
gabrielpinto2018gp@gmail.com

Luiz Eduardo Silva Santos

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Piripiri-Pi
ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-0536-7268>
luizeduardosilvasantos08@gmail.com

Maria Tereza Lima da Silva

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Piripiri-Pi
ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-4470-9322>
Marezal.ls@gmail.com

Quézia de Sousa Barbosa

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Piripiri-Pi

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-7500-6956>
queziadesousabarbosa@gmail.com

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Christus faculdade do Piauí – CHRISFAPI
Piripiri-Pi

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3820-0502>
guilhermelopes@live.com

Maíza de Moraes Rufino

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI
Piripiri-PI

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-2647-8746>
moraismaiza@outlook.com

Maria dos Remédios Magalhães Santos

Christus Faculdade do Piauí–CHRISFAPI
Piripiri-Piauí

ORCID:0000-0002-7066-5011
Magalhãessantosjl@gmail.com

RESUMO

Este artigo analisa as estratégias utilizadas por Carolina Maria de Jesus em sua obra “Quarto de Despejo” (1960) para construir uma representação da favela, daqueles que nela vivem, e, ao mesmo tempo, fazer com que seu discurso fosse aceito em um campo tão excludente como o literário. Para que isso fosse possível, realizou-se o seguinte percurso: utilizou-se como suporte os trabalhos de Sousa *et al.* (2019,2024) para se explicitar qual é o lugar de fala da autora e quão silenciado ele é. A obra Quarto de despejo, trata-se de uma condição de suma relevância tanto racial quanto para a autoria negra feminina na favela, visto que seu papel exercido como protagonista na escrita da obra, documenta suas dificuldades diárias transformadas em registro literário. Conclui-se que a efetiva participação de Carolina na periferia exige não apenas ajustes normativos, mas a transformação de padrões

culturais profundamente enraizadas que associam a mulher ao papel de marginalizada e não de escritora.

Palavra-chave: Favela; Carolina Maria de Jesus; Autoria Negra; Excludente; Diário.

ABSTRACT

This article analyzes the strategies employed by Carolina Maria de Jesus in her work *Quarto de Despejo* (1960) to construct a representation of the favela and its inhabitants, while simultaneously seeking to have her discourse accepted within a field as historically exclusionary as literature. To achieve this goal, we will follow the following approach: we will use the studies of Sousa et al. (2019,2024) as theoretical support in order to clarify the author's place of speech and to highlight how silenced it has been throughout history. In *Quarto de Despejo*, there is a condition of utmost relevance both in the racial aspect and in the affirmation of Black female authorship within the favela, since Carolina's role as the protagonist of her own writing transforms her daily struggles and experiences into an authentic and powerful literary record. It is concluded that the effective participation of Carolina Maria de Jesus in literature and in the representation of the periphery requires not only normative adjustments but also the transformation of deeply rooted cultural patterns, which have historically associated women with the role of the marginalized rather than that of the writer.

Keywords: Favela; Carolina Maria de Jesus; Black authorship; Diary; Excursionar.

1 INTRODUÇÃO

A desigualdade social no Brasil é resultado de um modelo econômico que privilegia a concentração de renda e exclui amplos setores da população dos benefícios do desenvolvimento. Essa afirmação reforça a ideia de que a desigualdade não é apenas um problema econômico, mas também político e estrutural, pois envolve a forma como os recursos e as oportunidades são distribuídos na sociedade (Pochmann, 2019).

Carolina Maria de Jesus, nascida em 1914, morava na favela de Canindé, em São Paulo, com seus três filhos. Escreveu o livro *Quarto do despejo: Diário de uma favelada* apresentando seu dia a dia e o sofrimento de uma mulher em meio à pobreza, fome e exclusão social. Mesmo escrevendo em seus diários relatos pessoais, ela retratava a real miséria da fome e das dificuldades que marcavam vida dos moradores da favela (Jesus).

Encontrou na escrita uma forma de resistir e denunciar às injustiças sociais que presenciava. Mesmo em meio à marginalização e às dificuldades, conseguiu dar voz a uma população esquecida pelo poder público. Seu diário, ao ser publicado, rompeu barreiras e projetou Carolina nacional e internacionalmente, tornando-a uma das figuras mais importantes da literatura marginal e da memória social brasileira (Fernandes, 1964).

A década de 1960 no Brasil foi marcada por transformações. A fome era uma questão política significativa, influenciada por desigualdades socioeconômicas. Em sua obra “Geografia da fome”, Castro (2001) destacou a fome como um fenômeno, originado da organização social do País. A infância de Carolina foi marcada por extrema pobreza e dificuldades, exacerbadas pelo racismo e pela fome que permeavam a sociedade brasileira da época. Como mulher negra, Carolina enfrentou barreiras adicionais em um contexto de profunda discriminação racial e socioeconômica

Além disso, o diário de Carolina Maria de Jesus dialoga com questões de desigualdade de classe, evidenciando como a marginalização nas favelas está intrinsecamente ligada a estruturas sociais desiguais. A obra é influenciada por fatores históricos e culturais que perpetuam a exclusão de determinados grupos, especialmente pessoas pobres e negras.

Carolina Maria de Jesus faz parte de um quantitativo de mulheres que não tiveram acesso a sua própria voz para transcender ao mundo, por isso, ela escolheu retratar em seus diários sua luta constante e cotidiana por uma condição de vida melhor para si e para sua família. Dessa forma, *Quarto de despejo* remete-se à uma luz de

esperança por dias melhores, uma oportunidade de mudar de vida e sair da indigência vivenciada na favela.

O diário de Carolina foi descoberto pelo jornalista Audário Dantas em uma visita à favela no ano de 1958, e só apenas depois de muitos esforços foi que conseguiu ser publicado no Brasil e traduzido para outras línguas, levando Carolina e seus filhos a mudarem de vida. Entretanto, a mudança não durou muito tempo, uma vez que, passado o auge do sucesso, a autora de Quarto de despejo voltou ao estado de miséria da qual havia saído e morreu aos 63 anos esquecida em um sítio na zona rural de Parelheiros.

A análise do Diário de uma favelada permite compreender as raízes históricas da marginalização nas favelas do Brasil e suas implicações na formação da identidade social desses indivíduos. Ao retratar a vida de pessoas excluídas, a obra oferece uma reflexão sobre as necessidades de políticas públicas inclusivas e efetivas.

Este artigo tem como objetivo analisar a representação da exclusão social nas favelas da obra Quarto de despejo, diário de uma favelada, com foco nos fatores estruturais que contribuem para a marginalização de favelados. O estudo delimita-se à investigação de como a narrativa denuncia a ausência de políticas públicas, o preconceito social e a violência institucional como causas centrais da exclusão vivida pela protagonista.

A escolha dessa obra se justifica não apenas pela relevância literária e histórica da favela, mas também por sua atualidade. A história abordada por Carolina Maria de Jesus continua a refletir a realidade de milhares de brasileiros em situação de vulnerabilidade. Compreender como a favela denuncia e representa a exclusão social é fundamental para ampliar o debate sobre justiça social, inclusão e direitos humanos. Diante do exposto, espera-se que as pessoas passem a ter consciência dos direitos que possuem, e assim, mudem seus comportamentos ante às mazelas da sociedade, e possam verdadeiramente exercer sua cidadania e agirem com mais solidariedade e empatia para com os outros.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho configura-se como um estudo de abordagem quantitativo, fundamentado nos estudos de artigos, partindo da compreensão de cada um, como uma construção sociocultural que atribui significados, papéis e expectativas para favelas.

Procurou-se utilizar fontes bibliográficas para embasar a escrita, de modo que remetessem à presente temática do trabalho, tais como: Do Quarto de despejo à casa de alvenaria: modos de morar em Carolina Maria de Jesus (2022); A favela nos olhos de uma "favelada" representação do espaço e legitimação do discurso em Quarto de Despejo (2020).

Os materiais incluídos na pesquisa foram aqueles redigidos em língua portuguesa e que se enquadraram no recorte temporal de 2018 a 2025, compreendendo desde o ano de publicação até os estudos contemporâneos disponíveis para consulta. Os descritores utilizados na busca foram: "Quarto de despejo", "favelada", "legitimação". As pesquisas foram realizadas no *Google* acadêmico, garantido a credibilidade e a relevância dos materiais selecionados.

2.1 Discussão

A linguagem empregada em "Quarto de Despejo" também merece destaque na discussão. O uso de uma escrita simples, oralizada e fragmentada foi, durante muito tempo, motivo de questionamento por parte da crítica literária tradicional. No entanto, a autenticidade da voz de Carolina é justamente o que garante à obra seu valor estético e político. Sua escrita rompe com o ideal de uma linguagem literária elitizada, afirmando uma nova forma de expressão que legitima a experiência das classes populares (Dalcastagnè, 2005).

Outro ponto importante é a dimensão de gênero presente na obra. Ela ressalta que as mulheres negras foram historicamente excluídas tanto da esfera da escrita quanto do reconhecimento

intelectual. A escrita de Carolina, portanto, é também uma escrita de insurgência feminina: ao narrar sua própria vida, ela se contrapõe ao lugar de subalternidade imposto às mulheres negras e pobres, transformando a palavra em instrumento de emancipação (Evaristo,2017).

Por fim, a discussão sobre “Quarto de Despejo”, permite compreender como a literatura pode atuar como meio de denúncia social e de construção da memória coletiva. O diário de Carolina Maria de Jesus resgata as vozes esquecidas da favela e as insere no espaço público, obrigando a sociedade a encarar as contradições de um país marcado pela desigualdade. Assim, sua obra contribui para ampliar o conceito de literatura brasileira, incluindo novas vozes, experiências e perspectivas.

Desse modo, a discussão evidencia que “Quarto de Despejo” deve ser entendido não apenas como documento histórico ou relato realista, mas como uma produção literária de valor simbólico e estético, que amplia os horizontes da literatura nacional ao incorporar a experiência da periferia e da mulher negra no campo das letras.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Invisibilidade social e desigualdade nas favelas

A compreensão da invisibilidade social e da desigualdade nas favelas exige uma análise que vá além das estatísticas e dos discursos políticos; é preciso entender como esses fenômenos se refletem na vida cotidiana das pessoas que vivem à margem da sociedade. A obra literária Diário de uma Favelada serve como ponto de partida para essa reflexão, pois apresenta o olhar de quem vivencia as contradições sociais de perto, dando voz a um grupo historicamente silenciado.

A sociedade é estruturada pela desigual distribuição de capitais econômico, social e cultural, o que perpetua as diferenças entre os grupos sociais. Nas favelas, essa desigualdade é acentuada pela limitação de acesso à educação, à saúde e ao trabalho digno,

reforçando um ciclo de exclusão que impede a mobilidade social. Assim, os moradores são frequentemente rotulados de forma negativa e mantidos em uma posição de subalternidade que contribui para a sua invisibilidade (Costa, 2020).

Na modernidade líquida, as relações e os vínculos sociais se tornaram frágeis e descartáveis. Essa lógica atinge de maneira intensa as populações periféricas, que passam a ser tratadas como excedentes sociais, úteis apenas enquanto atendem aos interesses econômicos. A ausência de políticas públicas estruturais e o abandono por parte do Estado reforçam a percepção de que a favela é um espaço sem valor, quando, na realidade, abriga formas próprias de resistência e solidariedade (Baumann, 2001).

O espaço urbano brasileiro reflete as desigualdades históricas presentes na sociedade. As favelas surgem como resultado da exclusão territorial e social, mas também como espaços de luta e sobrevivência. Enquanto o centro concentra oportunidades e visibilidade, as periferias permanecem à margem, sustentando a divisão entre os incluídos e os excluídos. Essa dualidade é um dos principais fatores que mantêm o preconceito e a falta de empatia em relação aos moradores das comunidades (Oliveira, 2022).

Dessa forma, ao dar voz às vivências reais de uma moradora de favela, “Diário de uma Favelada” rompe o silêncio imposto pela sociedade e evidencia a humanidade por trás dos estigmas. A partir das reflexões Baumann (2001), compreende-se que a invisibilidade social é uma forma de violência simbólica sustentada por estruturas históricas de desigualdade. Assim, a obra não apenas denuncia a exclusão, mas também afirma a força, a identidade e a resistência dos que vivem nas margens urbanas.

3.2 Literatura como forma de denúncia

Destaca-se que a literatura cumpre uma função humanizadora, pois permite o reconhecimento da condição humana em suas múltiplas dimensões. Quarto de Despejo, legitima-se, assim, não apenas como um documento social, mas como uma produção estética que expressa

com autenticidade as vivências da autora e de toda uma coletividade marginalizada. A experiência de Carolina transcende o relato individual e alcança um caráter universal, denunciando as desigualdades estruturais do Brasil urbano da década de 1950 (Candido, 2000).

Além disso, aponta que a legitimação da literatura produzida por autores periféricos ocorre de forma lenta e conflituosa, uma vez que o sistema literário brasileiro historicamente privilegia vozes brancas e masculinas. Quarto de Despejo rompe com esse padrão ao introduzir uma narrativa que reivindica o direito de existir e de ser ouvida, questionando a representação tradicional da pobreza feita “de fora” por autores das classes dominantes (Dalcastagnè, 2005).

Outro aspecto relevante é o papel da mediação editorial. O jornalista Audálio Dantas teve papel central na publicação e divulgação da obra, o que evidencia as relações de poder envolvidas na legitimação cultural. Embora sua intervenção tenha possibilitado a visibilidade de Carolina, também revela as tensões entre autoria popular e controle institucional do discurso literário (Nascimento, 2018).

Dessa forma, a legitimação de Quarto de Despejo deve ser compreendida como um processo histórico e simbólico que vai além do reconhecimento editorial. Trata-se de um movimento de afirmação da autoria negra e feminina em um espaço literário excludente, reafirmando o direito à palavra e à representação social. A obra de Carolina Maria de Jesus, portanto, legitima-se tanto por seu valor estético quanto por seu papel político e social, configurando-se como um marco na democratização da literatura brasileira.

3.3 O Brasil precisa ser dirigido por uma pessoa que já passou fome

A literatura é um direito humano, pois humaniza e permite reconhecer o outro como semelhante. Nessa perspectiva, a escrita de Carolina Maria de Jesus cumpre um papel social essencial: ela dá rosto, voz e dignidade a uma população que, até então, era retratada apenas sob o olhar da elite. O diário se torna, assim, um meio de humanização

um espaço em que a favela fala por si e reivindica sua própria narrativa (Cândido, 2000).

Amplia essa visão ao afirmar que a escrita das mulheres negras é um ato político, um gesto de reexistência. Em Quarto de Despejo, essa reexistência se concretiza na forma como Carolina transforma sua dor em palavra. Escrever, para ela, é resistir, é recusar o apagamento histórico e afirmar sua presença no mundo. Sua escrita, marcada pela oralidade e pela força da vivência, inaugura o que Evaristo chama de *escrevivência*, a escrita que nasce da experiência e da memória coletiva de um povo oprimido (Evaristo, 2017).

Além disso, a obra de Carolina pode ser entendida como uma ruptura com o silêncio imposto à população negra e pobre. Rompeu com a lógica do silêncio imposto às classes subalternas, tornando-se porta-voz de uma realidade que o Brasil insistia em ignorar. Essa afirmação reforça o caráter histórico e revolucionário de sua obra, que não apenas denuncia a desigualdade, mas também desafia o apagamento das vozes periféricas na literatura e na sociedade (Schwarcz, 2019).

Desse modo, Quarto de Despejo não é apenas um diário de uma mulher que viveu a pobreza, mas uma obra que inaugura uma nova perspectiva literária e social. Carolina Maria de Jesus transforma a miséria em resistência e a dor em consciência. Sua frase, “O Brasil precisa ser dirigido por uma pessoa que já passou fome”, sintetiza o poder de sua escrita como um chamado à empatia, à justiça e à transformação.

4 CONCLUSÃO

A análise da obra “Quarto de despejo: diário de uma favelada”, de Carolina Maria de Jesus, evidencia como as favelas marginalizadas é um fator determinante na formação da identidade social de pessoas vulneráveis. A personagem da obra, representa milhares de brasileiros que enfrentam a exclusão, o abandono e a descriminalização cotidiana. Esses sujeitos constroem suas identidades a partir de experiências de

dor, rejeição e resistência, em um ambiente onde o afeto é escasso e os direitos são constantemente violados.

A literatura, neste contexto, transcende seu papel artístico e se torna uma ferramenta poderosa de denúncia social. Ao dar voz aos invisibilizados, Carolina provoca relatos profundos sobre a urgência de políticas públicas eficazes, que garanta, mas o direito à dignidade, ao cuidado e à cidadania plena.

Conclui-se que discutir as desigualdades nas favelas é, sobretudo, discutir o futuro da sociedade brasileira. Reconhecer as marcas deixadas pela exclusão na constituição da identidade desses sujeitos é o primeiro passo para construir uma sociedade mais justa, empática e inclusiva.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. Disponível em: <https://www.editorazahar.com.br/livro/modernidade-liquida>. Acesso em: 21 out. 2025.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: __. *Vários escritos*. São Paulo: Duas Cidades, 2004. Disponível em: tps://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4385807/mod_resource/content/1/Antonio%20Candido%20-%20O%20direito%20%C3%A0%20literatura.pdf. Acesso em: 21 out. 2025.

CANDIDO, Antonio. **A literatura e a formação do homem**. In: __. *Textos de intervenção*. São Paulo: Duas Cidades, 2000. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4972466/mod_resource/content/1/Antonio%20Candido%20-%20A%20literatura%20e%20a%20forma%C3%A7%C3%A3o%20do%20homem.pdf. Acesso em: 21 out. 2025.

CASTRO, Josué de. *Geografia da fome: o dilema brasileiro — pão ou aço*. 10. ed. Rio de Janeiro: **Civilização Brasileira**, 2001. Disponível em: <https://www.fcc.org.br/conteudos/especiais/geografia-da-fome-josue-de-castro/>. Acesso em: 21 out. 2025.

COSTA, Marcela de Souza; VARGAS, Juliane Welter. “A favela aos olhos de uma ‘favelada’: representação do espaço e legitimação do discurso na obra Quarto de Despejo de Carolina Maria de Jesus.” **Revista**

Garrafa, v. 18, n. 53, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/garrafa/article/view/38827>. Acesso em: 8 out. 2025.

DANTAS, Audálio. **Quarto de despejo**: diário de uma favelada. São Paulo: Ática, 1960. *Organização e edição dos manuscritos de Carolina Maria de Jesus por Audálio Dantas*.

DALCASTAGNÈ, Regina. Literatura brasileira contemporânea: um território contestado. Vinhedo: Horizonte, 2005. Disponível em: <https://www.editorahorizonte.com.br/livros/literatura-brasileira-contemporanea-um-territorio-contestado>. Acesso em: 21 out. 2025.

EVARISTO, Conceição. Gênero e etnia: uma escre(vivência) de dupla face. **Revista Palmares**, n. 6, 2005. Disponível em: <https://www.palmares.gov.br/sites/default/files/2020-11/RevistaPalmares6.pdf>. Acesso em: 21 out. 2025.

EVARISTO, Conceição. **Literatura negra**: uma poética da nossa diferença. Rio de Janeiro: Pallas, 2017. Disponível em: <https://www.editorapallas.com.br/produto/literatura-negra-uma-poetica-da-nossa-diferenca/>. Acesso em: 21 out. 2025.

FERNANDES, Florestan. A integração do negro na sociedade de classes. São Paulo: **Editora Nacional**, 1964.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo**: diário de uma favelada. São Paulo: **Ática** 1960. Disponível em: <https://www.companhiadasletras.com.br/detalhe.php?codigo=12713>. Acesso em: 21 out. 2025.

NASCIMENTO, Érica Peçanha do. A escrita de si e a legitimação da autoria negra feminina no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 2, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/Q6Q3nFvhV4cVZ8Rc6L3nHXF/?lang=pt>. Acesso em: 21 out. 2025.

OLIVEIRA, Fernanda Mota de; CABRAL, Giovana Gasparotto Souza. Do Quarto de Despejo à Casa de Alvenaria: modos de morar em Carolina Maria de Jesus. *Humanidades em Diálogo*, v. 11, p. 54-68, 2022. DOI: 10.11606/issn.1982-7547.hd.2022.176383. Disponível em: <https://revistas.usp.br/humanidades/article/view/176383>. Acesso em: 8 out. 2025.

POCHMANN, Márcio. **Desigualdade econômica e social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2019. Disponível em: <https://www.editoracortez.com.br/produto/desigualdade-economica-e-social-no-brasil/>. Acesso em: 21 out. 2025.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. Disponível em: <https://www.companhiadasletras.com.br/detalhe.php?codigo=14685>. Acesso em: 21 out. 2025.

SOBRE OS ORGANIZADORES



Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Doutor em Biotecnologia pela Rede Nordeste de Biotecnologia - UFPI, com estágio de Doutorado Sanduíche no Departamento de Farmacologia da Universidade de Sevilla - Espanha. Especialista em Docência do Ensino Superior e em Análises Clínicas e Microbiologia pela Universidade Cândido Mendes. Bacharel em Biomedicina pela Faculdade Maurício de Nassau/Aliança. Tem experiência em Bioprospecção de Produtos Naturais com ênfase em Antioxidantes e Anti-inflamatórios. Professor na Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI. Defendeu a Tese de Doutorado aos 26 anos, foi considerado um dos doutores mais jovens do Brasil gerando grande repercussão nacional e internacional em decorrência da história de superação. Foi condecorado com a Insígnia de Comendador da Ordem do Mérito Renascença do Estado do Piauí, Concedeu entrevistas à nível nacional como no Programa Encontro com Fátima Bernardes da Rede Globo e o Programa Domingo Espetacular da Record TV. Mais informações podem ser conferidas na aba Produção - Produção Técnica - Entrevistas, Mesas-redondas, programas e comentários na mídia. Contato no Instagram: @drguilhermelopes



Maria dos Remédios Magalhães Santos

Mestra em Administração com ênfase no Ensino Superior - Faculdade Pedro Leopoldo (FPL/MG). Especialista em Docência do Ensino Superior pela Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI (2016). Pós graduada em Coordenação Pedagógica e Planejamento pela Faculdade do Noroeste de Minas (2012). Especialista em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA - pelo Centro Federal Tecnológico do Piauí - CEFET/PI (2009). Especialista em Metodologia da Leitura e Escrita pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI/PI (2005). Licenciada em Pedagogia pela Universidade Cesumar (UNICESUMAR - 2023). É Bacharela em Serviço Social pela Universidade Cesumar (UNICESUMAR - 2022). Possui graduação em Licenciatura Plena em Letras/Português pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI/PI - 2001) e . É membro do Colegiado da Pós graduação da Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI. Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA - Christus Faculdade do Piauí - CHRISAFPI. É docente da Christus Faculdade do Piauí - CHRISAFPI. Docente da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental - Séries Finais). Docente efetiva na Unidade Escolar Cristo, professora de Português no Ensino fundamental (Séries finais) e Gramática no Ensino Médio. Atualmente é acadêmica do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA

EM CIÊNCIA DA FELICIDADE pela Universidade Cesumar (UNICESUMAR - 2024).

Atualmente ministra as disciplinas de Comunicação e Expressão nos cursos de Bacharelado em Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia. Em Medicina Veterinária leciona a disciplina de Português Instrumental e no curso de Bacharelado em Direito ministra as disciplinas de Linguagem jurídica, Metodologia da Pesquisa jurídica, Monografia e Atividades Curriculares de Extensão (ACE) - EIXO DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS - PROJETOS GARANTIAS DO DIREITO DO IDOSO, CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



Maiza de Moraes Rufino

Possui graduação em Direito - CHRISFAPI (2018.2) com láurea acadêmica. Advogada na sociedade unipessoal de advocacia Maiza Moraes Advocacia e Consultoria jurídica. Assessora técnica do Instituto de Previdência Municipal de Piripiri (IPMPI) desde 2022. Professora na faculdade Christus Faculdade do Piauí - Chrisfapi. Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da Subseção de Piripiri - PI (Triênio 2025 - 2027). Pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho pelo CERS (2021). Pós-graduada em Direito e Prática Previdenciária pelo CERS (2021). Pós-graduada em Direito Constitucional Aplicado pela Legale Educacional (2022). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho.

ÍNDICE REMISSIVO

A

A Revolução dos Bichos, 84, 87,
88, 89, 94, 96

Abandono familiar, 136, 138,
142, 146, 147, 149

Acessibilidade, 125, 192, 196,
199

Acesso à educação, 41, 57, 86,
87, 88, 93, 94, 96, 222

Ações comunitárias, 136, 138

ações educativas, 151, 153, 154,
159

Arte literária, 13, 19

C

Capitães da Areia, 13, 14, 15,
16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

Concentração de renda, 26, 30,
218

Consciência social, 13, 17, 19

Controle migratório, 99, 101

Crianças abandonadas, 13, 17

Criminalização da pobreza, 13

D

Denúncia social, 13, 14, 15, 16,
18, 19, 20, 21, 22, 58, 222,
226

Desigualdade, 6, 13, 14, 15, 16,
18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28,
29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38,
40, 41, 47, 48, 49, 51, 52, 53,
54, 55, 57, 59, 83, 84, 85, 86,
87, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97,

98, 162, 163, 165, 166, 169,
170, 172, 173, 174, 178, 184,
218, 219, 222, 223, 225, 228

Desigualdade estrutural, 13, 53

Desigualdade social, 20, 22, 26,
27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 38,
40, 41, 47, 48, 51, 52, 59, 83,
84, 85, 86, 87, 88, 96, 98, 162,
163, 165, 172, 178, 218

Direito Digital, 206, 210, 213

Direitos da pessoa idosa, 136,
138, 139, 142, 146, 148, 151,
153, 159

Direitos fundamentais, 38, 40,
43, 44, 55, 91, 125, 131, 133,
139, 146, 151, 154, 155, 160,
197, 198, 203, 212, 215

E

Emancipação social, 84

Evasão escolar, 38, 42

F

Favelas brasileiras, 27, 33

Função jurisdicional, 63

G

Governança global, 101, 106,
107, 117

I

Idosos, 136, 137, 138, 139, 140,
141, 143, 144, 145, 146, 147,
148, 149, 151, 153, 154, 156,
160

Infância, 6, 13, 15, 18, 21, 23,
39, 44, 45, 57, 219

Inteligência artificial, 6, 67, 192,
193, 194, 195, 196, 197, 198,
199, 200, 202, 203, 204

J

Justiça do Trabalho, 63, 65, 66,
67, 69, 73, 78, 79, 80

L

Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais, 197, 204, 206, 207,
209, 214

M

Marginalização, 6, 13, 15, 16,
18, 19, 21, 26, 30, 32, 34, 47,
52, 56, 57, 59, 60, 87, 219,
220

Medidas protetivas, 122, 124,
125, 126, 127, 128, 129, 130,
131, 132, 133, 134

Mercado de trabalho, 28, 38, 40,
42, 43, 55, 87, 95

Miséria social, 47, 50, 52, 58

O

O Enfermeiro, 162, 163, 164,
165, 166, 168, 169, 170, 171,
172, 173, 174, 178, 179, 180,
181, 182, 183, 187, 188, 189

P

Perícia judicial, 63, 64, 65, 66,
67, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 82
Perito judicial, 63, 65, 66, 78, 79
Plataformas digitais, 144, 206,
208, 210, 211, 212, 215

Poder Judiciário, 192, 193, 197,
202, 203, 204, 211, 213, 214
Políticas públicas, 6, 13, 16, 18,
21, 28, 31, 38, 40, 41, 42, 43,
44, 51, 57, 87, 92, 93, 96, 104,
108, 109, 113, 122, 124, 125,
126, 127, 129, 130, 131, 132,
133, 136, 137, 139, 140, 146,
154, 156, 158, 160, 206, 220,
223, 226

Populações periféricas, 26, 223

Preconceito, 13, 14, 15, 21, 22,
32, 33, 35, 51, 56, 220, 223

Proteção à mulher, 125, 127,
129, 132

Proteção da pessoa idosa, 137,
147

Q

Quarto de Despejo, 26, 27, 29,
30, 31, 33, 35, 36, 47, 48, 49,
50, 51, 57, 59, 60, 61, 217,
218, 221, 222, 223, 224, 225,
227

R

Racismo estrutural, 26, 28, 32,
35

Relações de poder, 84, 126,
128, 163, 165, 166, 174, 224

Resistência, 13, 16, 19, 22, 23,
26, 29, 35, 36, 50, 51, 57, 91,
170, 174, 223, 225, 226

Resistência feminina, 27

T

Trabalho infantil, 16, 38, 40, 41,
42, 43, 44, 45

Tráfico de pessoas, 99, 101,
102, 103, 104, 105, 106, 108,

109, 110, 111, 112, 113, 114,
115, 116, 117, 118, 120, 121

V

Violência, 13, 14, 16, 21, 29, 42,
54, 55, 56, 57, 61, 110, 112,
116, 118, 122, 123, 124, 125,
126, 127, 128, 129, 130, 131,

132, 133, 134, 140, 141, 166,
168, 172, 173, 181, 184, 186,
200, 220, 223

Violência de gênero, 118, 122,
125, 126, 134

Violência doméstica, 116, 122,
123, 124, 125, 126, 128, 129,
130, 131, 132, 133, 134, 200

ISBN 978-65-5388-361-1



9 786553 883611 >